MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 13 de junho de 2017 | www.diario.ac.gov.br | Ano L - nº 12.073 | 66 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 2
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 20
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 27
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 28
MUNICIPALIDADE 31
TRIBUNAL DE CONTAS 63
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 63
DIVERSOS 63

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 7.009, de 9 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.072, de 12 de junho de 2017, página 72/73.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.013, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, MIRLA DE SOUZA SILVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, nomeada através do Decreto nº 1.124, de 9 de fevereiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.
Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 6.246, DE 3 DE ABRIL DE 2017

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.027, de 5 de abril de 2017, página 3/4).

No art. 2º:
- onde se lê: "... com efeitos a contar de 1º de março de 2017..."
- leia-se: "... com efeitos a contar de 2 de março de 2017..."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 007/2017/PGE/AC
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria n° 138, de 31 de maio de 2017, que abriu o Edital de Convocação para Concurso de Remoção destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Procurador do Estado no âmbito da Procuradoria Judicial, publicada no Diário Oficial de 2 de junho de 2017;
FAZ SABER:
E torna público, para conhecimento, que transcorrido o prazo previsto no item 3.1.1 do Anexo Único da Portaria nº 138, não foram efetuadas inscrições no Concurso de Remoção destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga na Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Publique-se e dê-se ciência.
Rio Branco, 12 de junho de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMAC/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 204/2016 – CPL 01, Ata de Registro de Preço nº 06/2016
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina tipo C e diesel comum) a fim de atender a unidade da Polícia Militar do município de Capixaba.
DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 43.860,84 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência por 90 (noventa dias), a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 2773.0000 e 219300000
Elemento de despesa: 33.90.30.00
Fonte de recurso: 100 (RP)
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de maio de 2017.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS, pela Contratante, e a Senhora Selma Eliana Medeiros Ribeiro, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMAC/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 204/2016 – CPL 01, Ata de Registro de Preço nº 07/2016
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: FARHAT & FARHAT LTDA
DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (diesel s-10) a fim de atender a unidade da Polícia Militar do município de Capixaba.
DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 53.192,84 (cinqüenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência por 90 (noventa dias), a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 2773.0000 e 219300000
Elemento de despesa: 33.90.30.00
Fonte de recurso: 100 (RP)
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de maio de 2017.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS, pela Contratante, e a Senhora Sandra Maria Pinheiro da Silva, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAPROF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 211/2017 – CPL 03
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições legais e para que produzam os efeitos esperados em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeiro Senhor: Mario Jorge Moraes de Oliveira e sua equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 211/2017 – CPL 03, em favor da empresa: PEIXES DA AMAZÔNIA S/A, referente ao item 01 no valor de R$ 217.360,00 (Duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais).
Rio Branco AC, 09 de junho de 2017.

JOÃO THAUMATURGO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL
E PRODUÇÃO FAMILIAR -SEAPROF

EXTRATO DO TERMO ADESÃO SEAPROF N° 004/2017
INTERVENIENTE/ GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA - SEAP
CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF.
Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão n° 003/2017.
Pregão Eletrônico SRP Nº n° 172/2016
EMPRESA: RECOL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.496.472/0001-09.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários (veículo, trator, carreta), no Item: 01, para atender as necessidades da SEAPROF.
VIGÊNCIA DA ATA: 08.02.2017 a 08.02.2018.
DATA DA ADESÃO: 09 de junho de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual N° 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINA: pela SEAPROF – João Thaumaturgo Neto.

SEAP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 030 DE 20 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar como GESTOR do contrato nº 17/2017 o servidor, ROMULO BRANDO ASSIS RIBEIRO, matrícula n° 2377292-1; GESTOR SUBSTITUTO: JOSÉ LINDOLFO GOMES DE FARIAS, matrícula, nº 9272372-3; FISCAL: NILTON CÉSAR DE SOUZA, matrícula nº 9249362-2; FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BRAZ, matrícula Nº 9318062-2. Para a aquisição de materiais para ser usados no sistema de irrigação das áreas produtivas do Campus do Agronegócio da Secretaria Estado de Agropecuária – SEAP.
Esta Portaria tem efeito a partir de 20 de abril de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

SECT

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n°09//2015
Processo Administrativo n° 0013487-5/2015
Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT – Como Locatário, e a Empresa de Engenharia e Eletricidade e Com. Ltda. – ETENGE, Como Locador.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica o prazo de vigência do caput da cláusula terceira do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 08 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente CONTRATO, para o presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 761.002.2900.0000 (Manutenção das atividades administrativas)
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 100 (RP)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), com vencimento no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não afetadas pelo presente aditamento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no D.O.E, em resumo, do presente termo.
Local e Data da Assinatura: Rio Branco -Acre, 05 de junho de 2017.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela contratante e a Empresa de Engenharia e Eletricidade e com.Ltda- pela contratada.

SEDENS

PORTARIA Nº 056 DE 09 DE JUNHO DE 2017
O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de Julho de 2016.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 009/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa JRAS LTDA-ME, Processo SEDENS nº 041/2017, assinado no dia 08/06/2017, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Aquisição de peças automotivas, visando a manutenção e conservação da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Luciana Lopes Barbosa – Matrícula nº 9321438-2;
II - Gestor Substituto: James Roberto Leal da Silva – Matrícula nº 9413472-1;
III - Fiscal Titular: Janete Franco Rodrigues Duarte -Matrícula nº 200166-1IV - Fiscal Substituto: Thatiane Lopes Cardoso da Mota – Matrícula nº 9355359-2;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 09 de Junho de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO SEDENS N° 041/2017
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a Empresa JRAS LTDA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de peças automotivas, visando a manutenção e conservação da frota de Veículos oficiais desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da prestação de serviços estão previstas no orçamento da SEDENS, Programa de Trabalho: 752.010.4111.0000 – Departamento de Gestão Interna; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de junho de 2017.

Assinam: Sebastião Sibá Machado Oliveira – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante
Plicia dos Santos Albuquerque- JRAS LTDA - ME – Contratada.

SEDS

RESOLUÇÃO CIB/AC – Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2017
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, em reunião ordinária, realizada em 30 março de 2017, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2005 – NOB/SUAS e de suas atribuições para a implantação da Política Estadual de Assistência.
Considerando Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Resolve:
Art.1° Instituir Câmara técnica para analisar e discutir o processo de judicialização da assistência social no Estado do Acre, composta pelos seguintes membros.
1. Alessandra Barroso da Silva (Xapuri);
2. Enas Soares de Oliveira (Capixaba);
3. Rozimeire Ribeiro de Andrade (Sena Madureira);
4. Ana Paula F. Santos Alencar (Epitaciolandia);
5. Maria das Dores Araujo de Souza (Rio Branco);
6. Gloria Maria Costa de Lima (Senador Guiomard)
7. Gabriel Maia Gelpke (Seds);
8. Carlos Cesar Ferreira de Souza (Seds);
9. Ivanete Rodrigues da Silva Paes (Seds);
10. Marcela Rocha da Silva (Seds)
Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se

Gabriel Maia Gelpke
Coordenador da CIB/AC

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 1522 DE 30 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado por meio do Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 308/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa M. A. M. LIMA, a aquisição de camisa de malha manga curta, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação e Esporte - SEE no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP nº 368/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor/Fiscal	Matrícula	Unidade Administrativa
Gestor titular: Aires Pergentino da Silva	9095470-9	DIRETORIA DE INOVAÇÃO
Gestor Substituto: Ailton Cassiano da Conceição	230120-1	
Fiscal titular: Anne Cristina Paiva Ruela	9278095-6	
Fiscal Substituto: Jones Ribeiro Soares	343765-3/5	
Gestor titular: Maria da Conceição de Carvalho Fiesca	9087052-5/6	DIRETORIA DE ENSINO
Gestor Substituto: Vera Lúcia Pires	2377039-1	
Fiscal titular: Antônia Vanivan de Sousa Pereira	2378884-1	
Fiscal Substituto: Maria do Socorro D´Ávila de OLiveira	188298-1	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1611 DE 09 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 333/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa H. J. RODRIGUES FILHO - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de premiações esportivas (troféus e medalhas), para atender as demandas do Departamento de Esporte, no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 038.2017.28 DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: MÁXIMA SALES PINHEIRO – Matrícula: 920361-5
II – Gestora Substituta: SANDRA DE NORONHA VIDAL – Matrícula: 9241337-1
III – Fiscal Titular: ALAN CARLOS GONÇALVES FERREIRA – Matrícula: 236950-1
IV – Fiscal Substituta: ANA CARLA RIBEIRO LIMA – Matrícula: 9317902-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUER LER
EDITAL Nº 33/2017/SEE, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº
13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 17, de 15 de Dezembro de 2016 a seguir descrita, permanecendo inalterados os demais itens do edital.
1.Retifica o resultado final da bolsa Coordenador de Turma do Município de Tarauacá.
Onde se lê:
MUNICÍPIO: TARAUACÁ
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
4 º	508	FRANCINETE COSTA MENEZES	7,3
5 º	510	MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	7,4
6 º	503	ALDEIZA MOURA DE LIMA	7,4

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
4 º	510	MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	7,4
5 º	503	ALDEIZA MOURA DE LIMA	7,4
6 º	508	FRANCINETE COSTA MENEZES	7,3

Rio Branco-Ac, 12 de junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

COMITÊ EXECUTIVO
DR. JOÃO BATISTA AGUIAR

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/ EDJBA/2017
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DR. JOÃO BATISTA AGUIAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
-Valmira Fernandes dos Santos - Presidente
-Áurea Dias Pereira - Membro
-Carmélia de Lima Silva - Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dr. João Batista Aguiar, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 12 de junho de 2017.

Vanderley Pereira Rocha
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 308/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 368/2016 – CPL 03
PROCESSO Nº 0009293-5/2016 – ADESÃO/DETRAN
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de camisa de malha manga curta, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação e Esporte - SEE no município de Rio Branco/AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor de presente Contrato é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.004.4046.0001 – Fortalecimento das Competências do Aluno da Rede Publica Estadual e Ensino; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.003.4043.0001 – Pacto pela Educação do Estado com as Escolas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.003.4043.0004 – Consolidação das Ferramentas para avaliar e Premiar a Gestão Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á a partir de 29 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de maio de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
MARIA AUXILIADORA MESQUITA DE LIMA - M. A. M. LIMA – ME - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 333/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038.2017.28. DCLC
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de premiações esportivas (troféus e medalhas) para atender as demandas do Departamento de Esporte.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado neste instrumento contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.007.4028.0002 – Lei Pelé; Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações culturais artísticas; Fonte: 200 (CV).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 07 de junho de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 07 de junho de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante.
HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES FILHO - H. J. Rodrigues Filho – EPP - Pela Contratada

SEMA

TORNAR SEM EFEITO
PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO N.º12.066
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 0009795-3/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AMAZON IMP. E EXP. EIRELI EPP (AMAZON ELETRO).
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanente (Scanner de mesa, Calculadora Financeira, Calculadora de mesa), destinado a atender a Unidade de Gestão do Projeto – UGP do contrato de Contribuição Financeira – KfW, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers (REM) com recursos do Fundo de Energia e Clima (EKF) do Governo Federal Alemão.
VALOR: O valor do contrato será R$7.982,00 (Sete mil novecentos e oitenta e dois reais).
As despesas para execução dos referidos serviços decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho:752.622.2815. 0000 – Manutenção das atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Materiais Permanentes - Fonte de Recursos: 200 - Contrato de Contribuição Financeira - KfW – REM I. EMPENHO Nº 7206220136/2017 e 720.622.0137/2017 datada em 22/05/2017.
VIGÊNCIA: O CONTRATO tem sua vigência até 31 de dezembro de 2017. O prazo de entrega do material pela CONTRATADA será no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.
PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, é o da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE, MARCUS VENICIUS PACHECO, pela CONTRATADA.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 008/2016/SEOP
CONCORRENCIA Nº 039/2016/CPL 01
PROCESSO Nº 0003162-3/2016/SEOP
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de Construção de Praça com Quadra de Areia e Espaço Criança na Cidade do Povo, Rua: G1 A1 B1 - TIPO 2, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.
DOS ACRESCIMOS DOS SERVIÇOS: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 101.353,28 (cento e um mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), que representa o percentual de 24,91%, passando o valor do contrato de R$ 406.905,89 (quatrocentos e seis mil novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), para R$ 508.259,17 (quinhentos e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Resumo da Adequação, Planilha de Adequação de Serviços, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição de Custos Unitário, Relatório de Cotações, Cronograma Físico Financeiro, ART OBRA/SERVIÇO Nº AC20170021090, CE 0813/2017 – GIGOV/RB e Parecer nº 122/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.004.1117.0000 – Cidade do Povo; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500 (CPAC).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inc. I, alínea “a”, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 26 de setembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Otemir Gomes de Farias, pela empresa EXECUTIVA EMPREITEIRA LTDA - EPP, (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 020/2016/SEOP
CONCORRÊNCIA Nº 036/2016/CPL 01
PROCESSO Nº 0006050-2/2017/SEOP
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Construção de Praça com Quadra de Areia e Espaço Criança na Cidade do Povo, Rua G1 E1 F1 - TIPO 1, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.
DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 45.821,89 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), que representa o percentual de 24,89% e suprimido o valor de R$ 1.111,66 (um mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos), que representará percentual de 0,60%, no aumento de R$ 44.710,23 (quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos), passando o valor do contrato de R$ 184.082,77 (cento e oitenta e quatro mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), para R$ 228.793,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais), em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Resumo da Adequação, Planilha de Adequação de Serviços, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição de Custos Unitário, Relatório de Cotações, Cronograma Físico Financeiro, ART OBRA/SERVIÇO Nº AC20170021460, CE 0813/2017 – GIGOV/RB e Parecer nº 124/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.004.1117.0000 – Cidade do Povo; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500 (CPAC).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inc. I, alínea "a", § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de novembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 022/2016/SEOP
CONCORRÊNCIA Nº 035/2016/CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006047-8/2017/SEOP
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Construção de Praça com Quadra de Areia e Espaço Criança na Cidade do Povo, Rua Z1 M1 L1 - TIPO 3, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.
DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 77.145,18 (setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), que representa o percentual de 24,77% e suprimido o valor de R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), que representará percentual de 0,12%, no aumento de R$ 76.763,83 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), passando o valor do contrato de R$ 311.465,71 (trezentos e onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), para R$ 388.229,54 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Resumo da Adequação, Planilha de Adequação de Serviços, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição de Custos Unitário, Relatório de Cotações, Cronograma Físico Financeiro, ART OBRA/SERVIÇO Nº AC20170021419, CE 0813/2017 – GIGOV/RB e Parecer nº 123/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.004.1117.0000 – Cidade do Povo; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500 (CPAC).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inc. I, alínea "a", § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de novembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 023/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016/CPL 01
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no empreendimento da Cidade do Povo, no município de Rio Branco – Acre.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 03 (três) meses e de execução por um período de mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Cronograma Físico Financeiro e Parecer nº 108/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. I e VI da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 21 de novembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maria Cássia de Andrade Fonteneles, pelo CONSORCIO NOVO TEMPO formados pelas empresas ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELE – ME e R. M. CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

SEPN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: nº 14/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes (tendas e kit trave), para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO – N. 007/2017 – PROC. N. 0021432-3/2016 – CEL 01, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 5.299,99 (cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: A contar de sua assinatura (20/04/2017) até o encerramento do exercício financeiro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE - PROSER: 759.004.11512123017300011
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 500 – (BIRD)
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. RODRIGO LUIZ DE SOUZA, pela empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: nº 15/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes (tendas e kit trave), para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO – N. 007/2017 – PROC. N. 0021432-3/2016 – CEL 01, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 495.649,85 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: A contar de sua assinatura (20/04/2017) até o encerramento do exercício financeiro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE - PROSER: 759.004.11512123017300011
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 500 – (BIRD)
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. VICTOR DANIEL AIRES DE SOUSA, pela empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017
(COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – 01)
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 0021432-3/2016 (Comissão Especial de Licitação – CEL 01) e ADJUDICO o objeto ora licitado em favor da empresa licitante: 1 - FRATELLI COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com valor de R$ 5.299,99 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e novena e nove centavos), para o Lote 01; 2 - CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP, com valor de R$ 495.649,85 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote 02 e 03; Com o valor global de R$ 500.949,84 (quinhentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Rio Branco, 20 de abril de 2017.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 013/2015
Contratante

SESACRE

PORTARIA N° 1056 DE 17 DE MAIO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 087/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matricula: 9427953-1;
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matricula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: João de Abreu Pereira Filho – Matricula: 9218734-3;
b) Substituto: Orlando Aguilar Fernandez – Matricula: 2352192-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1057 DE 17 DE MAIO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 088/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matricula: 9427953-1;
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matricula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: João de Abreu Pereira Filho – Matricula: 9218734-3;
b) Substituto: Orlando Aguilar Fernandez – Matricula: 2352192-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1058 DE 17 DE MAIO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 089/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matricula: 9427953-1;
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matricula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: João de Abreu Pereira Filho – Matricula: 9218734-3;
b) Substituto: Orlando Aguilar Fernandez – Matricula: 2352192-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1059 DE 17 DE MAIO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 090/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matricula: 9427953-1;
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matricula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: João de Abreu Pereira Filho – Matricula: 9218734-3;
b) Substituto: Orlando Aguilar Fernandez – Matricula: 2352192-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1060 DE 17 DE MAIO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 091/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matricula: 9427953-1;
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matricula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: João de Abreu Pereira Filho – Matricula: 9218734-3;
b) Substituto: Orlando Aguilar Fernandez – Matricula: 2352192-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a com-

petência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1061 DE 17 DE MAIO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 092/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022079-2/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matricula: 9427953-1;
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matricula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: João de Abreu Pereira Filho – Matricula: 9218734-3;
b) Substituto: Orlando Aguilar Fernandez – Matricula: 2352192-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1139 DE 09 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições lhe confere o Decreto nº 4.183 de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.740, de 12 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Servidores Sandra Maria Monteiro de Souza Derze, Agente Administrativo, Williane do Nascimento Ferreira Gonçalves, Agente Administrativo, Antônio Marcos Montes Forte, Agente Administrativo, ambos do Quadro de Pessoal da Secretária de Estado de Saúde - SESACRE, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, no tocante à apuração dos fatos constantes no MEMO/539/2017/GG/HUERB de 11 de abril de 2017.
Art. 2°- Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último Ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.
Art. 3°- Estabelecer o prazo de (30) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.141 DE 09 DE JUNHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando o Termo de Parceria da Associação Nossa Senhora da Saúde - ANSSAU e esta Secretaria de Estado da Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 578 de 26 de maio de 2015.
Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do gerenciamento, pela organização parceira, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá estabelecidos no Termo de Parceria firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU:
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:
Maisa Katiussia da Silva Loiola (coordenadora)
Vanusa da Silva Auto da Souza (suplente)
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão:
Maria Auxiliadora Marques de Lima (titular)
Elinaiara Freitas dos Santos (suplente)
Diretoria de Atenção à Saúde:
Rosemary Vânia Fernandes de Arruda (titular)
Samara Santa da Silva Fontenelle (suplente)
Departamento de Prestação de Contas:
Fabiana Carvalho Mendes
Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU:
Silvana Batista do Nascimento (titular)
João Guaraçu Rodrigues de Quadros (suplente).
Art. 3º A referida Comissão deverá apresentar o Relatório de Avaliação do Termo de Parceria a cada trimestre ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, a qual estará vinculada institucionalmente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA N° 1.142 DE 09 DE JUNHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto n° 7508, de 28 de junho de 2011, que estabelece a articulação Interfederativa, por meio das Comissões Intergestores;
Considerando a Lei complementar n° 141, de 16 de janeiro de 2012, que estabelece o processo de planejamento e orçamento ascendente a partir das necessidades de saúde da população em cada região;
Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Acre(CIB/AC), de 13 de março de 2013, referente a pactuação do Regimento Interno das comissões Intergestores Regionais do Estado do Acre;
Considerando que a Comissões Intergestores Regional (CIR) é responsável pela pactuação das estratégias de condução e operacionalização do SUS em âmbito regional e tem por finalidade qualificar o processo de regionalização e descentralização da gestão, ações e serviços de saúde;
Considerando o Decreto n° 7508, de 28 de junho de 2011, art. 3°, a Comissão Intergestores Regional – CIR, no âmbito regional vinculado a Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando que a Comissão Intergestores Regional (CIR) deve ser composta pela totalidade dos gestores de saúde dos municípios que integram a Região de Saúde e um representante do Distrito Sanitário Especial Indígena.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE) abaixo mencionados, para comporem as Comissões Intergestores Regionais – CIR do Estado do Acre:
1 – Comissão Intergestores Regionais da 1° Região de Saúde – Baixo Acre e Purus:
• Raimundo Alves Costa – Divisão de Gestão do Baixo Acre e Purus
• João Batista Francalino da Rocha – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
• Cibely Machado de Holanda – Divisão de Monitoramento e Avaliação
• João Paulo Silva e Silva – Departamento de Atenção Primária, Política e programas Estratégicos
• Ludmila Santana Tavares – Departamento Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
• Eliane Alves da Costa – Departamento de Vigilância Epidemiológica
• Moisés Menezes Viana – Diretoria de Vigilância em Saúde
• Marlene Campos dos Reis de Nogueira – Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
• Rosemary Vânia Fernandes Arruda – Divisão de Saúde Itinerante.
2- Comissão Intergestores Regional da 2° Região de Saúde – Alto Acre:
• Maria Auxiliadora Sena de Souza – Divisão de Gestão da Regional do Alto Acre.
• Cibely Machado de Holanda – Divisão de Monitoramento e Avaliação
• Jailene Mendonça de Holanda - Hemonúcleo de Brasiléia
• João Paulo Silva e Silva – Departamento de Atenção Primária, Política e programas Estratégicos
• Raimundo Alves Costa - Departamento das Regionais
• Eliane Alves da Costa – Departamento de Vigilância Epidemiológica
• Evanusa Maria Araújo da Silva – Unidade Mista de Assis Brasil
• Wagner Soares de Menezes – Hospital Epaminondas Jácome
• Carlos Henrique Lima e Silva – Assessoria Técnica da Diretoria de Atenção a Saúde
• Silvania Batista da Silva – Hospital Raimundo Chaar.
3- Comissão Intergestores Regional da 3° Região de Saúde – Juruá, Tarauacá e Envira:
• Itamar Pereira de Sá – Divisão de Gestão do Juruá e Tarauacá/Envira
• João Batista Francalino da Rocha – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
• Cibely Machado de Holanda – Divisão de Monitoramento e Avaliação
• Carlos Henrique Lima e Silva – Assessoria Técnico da Diretoria de Atenção a Saúde
• Fabiana Gomes Ricardo - Assessoria Técnica de Assistência
• Vitor Hugo Panomt –Tratamento Fora do Domicilio de Cruzeiro do Sul
• Rosa Maria da Conceição Lima – Hospital da Mulher e da Criança do Juruá
• Solange Maria Souza Alencar – Rede de Urgência e Emergência / SAMU
• Ana Cristina Sales Messias – Rede de Atenção Psicossocial
• José Arnaldo Oliveira da Costa – Hospital Geral de Feijó
• Maria Anisia Bayma Aragão – Hospital Sansão Gomes
• Raimundo Alves Costa - Departamento das Regionais.
Art. 2° As reuniões das Comissões Intergestores Regionais – CIR deverão contar com os representantes da SESACRE acima elencados, com o gerente das divisões regionais de cada região de saúde e poderão contar com a representação estadual de técnicos das diversas áreas de atuação na saúde, vigilância em saúde, promoção e saúde, recursos humanos e outras, dependendo dos temas pautados para a discussão.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA N° 1.143 DE 09 DE JUNHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o DESPACHO Nº 19-17-0027696 DE 06 DE JUNHO DE 2017, da Diretoria de Administração e Compras.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO, para responder interinamente pela Gerência do Departamento de Administração, no período de 22 a 27 de junho de 2017, tendo em vista o impedimento do titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA N° 1.144 DE 09 DEJUNHO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o MEMO/SAAS/GAB/Nº 1206 DE 7 DE JUNHO DE 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1° Designar, JIZA LOPES CEZAR, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, no período de 8 de junho a 02 de julho de 2017, em virtude do afastamento do titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.149 DE 09 DE JUNHO DE 2017
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
353337	MARIA ESTELA LIVELLI BECKER	ENFERMEIRO	APTA
9399984	RYVANA GRIECO MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	APTA
9212361	KATIA MARIA SILVA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
347884	JOSE ROGERIO VARGAS ANTUNES	FARMACÊUTICO	APTO
9399216	CHARLENE RUIZ ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9219633	ANTONIA DA SILVA BRILHANTE	ENFERMEIRO	APTA
9399348	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APTO
9363122	MICHEL RIBEIRO PAES	ENFERMEIRO	APTO
102032	ROSEMARY VANIA FERNANDES RUIZ	ENFERMEIRO	APTA

PORTARIA N° 1.150 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o MEMO/GAB ADJ/Nº70/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017, do Gabinete Adjunto de Planejamento e Gestão.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar JOÃO BATISTA FRANCALINO DA COSTA, para responder pela Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, no período de 12 a 14 de junho de 2017, tendo em vista a ausência do titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA N° 1.151 DE 09 DE JUNHO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do MEMO/SAAS/GAB/Nº 1097 DE 31 DE MAIO

DE 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA, para responder interinamente pela Coordenação do Laboratório de Entomologia, vinculada ao Departamento de Saúde Ambiental e Endemias, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 1º de junho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

CONTRATO Nº 283/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001064-2/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2016
ADA Nº 19-15-0282976
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: E. G. BARCELOS - EPP
DO OBJETO:
Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 61.903,50 (sessenta e um mil novecentos e três reais e cinquenta centavos), conforme tabelas abaixo:

E. G. BARCELOS - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.636.626/0001-94, estabelecida na Rua Francisco Mangabeira, nº 278, Sala 07, Bairro Bosque, CEP: 69.900-688 Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3228-5746, e-mail: jbempreendimentos@outlook.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO EM POLIETILENO	UN	DURIN	500	R$ 19,95	R$ 9.975,00
63	TAMPA PARA RALO EM PVC; NA COR BRANCO; MEDINDO 15X15CM.	UN	DURIN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
85	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL; DN DE 40 MM	UN	DURIN	150	R$ 23,99	R$ 3.598,50
86	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL; DN DE 50 MM.	UN	DURIN	150	R$ 29,85	R$ 4.477,50
88	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL TIPO SOFT.	UN	DURIN	500	R$ 20,40	R$ 10.200,00
94	ENGATE FLEXIVEL; EM PLASTICO; MED. 30 CM	UN	DURIN	250	R$ 2,85	R$ 712,50
133	TORNEIRA EM AÇO INOX; VOLANTE NO MODELO COM HASTE (CURVO); BICA DO TIPO MOVEL; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCA DE 1/2 POL.; BITOLA DA SAIDA 1/2 POL.	UN	METAIS PÉROLA	150	R$ 54,50	R$ 8.175,00
136	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTAS JR; COM PONTAS DE JUNTA ROSQUEADA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1"; COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414.	UN	LUPERPLAS	150	R$ 55,50	R$ 8.325,00
142	TUBO DE PVC; SOLDAVEL, DN 25MM, TUBO COM 6 METROS	UN	LUPERPLAS	200	R$ 13,85	R$ 2.770,00
147	VALVULA; EM INOX; MEDINDO 50MM X 1 1/2"; PARA PIA	UN	DURIN	200	R$ 33,90	R$ 6.780,00
153	VALVULA; DE SUCCAO PARA POCO EM PVC; DE 3/4".	UN	DURIN	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
159	DOBRADICA; DE LATAO; TIPO VAI VEM; MEDINDO 4"; CROMADA.	UN	META	100	R$ 10,85	R$ 1.085,00
166	CONE DE SINALIZACAO; EM PVC; BRANCA E LARANJA; 70 A 76 CM; 3 A 4 KG; TOPO ABERT. 3 A 4CM DE DIAM; BASE DE APOIO TIPO QUADRADA PLANA; MED. APROX. 40 X 40 CM COM 2 CM DE TOL; FAIX. DE 10 CM DE LARG; GARANT. DE 12 MESES; OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	PVD	150	R$ 26,90	R$ 4.035,00
VALOR TOTAL						R$ 61.903,50

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10302111821830000, 10304111841260000 e 10305111821920000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 400.
DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de Abril de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e FELIPE DA LUZ BARCELOS PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 292/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 379/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004491-0/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 458/2016
ADA Nº 19-16-0088510
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: E. G. BARCELOS - EPP
DO OBJETO:
Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais), conforme tabelas abaixo:

E. G. BARCELOS - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.636.626/0001-94, estabelecida na Rua Francisco Mangabeira, nº 278, Sala 07, Bairro Bosque, CEP: 69.900-688 Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3228-5746, e-mail: jbempreendimentos@outlook.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	200008829 - CADEADO LATONADO DE 20 MM, HASTE CURTA EM ACO INOX, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES SIMPLES.	UN	PILCO	30	R$ 9,40	R$ 282,00
41	200008838 - CADEADO LATONADO DE 30 MM, HASTE CURTA EM ACO INOX, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES SIMPLES.	UN	PILCO	30	R$ 13,00	R$ 390,00

42	200003248 - CADEADO LATONADO DE 35 MM, HASTE CURTA EM ACO INOX, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES SIMPLES.	UN	PILCO	30	R$ 15,00	R$ 450,00
57	200055816 - CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE A; INJETADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; AJUSTE DA SUSPENSAO ATRAVES DE PINOS E MARCACAO COM SELO DO INMETRO; NA COR BRANCO.	UN	PROT	10	R$ 7,00	R$ 70,00
	VALOR TOTAL					R$ 1.192,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10302111821830000, 10305111821920000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de Abril de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e FELIPE DA LUZ BARCELOS PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 394/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 165/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002612-2/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2016
ADA Nº 19-16-0017678
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Reagentes com disponibilização de equipamentos em comodato, para realização de dosagens bioquímicas, para atender as necessidades das unidades de saúde do estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 650.125,63 (seiscentos e cinquentra mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme tabelas abaixo:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05.802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS						
01	200038368 - REAGENTE QUIMICO; DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	27.598	R$ 1,17	R$ 32.289,66
02	200038369 - REAGENTE QUIMICO; DE ALBUMINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	11.601	R$ 1,08	R$ 12.529,08
03	200038382 - REAGENTE QUIMICO; DE GLICOSE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	68.814	R$ 1,08	R$ 74.319,12
04	200003532 - REAGENTE DE ACIDO URICO PARA AUTOMACAO	UN	WIENER	16.688	R$ 1,08	R$ 18.023,04
05	200038370 - REAGENTE QUIMICO; PARA AMILASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	14.673	R$ 1,31	R$ 19.221,63
06	200038371 - REAGENTE QUIMICO; PARA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO (TGO/TGP); EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	27.598	R$ 1,17	R$ 32.289,66
07	200038372 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA DIRETA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	26.460	R$ 1,16	R$ 30.693,60
08	200038377 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	54.977	R$ 1,08	R$ 59.375,16
09	200057627 - REAGENTE QUIMICO; PARA CREATININA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	38.956	R$ 1,08	R$ 42.072,48
10	200038373 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	25.933	R$ 1,17	R$ 30.341,61

11	200038381 - REAGENTE QUIMICO; DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	13.488	R$ 1,85	R$ 24.952,80
12	200038380 - REAGENTE QUIMICO; DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	13.318	R$ 1,17	R$ 15.582,06
13	200038384 - REAGENTE QUIMICO; DE PROTEINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	10.389	R$ 0,82	R$ 8.518,98
14	200038385 - REAGENTE QUIMICO; DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	53.708	R$ 1,31	R$ 70.357,48
15	200038386 - REAGENTE QUIMICO; DE UREIA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	42.942	R$ 1,08	R$ 46.377,36
16	200038376 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL HDL (METODO DIRETO, SEM PRE-TRATAMENTO);; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	14.283	R$ 1,87	R$ 26.709,21
17	200038393 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE SODIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. (POR ELETRODO SELETIVO)	UN	WIENER	7.600	R$ 1,08	R$ 8.208,00
18	200038394 - REAGENTE QUIMICO; PARA FERRO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	7.200	R$ 1,12	R$ 8.064,00
19	200038391 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE POTASSIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. (POR ELETRODO SELETIVO)	UN	WIENER	7.600	R$ 1,08	R$ 8.208,00
20	200038390 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE CLORETO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. (POR ELETRODO SELETIVO)	UN	WIENER	15.700	R$ 1,08	R$ 16.956,00
21	200038397 - REAGENTE QUIMICO; PARA PROTEINAS NA URINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	4.946	R$ 1,19	R$ 5.885,74
22	200038383 - REAGENTE QUIMICO; DE LIPASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	13.556	R$ 1,08	R$ 14.640,48
23	200038378 - REAGENTE QUIMICO; DE CREATINO QUINASE (CK); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	290	R$ 1,70	R$ 493,00
24	200038375 - REAGENTE QUIMICO; DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	620	R$ 2,40	R$ 1.488,00
25	200057628 - REAGENTE QUIMICO; PARA LACTATO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO..	UN	WIENER	9.520	R$ 1,16	R$ 11.043,20
26	200038379 - REAGENTE QUIMICO; DE DESIDROGENASE LATICA PARA LDH; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	WIENER	22.652	R$ 1,39	R$ 31.486,28
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 650.125,63

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de Maio de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 403/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 161/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002274-6/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2016
ADA Nº 19-15-0298560
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 161/2016 - CPL 04 CONTRATADO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200040595 - CLORIDRATO; DE CINACALCETE; 30MG.	COM	AMGEN/ PATHEON	5.000	R$ 18,02	R$ 90.100,00
VALOR TOTAL						R$ 90.100,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000 e 10.302.118.21830000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.91.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de Maio de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 431/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 771/2016 - CPL 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014257-1/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2017
ADA Nº 19-16-0077813
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: KELLYANA CHAGAS DE PINHO - ME
DO OBJETO:
Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Regional do Vale do Juruá (exceto Porto Walter e Marechal Thaumaturgo), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme tabelas abaixo:

KELLYANA CHAGAS DE PINHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.285/0001-52, estabelecida na Rua Edson Herculano, n° 81, Centro, CEP: 69895-000 Guajará/AM, telefone: (68) 3322-1134, e-mail: as.licitacao@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	CRG	AMAZON GÁS	800	R$ 75,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R$ 60.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programa de Trabalho: 10302111821830000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Maio de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e KELLYANA CHAGAS DE PINHO PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 121/2017 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022079-2/2016
ADA Nº 19-16-0076051
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FORNECEDOR: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do componente

Especializado de Assistência Farmacêutica – CREME e as necessidades dos pacientes provenientes de Demanda Judicial, que fazem tratamento contínuo - DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
DO VALOR:
O preço total da Ata em epígrafe é de R$ 989.240,00 (novecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pela CONTRATANTE e MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA pela CONTRATADA.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 121/2017 - CPL 04.
FORNECEDOR: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.049.432/0001-00, com sede na Travessa Castelo Branco n° 2028, Bairro: Guamá, CEP: 66.063-420, na cidade de Belém/PA, e-mail: prado@distribuidoraprado.com.br, operadorrenan@gmail.com, telefone: (91) 3249-7794 e 3249-7790.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 121/2017 - CPL 04 FORNECEDOR: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	200053063 - DESMOPRESSINA ACETATO 0,1MG/ML; SOLUCAO NASAL 2,5ML + APLICADOR.	FR	BÉRGAMO	1.860	R$ 59,00	R$ 109.740,00
117	200056727 - ISOTRETINOINA; 20MG.	CAP	RANBAXY	50.000	R$ 0,60	R$ 30.000,00
200	200066664 - SOMATROPINA; 12UI; INJETAVEL.	FA	BÉRGAMO	5.000	R$ 169,90	R$ 849.500,00
VALOR TOTAL						R$ 989.240,00

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 605/2015 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009713-2/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016
ADA N°: 19-14-0002806
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA
OBJETO:
Aquisição de Materiais para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia de Informação – TI da SESACRE.
DA RETIFICAÇÃO
I - Fica RETIFICADO, o quantitativo do saldo a contratar, com a justificativa de erro de elaboração, referente CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do Termo de Contrato, em epigrafe, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
“Subcláusula Primeira – O valor total do presente contrato é de R$ 30.208,00 (trinta mil duzentos e oito reais), conforme tabela abaixo”

S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.338.922/0001-52, estabelecida na Rua dos Lirios, n° 87, Bairro Tropical, CEP: 69.910-570, no município de Rio Branco, telefone: (68) 3223-6533, e-mail: bdgacre@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FERRO DE SOLDA. POTÊNCIA 60W 110V; CABO DE FORÇA HOMOLOGADO PELO INMETRO; RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA TRATADA; PONTA DE FERRO E ALUMÍNIO; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM MOLA E ESPONJA, COR PRETA.	UN	BRASFORT	8	R$ 36,00	R$ 288,00
6	ALCOOL ISOPROPILICO; CATEGORIA HPLC; COM TEOR DE 99,8%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML	UN	IMPLASTEC	27	R$ 21,00	R$ 567,00
8	PULSEIRA ANTIESTATICA	UN	HAYAMAX	15	R$ 23,00	R$ 345,00
12	ALICATE UNIVERSAL; DE CORTE DIAGONAL 4,5; 115MM; CABO EMBORRACHADO FORJADO; EM ACO CARBONO.	UN	HIRAKI - 21A504	6	R$ 24,00	R$ 144,00
13	ALICATE UNIVERSAL; DE BICO REDONDO; CURTO 4,5; 115MM; CABO EMBORRACHADO; FORJADO EM ACO CARBONO.	UN	HIRAKI - 21A507	6	R$ 20,00	R$ 120,00
14	ALICATE UNIVERSAL; EM ACO CARBONO; FORJADO; 4,5; 115MM; CABO EMBORRACHADO.	UN	HIRAKI - 21A502	6	R$ 20,00	R$ 120,00
15	ADAPTADOR PARA TOMADA; ELETRICA; PADRAO NOVO/ANTIGO; MODELO DE ENTRADA COM 03 PINOS - TRIPOLAR; DESENVOLVIDO CONFORME NBR 14136; GARANTIA:01 ANO; NA COR PRETA.	UN	MECATOOL	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00
22	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E TENSÃO; POSSUIR 06 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES, COM NOVO PADRÃO NBR14136; ACEITA AS TENSÕES 110/220; POSSUI CERTIFICADO INMETRO.	UN	FORTREK PST-101	90	R$ 34,00	R$ 3.060,00
42	ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ-45/RJ11; ALICATE PARA USO GERAL; TIPO CRIMPAGEM DE TERMINAIS PRE-ISOLADOS E TERMINAIS SEM ISOLACAO; TIPO CRIMPAGEM DE TERMINAIS PRE-ISOLADOS E TERMINAIS SEM ISOLACAO; MEDINDO 8.5/8 POL; CABO COM ISOLACAO; CABO COM ISOLACAO; C/ ACABAMENTO OXIDADO.	UN	HYX - ATC01	6	R$ 33,00	R$ 198,00
43	DECAPADOR E CORTADOR GIRATORIO; DE CABOS COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO)BITOLAS: 22, 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59 ; POSSUI UMA LAMINA PARA CORTE E UMA OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LAMINA REGULAVEL.	UN	MULTITOC	6	R$ 25,00	R$ 150,00

47	PATCH PANEL CAT.5 T568 A/B; PADRAO ROHS COMPLIANT; SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMACAO PREDIAL; FORNECIDO COM GUIA DE CABOS TRASEIRO EM MATERIAL TERMOPLASTICO UL V94-0 DE ALTO IMPACTO COM FIXACAO INDIVIDUAL DOS CABOS; PAINEL FRONTAL EM MATERIAL PLASTICO DE ALTO IMPACTO E CHAPA DE ACO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO;FORNECIDO COM ICONES AZUIS E VERMELHOS PARA IDENTIFICACAO DAS PORTAS;CARACTERISTICAS GERAIS: ALTURA MAXIMA DE 01 U; LARGURA 482,6MM (19•F•F);CONECTOR FRONTAL RJ45 FEMEA FIXADA A CIRCUITO IMPRESSO; MATERIAL DE CONTATO ELETRICO: BRONZE FOSFOROSO COM 50 ƑÊIN (1,27 ƑÊM) DE OURO E 100 ƑÊIN (2,54ƑÊM) DE NIQUEL; QUANTIDADE DE PORTAS: 24 PORTAS RJ-45;	UN	FURUKAWA	12	R$ 498,00	R$ 5.976,00
49	CONECTOR; RJ-45 CAT 5E MACHO COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54ΜM DE NÍQUEL E 1,27ΜM DE OURO.	UN	HAYAMAX	3600	R$ 1,00	R$ 3.600,00
55	CABO DE REDE; UTP CAT 5E; 24 WG AZUL FLEXIVEL	CM	FORTREK	13	R$ 300,00	R$ 3.900,00
65	REGUA DE ENERGIA PARA RACK 19; COM 06; TOMADAS INTEGRADAS; ALTURA MAXIMA DE 02 U; FEITA EM ACO; COR PRETO COM CINZA; COM PROFUNDIDADE EXTERNA MAXIMA DE 300MM; MODELO; CALHA ELETRICA MISTA.	UN	NILKO	17	R$ 165,00	R$ 2.805,00
68	MOUSE OTICO DE 800 DPI	UN	MULTILASER	377	R$ 15,00	R$ 5.655,00
70	ALICATE DE BICO RETO BICO 06", COM 152 MM C/CABO EMBORRACHADO; MATERIAL AÇO CROMO/VANÁDIO;	UN	BRASFORT	16	R$ 20,00	R$ 320,00
71	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ''.	UN	ECCOFER	16	R$ 20,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL						R$ 30.208,00

Rio Branco/AC, 25 de Maio de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JOSÉ MILTON CHERRI PELA CONTRATADA.

SETUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 28 de 07 de junho de 2017.
A Secretária de Estado de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 07/2017 , Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2016, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 457/2016 CPL 02, DO PROC Nº 0010668-3/2016 – IDM.
Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Lazer e RICHARD S. MIRANDA. Que tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer.
O prazo de vigência do presente instrumento será de 31 de maio a 31 de dezembro de 2017.
I. Gestor Titular:Irismar de Souza Melo - Matrícula: 9114297-6
II Gestor Substituto: Ana Paula Cavalcante da Silva – Matrícula: 9361545-2
III .Fiscal Titular: Maria Estevão de Souza - Matrícula: 2868 -1
IV.Fiscal Substituto: Sara Bady Casseb – Matrícula : 213373-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabiveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER - SETUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2016, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 457/2016 CPL 02, DO PROC Nº 0010668-3/2016 – IDM.
CONTRATANTE: Estado do Acre – Secretaria de Estado de Turismo e Lazer - SETUL.
CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA.
OBJETO: o fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será do dia 31 de maio a 31 de dezembro de 2017.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do mês subsequente à realização dos serviços mediante a apresentação e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:
751.002.4068.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras;
Elemento da Despesa: 33.90.30.0000

Fonte de Recurso: 100 (OGE).
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Setul, respectivamente:

Gestor – Irismar de Souza Melo
Gestor Substituto – Ana Paula Cavalcante da Silva
Fiscal – Maria Estevão de Souza
Fiscal Substituto – Sara Bady Casseb

VALOR: R$ 24.064,82 (vinte e quatro mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
DATA E LOCAL DO CONTRATO: 07 de junho de 2017, Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho – pela Contratante Richard de Souza Miranda, pela contratada.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
EDITAL SGA/SEOP Nº 017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura de contrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível superior e médio.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.
1.1.1 NÍVEL SUPERIOR
1.1.1.1 ARQUITETO
1.1.1.1.1 RIO BRANCO
9°, Reziery Lopes Lima, 40.82 / 10°, Eliseyna Stefane Oliveira Dos Santos, 38.43 / 11°, Soraya Saraiva De Andrade, 37.54.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 23 de junho de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, situada na Via Chico Mendes, nº 805 – Bairro Triângulo – 2º Distrito.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para os homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros) (original uma cópia);
n) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente do Banco do Brasil; e
s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DA CONTRATAÇÃO
3.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 23 de junho de 2017, ao endereço e no horário mencionados no subitem 2.1.
4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP no telefone (68) 3212-6535 ou também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 12 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Átila Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA O ÂMBITO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PRISIONAL
EDITAL SGA/IAPEN/SESACRE Nº 020, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, em conjunto com Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em atenção à solicitação de reposição de profissionais para o atendimento ambulatorial no sistema prisional subsidiado pelo convênio assinado pelo órgão demandante, conforme demonstrado no Ofício n° 0654/2017/IAPEN/GAB, de 06 de junho de 2017, tornam pública a Convocação do candidato para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para o âmbito de atenção básica à saúde prisional, conforme Edital n° 001 SGA/IAPEN/SESACRE, de 14 de agosto de 2015.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, município, cargo, nome do candidato em ordem de classificação e nota.
1.1.1 NÍVEL SUPERIOR
1.1.1.1 RIO BRANCO
1.1.1.1.1 ENFERMEIRO
7°, IVAN SANTANA DOS SANTOS, 69.00.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de junho de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, no Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1203 – Bairro Bosque – Rio Branco.
2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia);
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, o candidato, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 23 de junho de 2017, ao endereço mencionado no subitem 2.1.
4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os candidatos poderão obter informações referente a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto de Administração Penitenciaria do Acre - IAPEN no telefone (68) 3223-2257, das 8h às 12h ou das 14h às 17h e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 12 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária
Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 195/SGA/SEE, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no uso de suas atribuições, e em atenção à solicitação de reposição de professor temporário, conforme demonstrado nos Ofícios n° 1052 e 1074 GAB-ADJ/SEE, de 29 de maio de 2017 e 31 de maio de 2017, respectivamente, referente ao Edital nº 005/SGA/SEE, de 14 de novembro de 2014.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação do Processo Seletivo na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome da candidata e nota.
1.1.1 F01 - PROFESSOR PNS: P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
124°, 432.863-9, VANIA LUIZA MELO SILVA, 62.00 / 125°, 431.678-9, ANTONIO CANDIDO FLOR, 62.00.
1.1.2 F03 - PROFESSOR PNS-P2: BIOLOGIA/CIÊNCIAS (OPÇÃO CIÊNCIAS)
1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
23°, 433.358-6, FABRÍCIO SILVA BEZERRA, 55.00.
1.1.3 F10 - PROFESSOR PNS-P2: LÍNGUA INGLESA
1.1.3.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
17°, 430.195-1, LILIANE MARTINS DE OLIVEIRA, 57.91.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 19 de junho de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h30min, no Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul / AC.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
n) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br); e
q) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE por meio do telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 06 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Marco Antônio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SGA) / (SELIC): 0001854-0/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 141/2017 – CPL 03
EMPRESA: CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Considerando o Decreto 022, de 02 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E. em 05 de janeiro de 2015, para que produzam seus efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, com referência a Pregão Presencial SRP nº 141/2017 em epígrafe, que adjudicou o objeto licitado em favor da Empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, pelo valor global de R$ 89.755,68 (oitenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

ITEM	OBJETO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender a Central de Serviço Público de Rio Branco	COPEIRA	3	R$ 2.493,21	R$ 7.479,64
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R$ 89.755,68
CORDEIRO E BATISTA LTDA CNPJ: 13.344.554/0001-58 Endereço: Rua Piauí, nº 299, Sala B, Bairro Dom Giocondo, de Rio Branco Telefone: (68) 3224-5567					

Rio Branco - AC, 09 de junho de 2017.

ASSINA: SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA N 022/2017 - CPL 01 – CASCIVIL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que a Concorrência acima mencionada, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.047 Pág. 32 e no Jornal Página 20 e A Gazeta ambos do dia 09/05/2017 na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de

sua abertura para o dia 17/07/2017 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 13/06/2017 à 12/07/2017 e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2017 - CPL 03 – FEM
Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO Contratação de empresas para serviços de pesquisa e produção de vídeos documentários, comunicação visual e transporte terrestre, destinados à realização da Exposição Itinerante comemorativa do Poder Judiciário do Estado do Acre: 50 anos de memória e defesa da democracia, na capital e interior do Estado, em consonância com Projeto "Poder Judiciário do Estado Do Acre: 50 Anos de Memória e Defesa da Democracia", solicitado por meio do Ofício nº 182/FEM/GP, de 11 de abril de 2017, conforme descrição constante no Termo de Referência.
Fonte de Recursos: 200 (Convênios)
Retirada do Edital: 13/06/2017 à 23/06/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 26/06/2017 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 005/2017 - CEL 02 – FUNTAC
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 comunica aos interessados que a Comparação de Preços acima mencionado publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.068 Pág. 93, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 107 Pág. 153, ambos do dia 06/06/2017 e Jornais O Rio Branco e Jornal A Tribuna ambos do dia 06/06/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 23/06/2017 às 09h00min em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até o dia 13/06/2017 a 22/06/2017 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Presidente da Comissão, em exercício
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2017 - CEL 01 – IDM
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico público acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.068 Pág. 93, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 107 Pág. 153, ambos do dia 06/06/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 26/06/2017 às 09h30min (Horário Brasília), em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 13/06/2017 à 23/06/2017 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 264/2017 - CPL 03 – PMAC – SRP
Objeto: Aquisição de baterias para atender a frota de veículos pertencente à Polícia Militar do Acre – PMAC.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Retirada do Edital: 13/06/2017 à 23/06/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 26/06/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 297/2017 - CPL 03 – PMAC – SRP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, destinados a atender demandas do Batalhão de Policiamento de Transito – BPTRAN.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CONVENIO DETRAN).
Retirada do Edital: 13/06/2017 à 23/06/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 26/06/2017 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017 - CEL 01 – SEAPROF
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 12/06/2017 às 09h30min (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.063 Pág. 32, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 103 Pág. 201, nos jornais A Gazeta e Pág 20 todos do dia 31/05/2017 e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 296/2017 - CPL 03 – SEAPROF – SRP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material per-

manente, para implantação de agroindústria de polpa de frutas no centro Yorenka Ãtame, no município de Marechal Thaumaturgo.
Fonte de Recursos: 500 (BNDES-V), 100 (Recurso Próprio) e 200 (Convênio);
Retirada do Edital: 14/06/2017 à 26/06/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 27/06/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS N° 022/2017 - CEL 01 – SEE
Objeto: Contratação de 01 (um) Consultor Individual de Nível Superior, para assessorar nas ações da Coordenação Estadual dos Subprojetos Escolares/PROSER/SEE, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442-BR.
Fonte de Recursos: 500 (BIRD)
Retirada do Edital: 13/06/2017 à 20/06/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 21/06/2017 às 10h30min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAL N.º 017/2017 - CEL 02 – SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 comunica aos interessados que a Seleção de Consultores Individual acima mencionado publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.055 Pág. 24, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 95 Pág. 144, e nos Jornais A Tribuna e O Rio Branco todos do dia 19/06/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/06/2017 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até o dia 13/06/2017 a 21/06/2017 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Presidente da Comissão, em exercício
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

PORTARIA Nº 122 DE 08 DE JUNHO DE 2017
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015,
R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Arquiteto JOÃO PAULO LIMA BESSA, CAU nº A43152-4, como Fiscal e Gestor do Contrato nº 036.2017-A celebrado com a empresa SOLUS ENGENHARIA LTDA., tendo como objeto a Execução de Obras de implantação da Nova Unidade de Captação e Adutora de Água Bruta, no Município de Feijó/AC, bem como do TC/PAC nº 0259/2012 celebrado com a FUNASA, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar a execução e proceder ao registro de ocorrências e das demais providências relativas aos serviços referentes ao Contrato e Termo de Compromisso mencionados, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.
II – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 373de14 de outubro de 2015.
III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 05 de junho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044.2017- A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA CONSTRUTORA PERES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: RDC Nº 002/2017 – CPL 01
OBJETO: Constitui o objeto deste termo a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Implantação da Nova Unidade de Captação e Adutora de Água Bruta, no Município de Jordão.
VALOR: R$ 1.039.932,64 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1776.0000-Ampliação, Melhorias, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional do Tarauacá/Envira Acre-PAC; Natureza de Despesa: 44.90.51.00-Obas e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 200 – Convênio (FUNASA TC/PAC – 260/2012) e 700 Recursos Próprios das Indiretas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da contratante de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e JOSÉ NEY PERES DE FARIAS, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017
CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA.
DO OBJETO: a conjugação de esforços dos partícipes para realização do projeto “Aquisição de equipamento que visam o fortalecimento das ações da cadeia de saneamento básico no município de Epitaciolândia/AC”.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 09/06/2017 a 30/01/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.2269.2724.0 000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.40.30.00 – Transferência a Municípios.
FONTES DE RECURSOS: 100 – Recursos Próprios.
VALOR DA CONCEDENTE: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
VALOR DA CONVENENTE: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DO CONVÊNIO: 09/06/2017.

ASSINAM: SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO DAS NEVES, pelo Governo do Estado do Acre, EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo DEPASA e JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 06.2014.030-B
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA A. S. LIMA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como prorrogar o valor original do Contrato no importe de R$ 31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, bem como na cláusula Sexta do Contrato.
ASSINATURA: 07.06.2017

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Aldo de Souza Lima, pelo CONTRATADO.

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2017 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: F J MOREIRA NETO - ME, CNPJ Nº 10.214.104/0001-52, nos itens 01 e 02 com o valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
Rio Branco-AC, 9 de junho de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2017 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: F J MOREIRA NETO - ME, CNPJ Nº 10.214.104/0001-52, nos itens 01 e 02 com o valor total de R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais).
Rio Branco-AC, 9 de junho de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2017 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor dos licitantes: MARÇAL & MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.014.103/0001-52, nos itens 1, 3, 5, 7, 11, 16, 19, 24, 28, 30, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 72 com o valor total de R$ 182.574,90 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), COSTA & MONTEIRO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.549.742/0001-82, nos itens 18, 29, 59, 73, e 74 com o valor total de R$ 1.478,12 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos), SULNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.446.066/0001-60, nos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 64, 69, 71 e 75 com o valor total de R$ 67.544,98 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Rio Branco-AC, 9 de junho de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

DETRAN

PORTARIA Nº 155/2017 – Corregedoria
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000453679 e A000473942, dos dias 12/09/2012 e 05/01/2013, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. CARLOS ALBERTO MENDES DA ROCHA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Rio Branco/Acre, 02 de Maio de 2017.
Publique-se,

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 156/2017 – Corregedoria
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000420769 e A000446745, dos dias 22/04/2012 e 02/09/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. DEUSIMAR SILVA DE ARAÚJO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Rio Branco/Acre, 02 de Maio de 2017.
Publique-se,

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 157/2017 – Corregedoria
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000446790 e A000429024, dos dias 02/09/2012 e 04/11/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. ADILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Rio Branco/Acre, 02 de Maio de 2017.
Publique-se,

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 158/2017 – Corregedoria
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números

A000431561 e A000447437, dos dias 09/06/2012 e 29/08/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. JEFHTER LIMA DOS SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Rio Branco/Acre, 02 de Maio de 2017.
Publique-se,

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 159/2017 – Corregedoria
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000381044 e A000372586, dos dias 30/01/2012 e 06/02/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. FRANCISCO ELIFAS LEÃO DA SILVA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Rio Branco/Acre, 02 de Maio de 2017.
Publique-se,

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 746 DE 1º DE JUNHO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
R E S O LV E:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora NADIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, para responder pela Divisão Administrativa deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2017;
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 31 de julho de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 1º de junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 802 DE 09 DE JUNHO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora DALZINEIDE SANTOS DE FREITAS, para responder pela 5ª Ciretran de Xapuri deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 03 a 17 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 03 de julho de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 804 DE 12 DE JUNHO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
R E S O LV E:
Art. 1º - CEDER, o servidor RUYTER DUIZIT COLIN JUNIOR, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, até ulterior deliberação, com ônus para este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2013.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 805 DE 12 DE JUNHO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
R E S O LV E:
Art. 1º - CEDER, a servidora MARIA IVANETE NUNES BORGES, para a Polícia Militar do Estado do Acre, até ulterior deliberação, com ônus para este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2016.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº. 92/2017 - Corregedoria
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Gerência de Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria;
Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Corregedoria do DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a freqüência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Publique-se
Rio Branco/AC, 27 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

ANEXO I
PORTARIA Nº. 92/2017 – CORREGEDORIA

Proc. nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
2606/16	ADAILTON SOUZA SANTOS	A000427780	10/07/2012	NBB0959	165 DO CTB	12
1413/16	ADILSON SOUZA DA CRUZ	A000403599	18/02/2012	MZT0678	165 DO CTB	12
1555/16	ANA PAULA ALAB DE OLIVEIRA	A000402419	27/01/2012	MZP5533	176. I DO CTB	04
1398/16	ANTONIO AFONSO CHAIM	A000407870	19/02/2012	MZX1656	165 DO CTB	12
187/13	CICERO XAVIER MORAIS	A000465148	24/02/2013	NAC5246	170 DO CTB	01
1550/16	CREUMAR MONTEIRO PONTES	A000402981	30/01/2012	MZW3341	176. I DO CTB	04
658/16	DULCICLEUDO RODRIGUES CASAS	A000399458	01/01/2012	MZS3807	165 DO CTB	12
1586/16	EDERMESON DO O DA SILVA	A000407912	21/02/2012	MZX5401	165 DO CTB	12
2487/16	EDSON DA SILVA NASCIMENTO	A000361762	15/07/2012	NAA3967	165 DO CTB	12
1447/16	ELTON FARIAS DE SOUZA	A000398509	22/01/2012	MZS2509	165 DO CTB	12
1756/16	ETEVALDO SARMENTO FORMIGA	A000394477	06/01/2012	NAG1738	244. I DO CTB	01
1263/16	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO	A000400561	07/01/2012	MZV1611	165 DO CTB	12
437/16	GILBERTO DA SILVA ROCHA	A000395168	27/12/2011	NAA5278	165 DO CTB	12
1972/16	GILSON LIMA DE CARVALHO	A000414790	11/08/2012	NAA0673	165 DO CTB	12
1272/16	GLAUBER MARQUES SANTOS DA SILVA	A000402109	07/01/2012	NAD4502	165 DO CTB	12
979/16	GUILHERME SILVA DE CARVALHO	A000372199	23/12/2011	NAF1688	244. I DO CTB	01
2284/16	HIGOR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	A000427824	29/07/2012	NAF7677	244. I DO CTB	01
1963/16	JAMIM VITOR SIRIANO NOLETO	A000439466	18/08/2012	NAD6841	165 DO CTB	12
1369/16	JOÃO PAULO BERNARDO	A000404530	27/02/2012	NAA5513	244. I DO CTB	01
2539/16	JOHNNATAN ONOFRE FERREIRA COSTA	A000405942	04/03/2012	MZS3617	165 DO CTB	12
2001/16	JOSUE FRANCA DE CASTRO	A000436593	01/08/2012	MZU9055	244. II DO CTB	01
865/16	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	A000378688	09/12/2011	NAG1490	244. I DO CTB	01
2199/16	LUIZ EDUARDO SILVA DE SOUZA	A000427957	06/07/2012	NAD0379	165 DO CTB	12
2222/16	MAIARA RIBEIRO DE MENEZES	A000345270	04/08/2012	MZP6291	165 DO CTB	12
1811/16	MARIVALDO MELO DE SOUSA	A000295743	27/07/2012	NAB2591	244. I DO CTB	01
2687/16	OLYSANDRO FERNANDES AMARAL	A000398263	18/02/2012	MZU2707	165 DO CTB	12
1379/16	PAULO ROBERTO DE MELLO	A000403613	16/02/2012	IOG0283	165 DO CTB	12
2643/16	RAIMUNDO NONATO VELOSO DA SILVA NETO	A000409295	11/03/2012	NAA6451	165 DO CTB	12
1598/16	RAMIREZ ROSARIO LIMA	A000414855	12/03/2012	MZP9152	165 DO CTB	12
2012/16	SANDRO DOS SANTOS MACEDO	A000439052	05/08/2012	NAE8820	165 DO CTB	12
2081/16	VALCEMI SOARES DA SILVA	A000436017	08/07/2012	NAG4200	165 DO CTB	12
2855/16	VINICIUS TEODORO DE AZEVEDO	A000395627	19/02/2012	JGN0562	165 DO CTB	12

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 48 horas, entreguem suas respectivas CNH's – Carteira Nacional de Habilitação - à Corregedoria Geral desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que prevêem tal penalidade:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	SUSPENSÃO
ADEMAR ALVES MOREIRA	CORREG/Nº. 802/16	04
ALCIDES NOGUEIRA LEITE	CORREG/Nº. 3191/11	12
ALFREDO DE OLIVEIRA SOUZA	CORREG/Nº. 1166/15	01
ALMIVAN PEREIRA GUIMARÃES	CORREG/Nº. 765/15	12
ANDRE LUIZ DANTAS DE SOUZA	CORREG/Nº. 3619/11	12
ANDRE VALDO DO NASCIMENTO CAETANO	CORREG/Nº. 621/16	12
ANTONIO CARLOS PIMENTEL DE LIMA	CORREG/Nº. 2627/11	12
ANTONIO DE JESUS BATISTA	CORREG/Nº. 1388/15	12
ANTONIO FERRAZ DA SILVA	CORREG/Nº. 897/15	01
ANTÔNIO JOSE OLIVEIRA AGUIAR	CORREG/Nº. 2020/11	12
ARKELAUDO DA SILVA SANTOS	CORREG/Nº. 563/16	04
CELIMA MARIA TAUMATURGO DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 1718/15	12
CELSO NASCIMENTO DE SOUZA	CORREG/Nº. 661/11	12
CHRISTIAN BEZERRA PINTO	CORREG/Nº. 742/16	12
DALAS PEREIRA DINARTE NASCIMENTO	CORREG/Nº. 1041/15	01
DENISIO NERIS DE MELO	CORREG/Nº. 1169/16	01
DENISIO NERIS DE MELO	CORREG/Nº. 1168/16	01
DENISIO NERIS DE MELO	CORREG/Nº. 1148/16	01
EDEILTON E SOUZA DA PENA	CORREG/Nº. 027/16	12
EDILSON JOSE DA SILVA GUIMARAES MAIA	CORREG/Nº. 1415/15	01
EDUARDO RAVAYNE DOS SANTOS ANDRADE	CORREG/Nº. 627/16	01
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 1724/15	12
FELIPE GOMES ZANOM	CORREG/Nº. 054/16	04
FRANCISCO ADVINCOLA DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 1033/15	12
FRANCISCO LAZARO SANTOS DA SILVA	CORREG/Nº. 1654/15	12
FRANCISCO MELO DA SILVA	CORREG/Nº. 1521/15	12
FRANCISMAR BARROSO DA SILVA	CORREG/Nº. 635/15	12
GILSON TAGINA DA SILVA JUNIOR	CORREG/Nº. 1011/16	01
HEVERTON DA SILVA NOGUEIRA	CORREG/Nº. 1055/16	01
IVAN GUIMARÃES DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 3066/11	12
JEILSON DO NASCIMENTO SILVA	CORREG/Nº. 542/16	01
JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA	CORREG/Nº. 444/12	15
JOSE AUGUSTO RUFINO DE ARAUJO	CORREG/Nº. 1063/16	01
JOSE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	CORREG/Nº. 864/15	12

MANOEL GRAÇA PINHO	CORREG/Nº. 1365/15	01
MANOLO FAISSAL DIAS BRANA	CORREG/Nº. 1314/15	01
MANOLO FAISSAL DIAS BRANA	CORREG/Nº. 1328/15	01
MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 396/12	12
MARCELO GADELHA	CORREG/Nº. 3463/11	01
MARIO SERGIO ARAUJO DO CARMO	CORREG/Nº. 1252/15	01
NELSON DA SILVA RICARDO	CORREG/Nº. 3362/11	12
NILSON SIQUEIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 3564/11	12
NILSON SIQUEIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 480/16	12
PEDRO NONATO FREITAS DA SILVA	CORREG/Nº. 1092/15	01
PRISCILA RODRIGUES IANNUZZI	CORREG/Nº. 095/16	12
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA	CORREG/Nº. 1581/16	12
ROBERTO BRAGA DA FONSECA	CORREG/Nº. 865/15	12
SAIMO DE SOUZA SILVA	CORREG/Nº. 1004/16	01
SAIMO DE SOUZA SILVA	CORREG/Nº. 1003/16	01
SANDRO DOS SANTOS MACEDO	CORREG/Nº. 573/12	12
TELMO RIBEIRO FIGUEIREDO	CORREG/Nº. 846/15	12
TIAGO DE OLIVEIRA DELANI	CORREG/Nº. 324/16	12
VALDINEI TEIXEIRA DA SILVA	CORREG/Nº. 840/15	12
WANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 572/16	01
WANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 571/16	01

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação do mesmo, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco, 06 de Abril de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2017 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DER - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
RIO BRANCO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2017 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
RIO BRANCO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2017 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
RIO BRANCO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2017 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DER - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
RIO BRANCO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2017 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
RIO BRANCO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2017 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
RIO BRANCO, 12 de Junho de 2017

PEDRO LUIS LONGO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA G. S. SILVEIRA - ME.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos itens do contrato nº 090/2016 cujo objeto é a aquisição de material de consumo conforme ANEXO I para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. 422/2016e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços nº 017/2016 e demais peças que constituem o Processo nº. 0010330-7/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 700.
DO VALOR
Dá-se a este termo o Valor Total de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Fabricio Bezerra de pela empresa G. S. SILVEIRA - ME.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. INICIAL	25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Auto de infração 50x3 med. 27x15,5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3ª via fixa, 1ª 2ª, 3ª via em papel autocopiativo. 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração seqüencial. 2x1cor, última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios do estado. Acabamento colado e grampeado.	BL	15.000	3.750	R$ 8,85	R$ 33.187,50
02	Capa de processo Administrativo, formato 4 em papel couchê fosco 230g, impressão frente em policromia.	UN	100.000	25.000	R$ 0,29	R$ 7.250,00
03	Pasta de papelão,colorida,em papel triplex, 320g com bolso, com 4 cortes para fixar cartão, personalizada DETRAN. Formato 4.	UN	5.000	1.250	R$ 1,49	R$ 1.862,50
VALOR TOTAL:						R$ 42.300,00
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS						

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2017.
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE, SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA J S CORDEIRO – ME.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (expediente), conforme ANEXO I para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, segundo especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
§1º Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 015/2017 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº 022/2017 e à proposta vencedora, independente de transcrição. (Adesão EMURB)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a contratação, objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 (RPI).
DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 62.210,70 (sessenta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência a contar de 09 de Junho de 2017 (09/06/2017) com término em 31 de Dezembro de 2017 (31/12/2017).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Italo Connor de Araújo Sengelhoff pela empresa J S CORDEIRO – ME.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	PILHA PALITO (AAA) (CAIXA CONTENDO 30UN.)	CX	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
8	PILHA (AA) (CARTELA CONTENDO 4 UN.)	CART.	50	R$ 9,95	R$ 497,50
13	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UND	50	R$ 1,72	R$ 86,00
14	COLCHETE EM AÇOMETALICO N° 14 Acc (CAIXA CONTENDO 72 UN)	CX	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
15	COLCHETE EM Aço METALICO N° 6 Acc (CAIXA CONTENDO 72 UN)	CX	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
16	COLCHETE EM Aço METALICO N° 9 Acc (CAIXA CONTENDO 72 UN)	CX	300	R$ 6,60	R$ 1.980,00
17	COLCHETE EM Aço METALICO N° 15 Acc (CAIXA CONTENDO 72 UN)	CX	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
22	GRAMPEADOR 26/6	UND	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
23	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 240FL	UND	60	R$ 97,00	R$ 5.820,00
32	MINA PARA LAPISEIRA 0,5MM	UND	50	R$ 1,88	R$ 94,00
33	MINA PARA LAPISEIRA 0,7MM	UND	60	R$ 1,88	R$ 112,80
34	MINA PARA LAPISEIRA 0,9MM	UND	80	R$ 1,88	R$ 150,40
36	PAPEL A4 (RESMA CONTENDO 500 FLS)	UND	2000	R$ 18,79	R$ 37.580,00
39	PASTASUSPENSA MARMORIZADA	UND	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
41	PERFURADOR DE PAPEL CLASSIC	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS					R$: 62.210,70

IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2017 CPL 03
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do dia 23 de abril de 2017, referente ao Pregão Presencial Nº. 064/2017 – CPL 03, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha), conforme especificado no termo de referência, para Atendimento das Necessidades do IMAC, abrangendo os Núcleos localizados em Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó, em favor da empresa A. COELHO DOS SANTOS EIRELE ME, vencedora dos itens 1, 2, 15, 27, 45, 46, 50, 51, 55, 61, 62, 64, 71, 72 e 73, com o valor total de R$ 7.837,58 (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos); em favor da empresa RICHARD S. MIRANDA, vencedora dos itens 5, 6, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 35, 39, 40, 47, 66 e 67, com valor total de R$ 4.348,89 (Quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos); em favor da empresa J. S. CORDEIRO, vencedora dos itens 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 65, 75, 76, 79 e 80, com o valor total de R$ 14.672,55 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Rio Branco/Ac, 25 de maio de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 DE 06/05/16

IMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2017
PROCESSO/IMC Nº 017/2017
PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa R M R SILVA - ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança (sistema de câmeras de Segurança), a fim de atender as necessidades deste Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, durante o exercício de 2017.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no Programa de Trabalho: 720.215.185.411.104.2768.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 33.9039.00 (OST-PJ); 44.9052.00 (Material Permanente) e 33.9030.00 (material de consumo) – Fonte de Recursos: 200- KFW/REM I Termo de Cooperação Técnica e Financeira N°005/2015 SEMA-FEF/IMC: - Meta 1; Etapa 1.1.
Vigência: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 10 de maio de 2017.

Firmam: Paulo Roberto Viana de Araújo, Diretor-Presidente, em exercício, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC; Rozelene Maria Ribeiro, pela R M R SILVA - ME

ISE

PORTARIA Nº 134 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Extinguir, com fulcro no Art. 5°, inciso III da Lei Complementar n° 58/98, o Contrato Temporário n° 019/2017 celebrado entre o Senhor Jose Francisco da Silva Menezes e este Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Conforme estabelecido na cláusula quinta, subcláusula única do referido contrato, a extinção de que trata o artigo 1° desta Portaria será a contar de 08 de junho de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 169 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos nº 60, 61,62 e 63/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e as empresas ARNALDO COM E REPRESENTAÇÕES, CALURINO FERRAZ MIRANDA – ME; LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA E J. S. CORDEIRO - EPP, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MESAS CIRURGICAS – MARCA MAQUET
I – Gestor: Roberta Castro.
II – Fiscal: Waliziane Vaz de Souza.
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP N°. 478/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°. 478/2016 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor das empresas: G. SANTOS DA SILVA & SILVA LTDA – ME, no valor de 423.773,48 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais, e quarenta e oito centavos), para os itens 01, 90, 93, 113, 125 e 138; ALAB & ALAB LTDA, no valor de 64.806,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos), para os itens 02, 35, 110, 126, 139 e 143; SANTOS & BARBOSA LTDA, no valor de 750.148,00 (setecentos e cinquenta mil cento e quarenta e oito reais), para os itens 03, 26, 28, 56, 73, 80, 95, 102, 103, 105, 107, 111, 112, 117, 120, 122, 140 e 142; F. F. DE MEDEIROS – ME, no valor de 347.393,80 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para os itens 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 29, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 129, 134, 135 e 141; J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, no valor de 902.160,00 (novecentos e dois mil, cento e sessenta reais), para os itens 07, 55 e 79; ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, no valor de R$ 700.488,00 (setecentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para os itens 08, 09, 10, 11, 20, 21, 24, 37, 43, 45, 46, 52, 64, 70, 78, 89, 98 e 128; RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME, no valor de R$ 472.748,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais), para os itens 19, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 50, 51, 53, 54, 57, 74, 75, 99, 106, 107, 109, 115, 119 e 127; M & R DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 319.852,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para os itens 22, 38, 65 e 81; LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o item 27; FREIRE E PEREIRA LTDA, no valor de R$ R$ 510.890,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e noventa reais), para os itens 96, 100, 101, 104, 114, 116, 118, 121, 123, 124 e 130; C. D' AGOSTINI EIRELI – ME, no valor de R$ 111.860,00 (cento e um mil, oitocentos e sessenta reais), para os itens 97, 131, 132 e 137; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 06 de junho de 2017.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

FUNTAC

PORTARIA Nº 095 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal titular e substituto do CONTRATO Nº 043/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA – INT do MCT, que tem por objeto a avaliação de conformidade da Fabrica de Preservativos Masculino - NATEX, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
FISCAL TITULAR: Janádia Ferreira de Souza Santos, matrícula 9435050-1
FISCAL SUBSTITUTO: Zenilda Souto de Lima, matrícula 9157751-8
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente
FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA ORIGINAL

PORTARIA Nº 096 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal titular e substituto do CONTRATO Nº 044/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a Empresa Santa Fé Comercial e Serviços LTDA, que tem por objeto o fornecimento de hidróxido de potássio para Fabrica de Preservativos Masculino - NATEX, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
FISCAL TITULAR: Fagner Araujo de Oliveira, matrícula 9382321-2
FISCAL SUBSTITUTO: Zenilda Souto de Lima, matrícula 9157751-8
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente
FUNTAC

PORTARIA Nº 100 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal titular e substituto do CONTRATO Nº 014/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a Empresa SERTIN Comercio e Serviços Técnicos de Instrumentos, que tem por objeto o serviço de calibração para Fabrica de Preservativos Masculino - NATEX, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
FISCAL TITULAR: Janádia Ferreira de Souza Santos, matrícula 9435050-1
FISCAL SUBSTITUTO: Zenilda Souto de Lima, matrícula 9157751-8
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua

vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente
FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA ORIGINAL

PORTARIA Nº 105 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal titular e substituto do CONTRATO Nº 011/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a Empresa Santa Fé Comercial e Serviços - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para Fabrica de Preservativos Masculino - NATEX, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
FISCAL TITULAR: Gilberto Juliano Torres Emídio, matrícula 9462732-1
FISCAL SUBSTITUTO: Zenilda Souto de Lima, matrícula 9157751-8
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente
FUNTAC

PORTARIA Nº 109 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem fiscal titular e substituto do CONTRATO Nº 059/2012, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a Empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, que tem por objeto o seguro predial da Fabrica de Preservativos Masculino - NATEX, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
FISCAL TITULAR: Janádia Ferreira de Souza Santos, matrícula 9435050-1
FISCAL SUBSTITUTO: Zenilda Souto de Lima, matrícula 9157751-8
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente
FUNTAC

PORTARIA Nº 110 DE 12 DE MAIO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, SILVIA LUCIANE BASSO no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal titular e substituto do CONTRATO Nº 041/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a Empresa TUV Rheinland do Brasil LTDA, que tem por objeto é a certificação da Fabrica de Preservativos Masculino - NATEX, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
FISCAL TITULAR: Janádia Ferreira de Souza Santos, matrícula 9435050-1
FISCAL SUBSTITUTO: Zenilda Souto de Lima, matrícula 9157751-8
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente
FUNTAC

PORTARIA Nº 129 DE 08 DE JUNHO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
Considerando o disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Complementar nº 124 de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 238 de 26 de dezembro de 2011.
CONSIDERANDO a necessidade de nova avaliação no Certame do Inventário do Bambu, desde que foram apontadas inconsistências no parecer jurídico;
CONSIDERANDO a necessidade de analises dos documentos recém enviados pela ASIMMANEJO;
CONSIDERANDO os entendimentos firmados na reunião de 07 de junho de 2017 na sala da UCP/SEPLAN.
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR uma nova Comissão para analise do Certame “Seleção de Consultores nº 003/2016 – CEL.01. desta Fundação, que passa a ser composta pelos servidores a seguir designados:
I – Silvia Luciane Basso - Presidente
II – Flávio Neves Rosset – Procurador Jurídico
III –Alriberto Dourado Ferreira – Membro Técnico
IV – Maria Clarice Pereira - Membro Técnico
V - Nadma Farias Kunrath - Membro Técnico
VI – Suelem Marina de Araújo Pontes - Membro Técnico
Art. 2º A Comissão será responsável pela organização, acompanhamento, análise e emissão de parecer, necessários ao regular andamento dos processos a ela submetidos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º Ficam revigoradas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO
Diretora Presidente- FUNTAC
Decreto nº. 4.187

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS – CDSA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2017
DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:
Na data de 02 de maio de 2017, às 11h00min, na sede da CDSA, situada na sala nº 402, localizada no 4º andar do Edifício Murad, à Rua Marechal Deodoro, nº 572, bairro Ipase, CEP: 699000-333, com fundamento nos arts. 124, §2º, da Lei 6.404/76 e 21, §1º do Estatuto Social da CDSA, reuniram-se em Assembleia Ordinária os acionistas da CDSA.
DA PRESENÇA:
Estado do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Sr. Carlos Edegard de Deus; e Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC (Acionista Minoritária), representada por Inácio Alves Moreira Neto, Diretor-Presidente da ANAC, verificando-se, portanto, o número legalmente exigido de acionistas da CDSA para a realização da presente Assembleia, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 6.404/76 e arts. 19 e 21, §1º do Estatuto da CDSA.
Também presente como convidado nesta reunião, o Sr. Alberto Tavares Pereira Junior, CPF: 233.508.492-53, Diretor-Presidente da CDSA.
DA CONVOCAÇÃO:
Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos acionistas, consoante o disposto no art. 124 §4º da Lei 6.404/79.
DA COMPOSIÇÃO DA MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, nos termos do art. 21, §2º do Estatuto Social da CDSA o Sr. Carlos Edegard de Deus (Representante do Acionista Majoritário), que convidou o Sr. Alberto Tavares Pereira Junior (Diretor-Presidente | CPF: 233.508.492-53), para exercer a função de Secretário.
DA ORDEM DO DIA:
1º Momento: Aprovação pela Assembleia Geral da Prestação de Contas do exercício financeiro 2016;
2º Momento: Prazo de 60 dias para readequar Membros dos Conselhos da CDSA, com base na Lei nº 13.303/2016;
3º Momento: Dissolução da Refloresta S.A.
DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:
1º Momento: Aprovação pela Assembleia Geral da Prestação de Contas do exercício financeiro 2016;
O Presidente da mesa submeteu à Assembleia a Ordem do Dia da AGO, referente à análise do RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CDSA, relativos ao exercício financeiro de 2016, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. O Presidente da Assembleia informou que os documentos relativos à Ordem do Dia, quais sejam, o conjunto de documentos relativos ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras. Sobre os referidos documentos, o Conselho Fiscal da CDSA emitiu parecer, nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, nesta data, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), e no artigo 32, § 9º, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo o Balanço Patrimonial: Ativo Circulante e Passivo Circulante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e notas explicativas e levando em conta, ainda, o Relatório da Audingá Auditores Independentes S/C, CRC/PR 4.923/O-1T-AC pelo Auditor responsável Hélio Sato, contador CRC-PR N°20.609/O-1-T-AC. O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia, e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Rio Branco-AC, 25 de abril de 2017." Assim, examinados os referidos documentos, foram estes submetidos à discussão e à votação, sendo, ao final, aprovados por unanimidade, tendo o acionista majoritário e controlador (Estado do Acre), por seu representante, emitido a seguinte manifestação de voto: "pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente e do Parecer do Conselho Fiscal".
2º Momento: Os acionistas entenderam que no prazo de 60 dias irão readequar os Conselhos de Administração e Fiscal da CDSA, com base na Lei nº 13.303/2016, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, exarado em Parecer próprio.
3º Momento: Considerando que os acionistas da Floresta Brasil S.A., ora acionistas da Refloresta Acre S.A. não tem mais interesse em manter a respectiva participação acionária, os sócios da CDSA ratificam o entendimento de dissolução e encerramento da Refloresta S.A.
DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL
Ficam arquivados na sede social da Companhia, em atenção e na forma do disposto no art. 130, §1º, "a" da Lei Federal 6.404/76 os seguintes documentos:
1.Prestação de Contas completa do Exercício Financeiro 2016
2.Parecer do Conselho Fiscal;
3.Relatório da Auditoria Independente;
4.Cópia da Nota Técnica e email do advogado da Refloresta.
DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata, nos termos do art. 130 da Lei Federal 6.404/76 e do art. 22, §2º do Estatuto da CDSA, que, lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Representante do acionista majoritário e controlador – Estado do Acre –, pelo representante da acionista minoritária – ANAC –, pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CDSA e pelos convidados da mesa. A Presidente, então, encerrou os trabalhos agradecendo a presença dos acionistas, conselheiros e convidados.
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2017.

Estado do Acre
Acionista Majoritário e Controlador
Representado neste Ato pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Sr. Carlos Edegard de Deus
Agência de Negócios do Acre – ANAC
Acionista Minoritária
Representado neste Ato pelo Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Acre - ANAC, Sr. Inácio Alves Moreira Neto.
Convidado e Secretário: Alberto Tavares Pereira Junior
Diretor-Presidente da CDSA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2017.
DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:
Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, localizada na sala nº 402, localizada no 4º andar do Edifício Murad, à Rua Marechal Deodoro, nº 572, bairro Ipase, CEP: 699000-333, em conformidade com o art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e art. 27 do Estatuto Social da Companhia.
DA PRESENÇA:
Márcia Regina de Sousa Pereira (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 004.077.667-07);
Márcio Veríssimo Carvalho Dantas (Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração | CPF: 360.096.872-68);
Flora Valladares Coelho (Membro Efetivo do Conselho de Administração | CPF: 012.369.897-91),
Verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia, para a realização da presente Reunião, em conformidade com o artigo 24, § 8º, do Estatuto Social da Companhia.
DA CONVOCAÇÃO:
Por convocação de sua Presidente, presentes todos os Conselheiros de Administração, que subscrevem a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais e dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e artigo 24, § 6º, do Estatuto Social da Companhia.
DA COMPOSIÇÃO DA MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e art. 24, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, Márcia Regina de Sousa Pereira, CPF: 004.077.667-07 (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da CDSA), que convidou Alberto Tavares Pereira Júnior, CPF: 233.508.492-53 (Diretor-Presidente da CDSA), para exercer a função de Secretário.
DA ORDEM DO DIA:
Em cumprimento ao disposto no art. 142, inc. V, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 24, §§ 3º, inc. V, e 4º, do Estatuto Social da Companhia, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia, para examinar e deliberar sobre:
(a) Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da CDSA, referentes ao Exercício Social de 2016;
(b) Aprovação do Plano de Trabalho 2017;
(c) Aprovação de Proposta Orçamentária 2017;
(d) Recondução de cargo eletivo - Diretor-Presidente;
(e) Destituição de ocupante do cargo de Assessoria Técnica.
DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:
a) Manifestação referente a Prestação de Contas do exercício financeiro 2016: Após analisar os documentos, considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal e o relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis Audingá Auditores Independentes S/C, CNPJ: 03.050.502/0001-15 (CRC/PR 4.923/O-1-T-AC), representada legalmente por Hélio Sato, CPF: 186.659.009-00 (Auditor Independente e Convidado | CRC-PR nº 20.609/O-1-T-AC), o Conselho de Administração da CDSA, constatando que as demonstrações examinadas refletem, adequadamente, a posição financeira e patrimonial da companhia, manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação dos seguintes documentos: [1] Relatório da Administração e [2] Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, que serão submetidos à apreciação e deliberação dos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária.
b) Aprovação do Plano de Trabalho 2017: Plano aprovado.

c) Aprovação de Proposta Orçamentária 2017: Os membros efetivos do CONAD decidem aprovar por unanimidade o anexo orçamento da CDSA e aprovação do Conselho de Administração.
d) Reconduzir o Diretor Presidente da CDSA, senhor Alberto Tavares Pereira Junior:
Reconduzir, com base no art. 13, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, o Sr. Alberto Tavares Pereira Junior, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG: 151606 /SSP-AC, CPF: 233.508.492-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Sebastião Dantas, 194 C 07 – Estação Experimental, no Município de Rio Branco-AC, para continuar no cargo eletivo de DIRETOR-PRESIDENTE, com mandato a se estender até agosto de 2019, permitida mais uma recondução, com efeitos a contar a partir de 1º de agosto de 2017.
(d.1) O Sr. Alberto Tavares Pereira Junior (CPF: 233.508.492-53) declarara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, o diretor ora eleito toma posse da recondução do cargo em epígrafe, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, com efeitos a contar de 1º de agosto.
(d.2) Assim eleito, o diretor acima foi declarado empossado pelo Conselho de Administração, conforme Termo de Posse a seguir:
"TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na na sala nº 402, localizada no 4º andar do Edifício Murad, à Rua Marechal Deodoro, nº 572, bairro Ipase, CEP: 699000-333, ("Companhia"), aprovada na Reunião realizada no dia 25 de abril de 2017, o Sr. Alberto Tavares Pereira Junior, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG: 151606 /SSP-AC, CPF: 233.508.492-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Sebastião Dantas, 194 C 07 – Estação Experimental, no Município de Rio Branco-AC, toma posse à sua recondução do cargo eletivo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia, com mandato a se estender até agosto de 2019, permitida mais uma recondução, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2017. O referido Diretor declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado. Rio Branco-AC, 02 de maio de 2017.
e) Destituir a Sra. Elizangela Maria Machado Nogueira Cogo (CPF: 412.277.862-04) do cargo de Assessoria Técnica, previsto no art. 15, inc. IV, alínea "B.1", do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que a necessidade de ajustes devido à limitação do orçamento do exercício 2017, com efeitos a contar do dia 2 de junho de 2017 (Fundamento legal: art. 24, § 3º, inc. II, Estatuto Social da Companhia, por analogia).
DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:
Ficam arquivados na sede social da Companhia, em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Prestação de Contas do exercício financeiro 2016;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Termo de Posse da Recondução do Diretor-Presidente;
- Termos de Exoneração do ocupante de cargo de Assessoria Técnica.
DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, deverá ser encaminhada à Administração da Companhia.
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira
(Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da CDSA | CPF: 004.077.667-07)
Presidente da Reunião
Alberto Tavares Pereira Júnior
(Diretor-Presidente da CDSA | CPF: 233.508.492-53)
Secretário da Reunião
Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
(Membro Efetivo do CONAD | CPF: 360.096.872-68)
Flora Valladares Coelho
(Membro Efetivo do CONAD | CPF: 012.369.897-91)
Elizangela Maria Machado Nogueira Cogo
Assessora destituída

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017.
DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:
Aos 25 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017, às 14:00 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, localizada na sala nº 402, localizada no 4º andar do Edifício Murad, à Rua Marechal Deodoro, nº 572, bairro Ipase, CEP: 699000-333, nesta Cidade, em conformidade com o artigo 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 27 do Estatuto Social da Companhia, ambos por analogia.
DA PRESENÇA:
Quesnay Souza de Lima, CPF sob o nº 435.357.632-15, Membro Efetivo do Conselho Fiscal; Romero Bayma Craveiro, CPF sob o nº 091.150.212-20 Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Maria das Graças Fernandes, CPF sob o nº 601.457.492-15 Membros Suplente, verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho Fiscal, para a realização da presente Reunião, em conformidade com o artigo 32, § 8º, do Estatuto Social da Companhia.
Alberto Tavares Pereira Júnior, CPF: 233.508.492-53 (Diretor-Presidente da CDSA e Convidado); e Maurílio da Gama Viga, CPF: 461.526.102-06 (Assessor de Contabilidade e Convidado); e Audingá Auditores Independentes S/C, CNPJ: 03.050.502/0001-15 (CRC/PR 4.923/O-1-T-AC), representada legalmente por Hélio Sato, CPF: 186.659.009-00, (Auditor Independente e Convidado, CRC-PR nº 20.609/O-1-T-AC), para prestar eventuais esclarecimentos ou informações, e a eventual apuração de fatos específicos, na forma prevista no art. 163, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações).
DA CONVOCAÇÃO:
Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), e artigo 24, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, ambos por analogia.
DA COMPOSIÇÃO DA MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, Quesnay Souza de Lima (Membro Efetivo do Conselho Fiscal), que convidou Romero Bayma Craveiro (Membro Efetivo do Conselho Fiscal), para exercer a função de Secretário.
DA ORDEM DO DIA:
Reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Fiscal da Companhia, para, em conformidade ao art. 163, incs. II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 32, §§ 8º e 9º, inc. I, do Estatuto Social da Companhia, examinar e opinar sobre:
(a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da CDSA, referentes ao exercício social de 2016.
DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:
Os Conselheiros Fiscais Efetivos apreciaram os seguintes documentos: 1) Relatório da Administração e 2) Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial Ativo e Passivo, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, que serão submetidos à apreciação e deliberação dos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária; emitindo o seguinte parecer:
"O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, nesta data, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), e no artigo 32, § 9º, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo o Balanço Patrimonial: Ativo Circulante e Passivo Circulante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e notas explicativas e levando em conta, ainda, o Relatório da Audingá Auditores Independentes S/C, CRC/PR 4.923/O-1T-AC pelo Auditor responsável Hélio Sato, contador CRC-PR N°20.609/O-1-T-AC. O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia, e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Rio Branco-AC, 25 de abril de 2017. Quesnay Souza de Lima (Conselheiro Fiscal Efetivo), Aloisio Mestriner Detomini (Conselheiro Fiscal Efetivo) e Romero Bayma Craveiro (Conselheiro Fiscal Efetivo)".
DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:
Ficam arquivados na sede social da Companhia, em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Relatório Anual da Administração;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2016;

- Relatório da Auditoria Independente;
- Parecer do Conselho Fiscal.
DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Reunião deu ela por encerrada, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, deverá ser encaminhada à Administração da Companhia. Rio Branco-AC, 25 de Abril de 2016.

Presidente da Reunião:
Quesnay Souza de Lima
(Membro Efetivo do Conselho Fiscal)
Secretário da Reunião:
Romero Bayma Craveiro
(Membro Efetivo do Conselho Fiscal)
Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Companhia:
Quesnay Souza de Lima
Romero Bayma Craveiro
Maria das Graças Fernandes
Convidados:
Alberto Tavares Pereira Júnior
(Diretor-Presidente | CPF: 233.508.492-53)
Maurílio da Gama Viga
(Assessor Financeiro | CRC/AC -00873/O-9| CPF: 461.526.102-06)
Audingá Auditores Independentes S/C
(CRC/PR 4.923/O-1-T-AC | CNPJ: 03.050.502/0001-15),
representada legalmente por Hélio Sato
(Auditor Independente | CRC-PR nº 20.609/O-1-T-AC | CPF: 186.659.009-00)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA

PARECER DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, nesta data, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), e no artigo 32, § 9º, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo o Balanço Patrimonial: Ativo Circulante e Passivo Circulante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e notas explicativas. O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia, e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2017.

Quesnay Souza de Lima
(Conselheiro Fiscal Efetivo)
Maria das Graça Fernandes
(Conselheira Fiscal Suplente)
Romero Bayma Craveiro
(Conselheiro Fiscal Efetivo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE POSSE - Conforme decisão do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro no Município de Rio Branco-AC, na sala nº 402, localizada no 4º andar do Edifício Murad, à Rua Marechal Deodoro, nº 572, bairro Ipase, CEP: 699000-333 (“Companhia”), aprovada na Reunião realizada no dia 02/05/2017, o Sr. Alberto Tavares Pereira Junior, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG: 151606 /SSP-AC, CPF: 233.508.492-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Sebastião Dantas, 194 C 07 – Estação Experimental, no Município de Rio Branco-AC, toma posse da sua 2ª recondução ao cargo eletivo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia, com mandato a se estender até a 1º de agosto de 2019, permitida mais uma recondução, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2017. O referido Diretor declara, para os devidos fins, não incorrer em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e informa, ainda, em atenção ao disposto no artigo 149, § 2º, do citado diploma legal, que o endereço para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais será aquele acima indicado.
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2017.

Alberto Tavares Pereira Junior

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 220/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROC. ADM. 526/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Remanejar conforme descriminação a seguir os Assessores Parlamentares a partir de 01 de Junho do ano em curso, os mesmos continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Emerson Jarude.
Wille Viana das N. Neto do AP - XIV para o AP-XI
Thais Ferreira de A. Pessoa do AP-XII para o AP-XI
Anaís Cordeiro de Medeiros do AP-VIII para IX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Junho de 2017.

MANUEL MARCOS
Presidente.

P O R T A R I A Nº 221/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROC. ADM. 526/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessor Parlamentar AP- V, Said Arthur Oliveira Abrahim Almeida, a partir de 01 de Junho do ano em curso, o mesmo prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Emerson Jarude.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Junho de 2017.

MANUEL MARCOS
Presidente.

P O R T A R I A Nº 222/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROC. ADM. 498/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessor Parlamentar AP- IV, os Senhores RAILSON CARIOCA DA SILVA e MARIA JESUETE SILVA FERNANDES, retroativo a 15 de maio do ano em curso, os mesmos prestarão seus serviços no Gabinete do Vereador José Celio Brito.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Junho de 2017.

MANUEL MARCOS
Presidente.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017
RETIFICAÇÃO – AVISO DE EDITAL
Na publicação feita no D. O. E - edição nº 12.070 às folhas 48, onde lê-se:
Abertura de licitação: 21 de junho 2017 as 09:00 hr.
Leia-se:
Abertura de licitação: 29 de Junho 2017 as 09:00 hr.
Acrelândia/AC, 12 de junho de 2017.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (atividade meio), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde.
Abertura das Propostas: 27 de Junho de 2017, às 09:00 hs.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmun-

do Pinto n°. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso, a sede da Prefeitura, nos horário de expediente nos dias úteis.
Acrelândia – Acre, 12 de Junho de 2017.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 165/2017
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor João Galhardo de Araújo, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, Portador do CPF: 340.245.732-68, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 02, 04, 16 e 30 de maio de 2017, para realizar o transporte de pacientes para consultas e procedimentos médicos especialistas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 166/2017
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Nilson Menezes de Moura, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, Portador do CPF: 478.350.872-00, 0 3(três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 03,09, e 17 de maio de 2017, para realizar o transporte de pacientes para consultas e procedimentos médicos especialistas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 167/2017
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Licurgo Tadeu de Souza Hassem, Secretário Municipal de Finanças, Portador do CPF: 601.554.002-82, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 08 de junho de 2017, para participar de uma reunião na Eletrobrás Acre para tratar assuntos referentes ao parcelamento de Iluminação Pública e realizar uma visita a Receita Federal do Brasil para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2017, homologado pela Prefeita Municipal de BRASILÉIA, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 013/2017, referente à formação de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Brasiléia. A Empresa J. A. MELO DA SILVA – ME, CNPJ: 02.361.944/0001-10, representada pelo Senhor José Alberto Melo da Silva, CPF: nº.360. 085.322-87.

LOTE I	DESCRIMINAÇÃO				
	Contratação de serviço de lavagem de veículos, máquinas e implementos da frota da Prefeitura Municipal de Brasiléia.				
ITEM	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT	PREÇO. UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	Caminhonete	Und	300	39,00	11.700,00
04	Caminhão	Und	250	79,00	19.750,00

05	Ônibus escolar	Und	300	139,00	41.700,00
06	Retroescavadeira	Und	100	99,00	9.900,00
07	Moto niveladora	Und	100	178,00	17.800,00
08	Pá carregadeira	Und	100	138,00	13.800,00
09	Trator agrícola	Und	150	62,00	9.300,00
10	Grade agrícola	Und	100	39,00	3.900,00
11	Carro do lixo	Und	100	58,00	5.800,00
12	Trator de Esteira	Und	100	179,00	17.900,00
VALOR TOTAL R$					151.550,00

FERNANDA HASSEM
Prefeitura de Brasiléia

J. A. MELO DA SILVA – ME
CNPJ: 02.361.944/0001-10

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2017, homologado pela Prefeita Municipal de BRASILÉIA, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 013/2017, referente à formação de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Brasiléia. A Empresa WEMERSON ROCHA DE ARAÚJO - MEI, CNPJ: 23.533.616/0001-23, representada pelo Senhor Wemerson Rocha de Araújo, CPF: nº. 026.366.572-07.

LOTE I	DESCRIMINAÇÃO				
	Contratação de serviço de lavagem de veículos, máquinas e implementos da frota da Prefeitura Municipal de Brasiléia.				
ITEM	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT	PREÇO. UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Moto	Und	500	10,00	5.000,00
02	Automóvel (carro pequeno)	Und	300	30,00	9.000,00
13	Doblô	Und	100	32,00	3.200,00
14	Combi	Und	100	26,50	2.650,00
VALOR TOTAL R$					19.850,00

FERNANDA HASSEM
Prefeitura de Brasiléia

WEMERSON ROCHA DE ARAÚJO - MEI
CNPJ: 23.533.616/0001-23

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
Com base nas informações constante no processo do Pregão Presencial SRP nº. 019/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos no processo previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n. º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2017, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Missias Arthur Anthunes, em favor dos licitantes: F. J. MOREIRA NETO - ME, CNPJ Nº 10.214.104/0001-52, primeira colocada para o Lote 01, itens 01 e 02, perfazendo um valor total do lote de R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais). M. L. R. ARBUQUERQUE - ME, CNPJ Nº 84.323.278/0001-90, primeira colocada para o Lote 02, perfazendo um valor total do lote de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e lote 03, perfazendo um valor total lote de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais). O valor global deste processo licitatório é de R$: 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.
Publique-se.
Brasiléia/AC, 12 de junho de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – CPL
Requalificação de Vias por meio do Recapeamento Asfáltico de Ruas no Município de Bujari/AC
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Execução dos Serviços de Requalificação de Vias por meio do Recapeamento Asfáltico de Ruas no Município de Bujari/AC, através do Convênio SICONV n° 819852 / 2015 do Ministério das Cidades.
Fonte de Recursos: 00.101.00 – Recursos Próprios e
00.106.00 – Transferências Voluntárias da União.
Retirada do Edital: 14/06/2017 à 29/06/2017
Através do site www.bujari.ac.gov.br, solicitação através do e-mail juridico@bujari.ac.gov.br ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, N° 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.
Horário: 8h às 13h.
Data da Abertura: 30/06/2017 às 08h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Bujari-AC, 09 de Junho de 2017.

Geovani da Silva Soares
Presidente da Comissão
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 – CPL
Serviços de Recapeamento de Ruas no Município de Bujari/AC
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Execução dos Serviços de Recapeamento de Ruas no Município de Bujari/AC, através do

Convênio SICONV n° 819327 / 2015 do Ministério das Cidades.
Fonte de Recursos: 00.101.00 – Recursos Próprios e 00.106.00 – Transferências Voluntárias da União.
Retirada do Edital: 14/06/2017 à 29/06/2017
Através do site www.bujari.ac.gov.br, solicitação através do e-mail juridico@bujari.ac.gov.br ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, N° 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.
Horário: 8h às 13h.
Data da Abertura: 30/06/2017 às 10h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Bujari-AC, 09 de Junho de 2017.

Geovani da Silva Soares
Presidente da Comissão
Consta no processo a via original devidamente assinada

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 102/2017
Capixaba – Acre, 06 de Junho de 2017.
O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o senhor JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo, composta de Seis (06) membros que procederá ao andamento do processo Seletivo, com a confecção do edital, recebimento e julgamento dos processos e qualquer questão que seja pertinente ao andamento do Processo Seletivo.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo, para contratação de profissionais da Saúde – Agentes Comunitários de Saúde - ASC, os representantes a seguir, com seus respectivos cargos dentro da comissão:
Irene Lima Castelan–Presidente da Comissão
Wellington Frank – Assessoria Jurídica
Sales Souza Silva – Membro
Jaison Correia da Costa –Membro
Jan Carlos da Silva Bibiano – Membro
Antônia Kerdys da Silva D. Pereira – Membro
Art.3º - Este decreto entrará em vigor a parti de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Atenciosamente,

Jose Augusto Gomes da Cunha.
Prefeito de Capixaba.

CRUZEIRO DO SUL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORES, POR CONCURSO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001, que disciplinam a investidura em cargo ou emprego da Administração Pública,
Considerando que os contemplados neste Decreto foram aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura – Edital n° 002/2012;
Considerando que o resultado final do Edital nº 002/2012 foi homologado pelo Decreto n° 231/2013, no dia 22/02/2013, publicado no DOE n° 10.994, do dia 25/02/2013;
Considerando a prorrogação dos efeitos do Edital nº 002/2012 por mais dois anos, pelo Decreto n° 170/2015, consoante publicado no DOE n° 11.488, do dia 30/01/2015;
DECRETA:
Art. 1º Ficam admitidos no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei n° 299/2001), as pessoas abaixo relacionadas para os seguintes cargos, e com lotação nas seguintes escolas:
Cargo: SERVENTE

Ord.	Nome	Lotação	Endereço
1.	Maria Jucimara Barbosa Ibernom Souza	Escola Maria Evanuzia	Vila Lagoinha – BR 364.
2.	Nayara Barbalho de Souza Muniz	Escola Pré-Marcelino Champagnat	Rua Rui Barbosa n° 620, Centro.
3.	Maria Sebastiana Menezes Gomes	Escola João Bussons	Vila Lagoinha – BR 364.
4.	Ana Paula Braz da Silva	Escola Educandário	Av. 25 de Agosto.
5.	Ozenir Barroso da Silva	Escola Pré-Marcelino Champagnat	Rua Rui Barbosa n° 620, Centro.
6.	Evanilson Oliveira de Souza	Escola Alfredo Nuss	Rua Estrada do Aeroporto n° 1530/Conjunto Thaumaturgo de Azevedo/Bairro Cohab.
7.	Tamires Ferreira Souza	Escola Beija-Flor	Rua Pedro Teles n° 1.240/Bairro Saboeiro.
8.	Wileson Matias de Matos	Escola Alfredo Nuss	Rua Estrada do Aeroporto n° 1530/Conjunto Thaumaturgo de Azevedo/Bairro Cohab.
9.	Elizabete dos Santos Damasceno	Escola Educandário	Av. 25 de Agosto.

Cargo: MERENDEIRA

Ord.	Nome	Lotação	Endereço
1.	Antonia dos Santos Silva	Escola Osvaldo Lima	Rua Getúlio Vargas n° 331/Bairro: Centro.
2.	Maria Madalena Ribeiro da Silva	Escola João Bussons	Vila Lagoinha – BR 364.
3.	Samara Tavares da Silva	Escola Raimundo Quirino Nobre	Rua Félix Gaspar n° 1.088/Bairro João Alves.
4.	Maria Alrinete da Silva Lima	Escola Beija-Flor	Rua Pedro Teles n° 1.240/Bairro Saboeiro.

Art. 2º A entrada em exercício dos servidores identificados no artigo anterior ficará postergada para o dia 16 de março de 2017, data do início do calendário escolar municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a decisão de fls. 07 exarada nos autos do processo administrativo n° 1.438/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidoraANA CLÁUDIA RAMOS DE ASSIS, portadora do CPF n° 435.297.472-20, do cargo de Monitora do PETI do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2014.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE JUNHO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento deJOEL CORREIA DE QUEIROZ, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 14 a 18/JUN/2017, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao Terra Legal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE JUNHO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Abrir um Fundo de Caixa para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), designando a Sra. MARIA JAICILEIA DO NASCIMENTO SILVA GOLVEIA, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contendo relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos bancários, etc., em tudo observado as formalidades legais e os termos do Decreto n° 025/2005, de 05/01/2005, que regulamentou a concessão do Fundo de Caixa.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JUNHO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Suspensão de Licitação
Concorrência nº 01/2017
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Cruzeiro do Sul - Acre comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrêncianº 01/2017, marcada para o dia 10/07/2017, cujo objeto é Alienação de imóvel do patrimônio da prefeitura de cruzeiro do sul por concorrência pública do tipo “maior oferta”, está suspensa por interesse da administração, até ulterior deliberação da autoridade superior.
Cruzeiro do Sul – AC, 12 de junho de 2017.

Josilene de Sousa M. Fontes
Presidente

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINNÇAS E A EMPRESA STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTATÓRIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa – PJ, para Assessoramento contábil dos atos da Prefeitura Municipal de Feijó/AC, elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária – Loa, Balanço Anual, Relatórios e Prestação de Contas dos Convênios (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência do Contrato: 06(seis) meses.
Data da assinatura: 06/02/2017.
Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV. - 2.005 – MANUTTENÇÃO D DECRETRI DE PLNEJAMENTO E FINANÇAS - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serv. de Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: RECURSO PROPRIO - RP.

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. Edmar Alencar dos Santos /CONTRATADA.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROCESSO T. P Nº 003/2015
Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 003/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA e a empresa CONSTRUTORA BADARANE JUNIOR LTDA, inscrita CNPJ nº 02.732.302/0001-80.
Clausula primeira
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de maio de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de outubro de 2015.
Clausula segunda
As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 28 de abril de 2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA.
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;
R E S O L V E:
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 14/2017 que objetiva a Aquisição de material permanente (Micro computador core i7 – 8GB RAM, marca CENTRIUM) destinado ao Setor Gerência de Pessoas, em favor da empresa JOICIANE C. CARVALHO - ME inscrita no CNPJ Nº 12.413.024/0001-51 com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a Fonte de Recurso: RP.
Mâncio Lima/AC, 12 de junho de 2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº 044/2017 – MANOEL URBANO – ACRE, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano – Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, Inciso IV, Art. 7º da Lei Municipal 399/2016, de 12 de dezembro de 2016 (LOA) e Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64
DECRETO
Art.1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação:
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020 – FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0006- VALORIZAÇÃO E CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0006.2077 – Desenvolvimento Curriculares do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05 – Transferências de Recursos do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas 40% R$- 15.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
010 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
0007- MANUTENÇÃO, INCENTIVO E INVESTIMENTOS, CULTURAIS E LAZER
27.812.0007.1094 – Promoção do Desporto Amador
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01 – Recursos Próprios – Ordinários R$- 10.000,00
Total das Suplementações R$- 25.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta excesso de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fonte de Recursos 01 – Recursos Próprios - Ordinários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e por anulação parcial de dotação orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020 – FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0006- VALORIZAÇÃO E CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0006.2077 – Desenvolvimento Curriculares do Ensino Fundamental
3.1.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista, 04 – Transferências de Recursos do FUNDEB – Aplicação na Remuneração Magistério 60% - R$- 15.000,00
Total das Anulações R$- 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano em Exercício – AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. CLELSON MAGALHÃES FIRMINO, do Cargo em Comissão de Seção de Manutenção e Abastecimento Rodoviário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Srª. GADIÊ PEREIRA DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Seção de Manutenção e Abastecimento Rodoviário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

PORTARIA Nº 127 DE 09 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÃKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Cruzeiro do Sul, no período de três dias para, resolver questões sobre o concurso público do Município, Reunião com advogados e reunião com representantes do ITERACRE.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 128 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CLEONILTON SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao Servidor Cleonilton Santos da Silva, CPF 859.144.362-49, sob a Matrícula nº 4327, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, no período de quatro dias a convite do Presidente do Tribunal de contas do Estado do Acre, Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro, para participar do encontro Técnico TCE/AC e os Municípios 2017, no auditório da Faculdade IEVAL, em Cruzeiro do Sul.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DERVAL DE MELO SARAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao Servidor Derval de Melo Sarah, CPF 233.463.962-15, sob a Matrícula nº 4367, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, no período de quatro dias a convite do Presidente do Tribunal de contas do Estado do Acre, Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro, para participar do encontro Técnico TCE/AC e os Municípios 2017, no auditório da Faculdade IEVAL, em Cruzeiro do Sul.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017.
A Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação do Extrato do Contrato nº015/2017, publicado no DOE nº 12.035, pág. 89 de 19/04/2017. Onde se lê: R$ 7.011 (sete mil reais e oitenta e oito centavos). Leia-se: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Porto Acre/AC, 12 de Junho de 2017,Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.
A Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação do Extrato do Contrato publicado no DOE nº 12.069, pág. 56 de 07/06/2017. Onde se lê: Contrato nº 031/2017. Leia-se: Contrato nº 031-A/2017. Porto Acre/AC, 12 de Junho de 2017,Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal.

PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
Espécie: Contrato n° 0151/2017
Contratado: JOSÉ L. G. COSTA, Inscrito no CNPJ nº 06.021.515/0001-54. Objeto: Aquisição de servidor com Windows server para gerenciamento e utilização dos programas e sistemas de administração pública executados no município de Porto Walter – Acre. Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da publicação do contrato. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente Fonte de recurso: RP. Assinam: JOSÉ L. G. COSTA, Contratado e JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, Contratante.
Porto Walter-Ac, 05 de junho de 2017.

José EstephanBarbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;
R E S O L V E:
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 037/2017 que objetiva a Aquisição de servidor com Windows server para gerenciamento e utilização dos programas e sistemas de administração pública executados no município de Porto Walter – Acre, em favor do senhor JOSÉ L. G. COSTA, Inscrito no CNPJ nº 06.021.515/0001-54 com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Porto Walter-Ac, 05 de junho de 2017.

José EstephanBarbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 030/2017
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 27/06/2017
Horário: 16h30min
Retirada do edital: No período de 13 a 27 de junho de 2017, das 08h00min as 13h30min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de serviços de gráficos para atender demandas das diversas secretarias desta municipalidade.
Porto Walter – AC, 12 de junho de 2017.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.344 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Eder Soares Cordeiro, matrícula nº 702385-1, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, a Função Gratificada – FG - 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.345 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Benedito Luiz Ferraz Nogueira, matrícula nº 1961-1, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, a Função Gratificada de Coordenação – FGC -2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.346 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Gonçalves Vilas Boas, matrícula nº 701652, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, a Função Gratificada – FG – 4.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 641, de 16 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.353 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 62, VII e art. 64, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Nonato Batista Macêdo, para exercer Cargo de Ajudante de Ordem no Gabinete do Prefeito, referência CC- 6.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 579, de 30 de janeiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017.
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.354 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Art. 62, VII e Art. 64, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paulo Francisco dos Santos, para exercer Cargo de Ajudante de Ordem no Gabinete do Prefeito, referência CC- 6.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 287, de 10 de janeiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017.
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.355 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Oséias de Souza Silva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017
Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.356 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a posse e exercício dos candidatos aprovados em Concurso Público/2016, nomeados através do Decreto nº 056/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.838 de 1º de julho de 2016;
Considerando ainda, necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando ainda, que foi apresentada pelos aprovados toda a documentação exigida no edital do certame, assim como foram realizados todos os exames admissionais exigidos na legislação;
Considerando, finalmente, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual confirma que os aprovados estão aptos a serem admitidos pelo Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam EMPOSSADOS nos respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, devendo comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, situado a Rua Alvorada, 411 - Bosque, no dia 01 de junho de 2017 às 09:00 horas, a fim de assinarem os respectivos Termos de Posse, tudo conforme as prescrições da Lei Municipal n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A posse e a entrada em exercício dos nomeados dar-se-ão, impreterivelmente, no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, devendo ser observadas todas as demais exigências constantes no edital do certame, especificamente no que tange à lotação, jornada de trabalho e remuneração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre,01 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE EMPOSSADOS

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Nota	Classificação Final
		CARGO: F01 - MERENDEIRA - ZONA URBANA		
1	070.649-3	DAIANE SANTOS DA SILVA GOMES	75,00	90º
2	075.790-0	ANA CRIS ARAUJO DOS SANTOS	75,00	92º
3	064.358-0	CLEIDIANE BATISTA CABRAL	75,00	93º
4	073.946-4	ERVERSON CARLOS DA SILVA BRASIL	75,00	94º
5	073.430-6	FABIANA OLIVEIRA AMARAL	75,00	98º
6	043.118-4	JAMILLE LOPES CORDEIRO	75,00	99º
7	002.529-1	JONHY WELISSON DA SILVA OLIVEIRA	75,00	101º
8	069.097-0	CLEICE CORDEIRO COELHO	75,00	102º
9	073.387-3	GLAUCIANY SOUZA DE ARAUJO	75,00	103º
10	043.203-2	CLESIO ANGELIM LEITE FILHO	75,00	104º
11	048.918-2	JULIANA DA SILVA NASCIMENTO	75,00	105º
12	073.062-9	RAYANNY CRISTINY DE SOUSA MATOS	75,00	106º
13	070.769-4	EGLERAYNER OLIVEIRA GONÇALVES	75,00	107º
14	070.093-2	SIRLEUDA OLIVEIRA DE MELO	75,00	108º
15	077.482-0	LEÍS GOMES DOS SANTOS	75,00	109º
16	058.170-4	ALEX MATOS ALVES	75,00	111º
17	064.094-8	WALDGLEISIANE DE ASSIS LIMA	75,00	112º
18	059.335-4	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	72,00	114º
19	071.065-2	MARIA FRANCISCA FEITOSA SOARES	72,00	115º
20	040.793-3	MÁRCIA LIANA GOMES DE OLIVEIRA	72,00	116º
21	041.471-9	OLISNETE BATISTA DE FREITAS	72,00	118º
22	074.708-4	BEATRIZ OLIVEIRA DE FREITAS LIMA	72,00	119º
23	050.906-0	DAIANY PINTO DE OLIVEIRA SILVA	72,00	120º
24	060.859-9	CRISTILANE DE SOUZA LIMA	72,00	121º
25	062.232-0	MIRTES NUNES DE MENEZES TEIXEIRA	72,00	122º
26	042.336-0	FERNANDA SILVA DIOGENES	72,00	123º
27	068.396-5	MARIA JOSE RODRIGUES CAVALCANTE	72,00	124º
28	056.567-9	THANYA SANTOS DA SILVA BARROSO	72,00	125º
29	061.741-5	MARINETE DA SILVA E SOUZA	72,00	126º
30	054.814-6	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	72,00	129º
31	073.107-2	MARIA ROSANGELA ARAUJO DA SILVA	72,00	130º
32	067.823-6	SILMÁRIA FERREIRA SANTANA	72,00	131º
33	062.434-9	ANDRE LUIZ DE SOUZA NAZARIO	72,00	132º
34	062.865-4	THAIS MARIA G CHAVES	72,00	133º
35	054.277-6	PRISCILA SANTOS DA SILVA	72,00	134º
36	062.300-8	MARIA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	72,00	136º
37	047.181-0	URSULA KÁSSIA MARIANO DA SILVA	72,00	137º
38	063.220-1	ANA PAULA SILVA FRANCISCO	72,00	138º
39	067.363-3	ELDA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	72,00	139º
40	074.645-2	JOCIANE RIBEIRO DE AZEVEDO ALMEIDA	72,00	140º
41	064.439-0	RAQUEL DI MANON BATISTA DA COSTA	72,00	141º
42	077.293-3	MARIA JAQUELINE DE MIRANDA SOUZA	72,00	142º
43	040.787-9	CAMILA DE ARAUJO BEZERRA NOGUEIRA	72,00	143º
44	052.011-0	TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO	72,00	146º
45	072.863-2	KARINA JENNEFER DA COSTA	72,00	147º
46	064.587-7	KATIA CILENE PASSOS PEREIRA CARNEIRO	72,00	148º
47	073.343-1	ROSICLEIDE SANTOS DEOLIVEIRA PEREIRA	72,00	149º
48	051.083-1	ELIZELDA PEREIRA DE MOURA	72,00	152º
49	050.726-1	AGLAYLSE PAULA DA SILVEIRA LIMA	72,00	153º
50	053.344-0	MARIA FRANCINEIDE TELES DO NASCIMENTO	72,00	154º
51	056.228-9	MARCIA MARIA DE LIMA LUZ	72,00	155º
52	042.258-4	CLAUDIA MOURA DA SILVA BATISTA	72,00	157º
53	049.377-5	IZA MESQUITA DE SOUZA SILVA	72,00	158º
54	073.133-1	JAQUELINE BARROSO LIMA	72,00	160º
55	061.319-3	DEJANE PINTO SALDANHA	72,00	161º
56	066.133-3	GECILEIA TORRES DA SILVA	72,00	163º
57	060.567-0	SHUELEN RODRIGUES CANTIGA	72,00	165º
58	067.226-2	EVA SEVERINO DA SILVA	72,00	166º
59	053.436-6	MARCELA MENEZES DA CRUZ	72,00	167º
60	059.739-2	DAYANE MOTA BRAGA	72,00	168º
61	077.581-9	MARIA RITA BESSA SANTOS	72,00	169º
62	054.458-2	ANDRÉIA MARIA PEIXE DAS CHAGAS	72,00	170º
63	002.390-6	ELISSANDRA DE OLIVEIRA PISMEL ANDRADE	72,00	171º
64	000.128-7	MARIA GLEYCIANE BATISTA DO NASCIMENTO	72,00	172º
65	045.089-8	JEISA FERNANDES GUEDES DO NASCIMENTO	72,00	173º
66	065.637-2	CRISTIANE MARTINS DE ARAÚJO	72,00	175º
67	065.138-9	JANAINA SANTIAGO DO NASCIMENTO SANTOS	72,00	176º
68	040.194-3	RAQUEL ALEXANDRINA CUNEGUNDES	72,00	178º
69	049.227-2	VANDERCLEUSO MENDES GOES	72,00	179º
70	052.989-3	MADALENE GOMES DO NASCIMENTO	72,00	183º
71	078.089-8	ANTONIA ELIANE COSTA SENA	72,00	184º
72	074.909-5	FABIOLA DE SOUZA MAIA	72,00	185º
73	050.435-1	TAYELE MARTINS PEREIRA	72,00	186º
74	040.566-3	JOSIELMA FROTA DA SILVA	72,00	188º
75	058.701-0	MARIA GELCIVANIA CASTRO RAMOS	72,00	190º
76	063.795-5	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO MALACRIDA	72,00	191º
77	067.670-5	EDINA PEREIRA DE SOUZA	72,00	192º
78	070.135-1	DENISE DE FARIAS SANTIAGO	72,00	193º

79	066.915-6	GETULIO RODRIGUES SANTOS FILHO	72,00	194º
80	068.791-0	MARIA VALDIRENE ALVES DE SOUZA FERNANDES	72,00	195º
81	076.434-5	JOSE WILSON MELO DE CARVALHO	72,00	197º
82	041.158-2	NEYLIANNE DOS SANTOS SILVA	72,00	198º
83	065.079-0	MARINEIS RODRIGUES DA SILVA BRAZ	72,00	199º
84	071.573-5	MARIA ALDERLENE DE OLIVEIRA SILVA	72,00	200º
85	004.124-6	ELCIO GOMES ARAUJO	72,00	201º
86	061.223-5	SIMONE VASCONCELOS LIMA	72,00	203º
87	042.935-0	ANTÔNIA ROZINEIDE SOUSA	72,00	204º
88	058.242-5	WEVERTON FERNANDES DA CRUZ	72,00	205º
89	004.415-6	MARIA CRISTIANE AGUIAR DE SOUZA	72,00	206º
CARGO: M01 - ASSISTENTE DE CRECHE				
1	066.159-7	DÉBORA NUNES DE SOUZA	78,00	148º
2	056.661-6	ADRIANNE ALEXANDRINA LOPES SOARES	78,00	149º
3	046.078-8	THALLYNE ARAUJO BORGES	78,00	150º
4	049.494-1	ITIEL FRANÇA DA SILVA	78,00	151º
5	056.415-0	DERICKE KAYK ARAÚJO DIAS	78,00	152º
6	040.166-8	LÚRIAN FERREIRA FURTADO	78,00	153º
7	003.364-2	CARMEN STEINER	77,00	154º
8	002.227-6	CLARA REGINA DUTRA DA SILVA	77,00	156º
9	000.698-0	JULIANA FREITAS OLIVEIRA	77,00	157º
10	044.686-6	JULIANA ALVES DE LIMA	77,00	158º
11	001.782-5	JENNYFER RAELLY DA SILVA MAGALHÂES	77,00	159º
12	063.018-7	ANGELINA FIRMINO DE ABREU BATALHA	77,00	160º
13	060.106-3	LUCINEIDE DE SOUZA MELO	77,00	161º
14	045.806-6	FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA ALVES	77,00	162º
15	062.080-7	EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA	77,00	163º
16	074.664-9	DULCICLEUDO RODRIGUES CASAS	77,00	164º
17	068.591-7	VALDIRENE FRUTUOSO RODRIGUES	77,00	165º
18	052.535-9	LUCIANA MIRANDA DE ALMEIDA	77,00	166º
19	068.760-0	JAQUELINE BRANDÃO DE LIRA CUNHA	77,00	167º
20	065.565-1	CLEICIANE FEITOZA SANTANA	77,00	168º
21	071.233-7	DOMINGAS DE SOUZA E SILVA	77,00	169º
22	056.679-9	ANA PAULA LIMA OLIVEIRA	77,00	170º
23	056.577-6	LUCINARA PINHEIRO BARAÚNA	77,00	171º
24	042.826-4	CLÁUDIO ALVES ROCHA FILHO	77,00	172º
25	053.646-6	LAURA MARIA DE SOUZA FERREIRA	77,00	173º
26	061.031-3	QUEZIA NERI DOS SANTOS	77,00	174º
27	072.122-0	FRANCISCA MAIARA RODRIGUES DAMASCENO	77,00	175º
28	067.307-2	ISABELA NICOLI DE ARAUJO LOPES	77,00	176º
29	059.055-0	MÁRCIO DE ARAÚJO SOUZA	77,00	177º
30	003.221-2	MARCELA CONCEIÇAO BARDALES	77,00	178º
31	052.920-6	DANIELLE MIRANDA SOUZA	77,00	180º
32	040.565-5	SUIANNE SOUZA ARAÚJO MARTINS	77,00	181º
33	045.813-9	THAYRINE MAIA DE CARVALHO	77,00	182º
34	070.245-5	LYLLIAN CAMPOS DE SOUZA	77,00	183º
35	003.212-3	JACQUELINE CABRAL ARAÚJO	77,00	185º
36	059.986-7	GILSON FERREIRA GOMES	77,00	186º
37	074.691-6	DANIELEN DOS SANTOS MENDES	77,00	188º
38	065.692-5	TAMIRES DE LIMA SOUSA	77,00	189º
39	051.549-3	THAYRA RODRIGUES DA SILVA	77,00	190º
40	069.760-5	LUANA DA SILVA PINHEIRO	77,00	191º
41	072.634-6	ANDRESSA ROCHA GOMES	77,00	192º
42	043.250-4	MICHELI BRAGA GOMES	77,00	193º
43	078.079-0	NAIANE MOREIRA DA SILVA	77,00	194º
44	050.718-0	RAFAEL FERNANDO DE SOUZA E SILVA	77,00	195º
45	061.088-7	CASSIA CAROLINA DE SOUZA VIANA	76,00	197º
46	002.012-5	NADINE PAIVA DE SOUSA	76,00	198º
47	043.994-0	MARINÊS DOS ANJOS CAVALCANTE VASCONCELOS	76,00	199º
48	058.455-0	ANDRIELLY MESQUITA GUEDES	76,00	200º
49	057.231-4	ELEXSANDRA MARIA MARTINS CLAUDIO	76,00	201º
50	056.223-8	MARIA ROSELINA VITALINO DE SOUSA BAIMA	76,00	202º
51	046.037-0	VALERIA NASCIMENTO DE LIMA	76,00	204º
52	067.124-0	MARIA DE JESUS NASCIMENTO DE MORAES	76,00	205º
53	070.193-9	RAISSA ROBERTA LIVAS MAIA	76,00	206º
54	053.925-2	LUCIANE BARROS ANJOS ROCHA	76,00	207º
55	055.923-7	VANILSA CRUZ DE SOUZA	76,00	208º
56	077.898-2	FELIPE HUDSON AIACHE MAIA	76,00	209º
57	070.714-7	MAIKO CORREA DO NASCIMENTO	76,00	212º
58	044.319-0	ANANDA EMILIA NEGREIROS PINHEIRO	76,00	213º
59	046.710-3	CAMILA DE SOUZA SILVA	76,00	214º
60	054.502-3	RAKELY RODRIGUES SABOIA	76,00	215º
61	060.894-7	SILVANA MENDONÇA RAMOS	76,00	217º
62	066.410-3	ROSEANE ROMEU DE AGUIAR COSTA	76,00	218º
63	077.061-2	JAQUELINE JOYCE DA SILVA SANTOS E SILVA	76,00	219º
64	059.917-4	KATHELY RODRIGUES DA COSTA	76,00	220º
65	064.357-2	ALEXIA SILVEIRA DE LIMA PAIVA	76,00	224º
66	059.420-2	NIZANIRA CORNELIO DA SILVA	76,00	225º
67	055.451-0	ARTEMISA RIBEIRO GALVÃO	76,00	226º
68	065.589-9	JENESSI SOUSA DE SOUSA	76,00	227º
69	052.213-9	ALLINE NUNES DA SILVA	76,00	228º
70	062.213-3	ALDAIR FONTENELES DA SLVA	76,00	229º

71	066.565-7	JARLENE MOTA DO NASCIMENTO	76,00	231º
72	072.425-4	ASTRAL WILLIAN DE SALES CORDEIRO	76,00	232º
73	075.193-6	MONIKE DE ABREU TEIXEIRA	76,00	233º
74	003.885-7	PATRÍCIA QUEIROZ SOUZA	76,00	234º
75	040.734-8	MARIA ELIZANGILA DE OLIVEIRA MONTE	76,00	235º
76	058.920-9	ALESSANDRA PIMENTEL DE MENEZES	76,00	236º
77	061.015-1	MARIA MARCELA DE LIMA PAULINO	76,00	237º
78	042.139-1	ADÔNIS MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	76,00	239º
79	048.431-8	DEBORA LIMA DE SOUZA	76,00	241º
80	056.586-5	DAYANE SOARES DO NASCIMENTO	76,00	242º
81	002.933-5	SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE	76,00	243º
82	000.104-0	SAMARA APARECIDA MARTINS SERRA	76,00	244º
83	056.236-0	DANIELY LIMA PERDOME	76,00	245º
84	074.823-4	JANAINA DA SILVA COUTINHO	76,00	246º
85	061.201-4	ANTONIA TASMYN MESQUITA DE MELO	76,00	247º
86	066.852-4	CLEOZANA FRANCO DA SILVA	75,00	250º
87	072.048-8	FRANCISCA ANTONIA ALVES MELO	75,00	251º
88	072.978-7	KETTYLA SAMMER FREITAS VIEIRA	75,00	252º
89	049.351-1	IRLA CANDIDO DOS SANTOS	75,00	253º
90	067.758-2	LUCIANA DE SOUSA MATOS	75,00	254º
91	074.958-3	LUCIANA MARIA ALVES PEREIRA PINTO	75,00	255º
92	000.059-0	VALKIRIA DA SILVA DE SOUZA	75,00	256º
93	041.064-0	KARINE CRISTINY SILVA DE SANTANA MELO	75,00	257º
94	060.449-6	FRANCISCO MENDES DE SOUZA	75,00	259º
95	078.448-6	ALINE MELO VIANA VARELO	75,00	260º
96	071.109-8	ELISSANDRA VIEIRA DA SILVA	75,00	261º
97	054.734-4	GERCIANO LIMA DE SOUSA	75,00	262º
98	049.992-7	TAYNARA LIMA DOS SANTOS	75,00	264º
99	054.315-2	KELLEM MARIA LEITE GOMES	75,00	266º
100	040.808-5	IARA BIAPINA DE SOUZA	75,00	267º
101	041.203-1	LUANA DA SILVA FLORENCIO	75,00	268º
102	078.597-0	PAMELA MOURA XAVIER GONCALVES	75,00	270º
103	048.411-3	GLEYCIANE SANTOS DA SILVA	75,00	271º
104	048.937-9	RAQUEL REZENDE DANTAS	75,00	273º
		CARGO: M03 - ASSISTENTE ESCOLAR		
1	061.640-0	JOSÉ EDSON DA ROCHA SILVA JUNIOR	78,00	27º
2	051.999-5	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	78,00	28º
3	060.640-5	ELIAS COSTA FELIPE	78,00	29º
4	072.639-7	RAILENE FERNANDES BOAVENTURA	77,00	30º
5	077.003-5	IVANA FERNANDES DA SILVA	77,00	31º
6	000.551-7	VIRNEY DA SILVA SANTANA	77,00	32º
7	070.574-8	ZULEIDE DA SILVA DUARTE NICACIO	77,00	33º
8	057.415-5	LIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA	77,00	34º
9	076.186-9	ELZA DOS SANTOS COSTA	77,00	37º
10	053.354-8	PAULO SÉRGIO MENEZES DE SOUZA	77,00	38º
11	050.842-0	DANIEL DE ARAUJO BARBOSA MARQUES	77,00	40º
12	065.374-8	MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA	77,00	42º
13	055.541-0	JESSICA TUANE DE OLIVEIRA MENDES	77,00	43º
14	004.208-0	JULIA SANTOS ALENCAR	77,00	44º
15	076.783-2	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	77,00	45º
16	056.933-0	LARISSA THAISA LIMA DINIZ	77,00	46º
17	057.634-4	KEILLY DA SILVA NOGUEIRA ARAÚJO	76,00	51º
18	046.559-3	VALMIR DE SOUZA RODRIGUES	76,00	52º
19	051.232-0	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	76,00	54º
20	042.670-9	KAREN DE SOUZA LIMA	76,00	55º
21	072.976-0	ALESSANDRO MAIA LOPES	76,00	56º
22	000.445-6	JOSE LUCAS DA SILVA SOBREIRA	76,00	57º
23	002.403-1	GLENDA KELLY DA SILVA BARBOSA	76,00	60º
24	055.519-3	TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES	76,00	62º
25	061.963-9	INGRID MAIA DE OLIVEIRA	76,00	63º
26	065.891-0	YASMIN HOLANDA ROCHA	76,00	64º
27	040.508-6	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	75,00	65º
28	045.874-0	JOSEAN BATISTA GONÇALVES	75,00	67º
29	052.507-3	FRANCISKRISTYAN FERREIRA MARQUES	75,00	68º
30	073.831-0	MARIA CÍNTIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	75,00	69º
31	063.189-2	AMANDA JUSSARA DE SOUZA COSTA	75,00	70º
32	053.248-7	ITAAN ROGER NASCIMENTO DA SILVA	75,00	71º
33	002.095-8	ELAINE DA SILVA GOMES ANDRADE	75,00	72º
34	057.307-8	RAYSSA ALBUQUERQUE CRUZ ABREU	75,00	74º
35	077.427-8	VÍTOR PEREIRA DE SOUZA	75,00	75º
36	068.972-6	MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS	75,00	78º
37	069.555-6	RAFAELA VILAÇA OLIVEIRA	75,00	79º
38	066.228-3	LEONARDO ARAÚJO COSTA	75,00	80º
39	059.995-6	MARESSA CARIOCA RIBEIRO	75,00	81º
40	068.706-5	FRANCIANE ALICE BISPO LEITE	75,00	84º
41	001.460-5	ELDO ARRUDA BARBOSA	74,00	86º
42	073.291-5	NATALICE DA SILVA GOMES	74,00	89º
43	062.925-1	MAISA LIMA DIAS	74,00	92º
44	062.389-0	RAIANE NORONHA DE CARVALHO	74,00	93º
45	051.193-5	CAROLINE KETLYN MARTINS DA SILVA	74,00	94º
46	043.862-6	TAYNARA DOS SANTOS MALVEIRA	74,00	95º
47	061.908-6	TALITA SILVA DUARTE	74,00	96º

CARGO: S15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - ZONA URBANA				
1	076.321-7	DURCIA NEVES DA SILVA BARDALES	56,00	124º
2	040.348-2	KARLA SILVA DO NASCIMENTO	56,00	126º
3	047.087-2	MAURICELIA TEIXEIRA FREITAS	56,00	127º
4	063.774-2	MARIA NEVES DIAS	56,00	128º
5	077.084-1	CRISTIANA BORER DE SOUZA SILVA	56,00	129º
6	053.392-0	JANILENE VALE MAIA DE LIMA	56,00	131º
7	053.005-0	CLEILDES DA SILVA NERY	56,00	133º
8	078.026-0	LILIANE DUTRA DE LIMA	56,00	134º
9	054.135-4	MARIA BARBOSA DE ASSIS DA SILVA	56,00	135º
10	001.754-0	IVANILDE SIQUEIRA MAIA	56,00	136º
11	040.549-3	EDVANIA BARBOSA DA SILVA	56,00	137º
12	075.788-8	MISMA DE OLIVEIRA SILVA	56,00	139º
13	048.993-0	ELANE DE SOUZA CARNEIRO	56,00	140º
14	064.549-4	UÉLIA COSTA DA SILVA	56,00	141º
15	043.595-3	SILVANE DE FREITAS BRAZ PESSOA	56,00	142º
16	074.918-4	JAKELINE SÁ DA COSTA	56,00	143º
17	075.518-4	ELOIZA DE SALES SAMPAIO SÁTIRO	56,00	144º
18	061.647-8	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES GADELHA	56,00	145º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.365 DE 06 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a posse e exercício dos candidatos aprovados em Concurso Público/2016, nomeados através do Decreto nº 056/2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.838 de 1º de julho de 2016;
Considerando ainda, necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando ainda, que foi apresentada pelos aprovados toda a documentação exigida no edital do certame, assim como foram realizados todos os exames admissionais exigidos na legislação;
Considerando, finalmente, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual confirma que os aprovados estão aptos a serem admitidos pelo Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam EMPOSSADOS nos respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, devendo comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, situado a Rua Alvorada, 411 - Bosque, no dia 12 de junho de 2017, às 09:00, a fim de assinarem os respectivos Termos de Posse, tudo conforme as prescrições da Lei Municipal n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A posse e a entrada em exercício dos nomeados dar-se-ão, impreterivelmente, no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, devendo ser observadas todas as demais exigências constantes no edital do certame, especificamente no que tange à lotação, jornada de trabalho e remuneração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/06/2017.
Rio Branco-Acre,06 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

Anexo Único				
Relação de Empossados				
Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Nota	Classificação Final
CARGO: F01 - MERENDEIRA - ZONA URBANA				
1	049.836-0	VALERIA DA SILVA PEREIRA	72,00	128º
CARGO: M01 - ASSISTENTE DE CRECHE				
1	070.385-0	LAYNA ANTONIA CUNHA DA SILVA	76,00	216º
2	069.792-3	SHIRLEY SILVA DA MOTA	75,00	248º
3	061.517-0	FABIANA MARCIA DE SOUZA MAIA	75,00	249º
CARGO: M03 - ASSISTENTE ESCOLAR				
1	063.751-3	SÍLVIA RODRIGUES MENDES	77,00	36º
2	077.343-3	GABRIELA BARBOSA CHAVES	75,00	73º
3	049.212-4	PRISCILA FERREIRA PIRES	75,00	76º
4	074.478-6	CARLOS EDUARDO SILVA DE MORAES	75,00	77º
5	072.716-4	MARIA WELEM SILVA DA CRUZ	74,00	87º
CARGO: S18 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL				
1	054.318-7	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA	60,00	2º
CARGO: S19 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA				
1	066.137-6	VIVIANE NEVES FELIX	62,00	16º
2	069.461-4	ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA	62,00	17º
3	055.096-5	GABRIEL DO CARMO LIMA	62,00	18º
4	042.100-6	ARYLSOM GUEDES CABRAL	60,00	19º
5	067.561-0	JOCEMIR BARROSO FIGUEIREDO	60,00	20º
6	052.432-8	RYCHELLE DA SILVA CARDOSO	60,00	21º
7	043.299-7	MÁRLITON PÁSCOA DA SILVA	60,00	22º
8	078.446-0	GEISE SANTANA DE ASSIS DE CARLI	60,00	23º

9	065.447-7	DENIS JOEL NASCIMENTO DE MENEZES	60,00	24º
CARGO: S15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - ZONA URBANA				
1	063.071-3	ROSIANE NASCIMENTO DA SILVA	56,00	132º
2	066.971-7	JOELMA DE QUEIROZ BARBOSA	56,00	138º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.373 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c com o inciso V, do art. 67, da Lei Municipal nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Auricélio Saldanha da Silva, matrícula 543415-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada - FG-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.
Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.374 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c com o inciso V, do art. 67, da Lei Municipal nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Marcia Maria Jucá dos Santos, matrícula n° 543347-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada - FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.
Rio Branco – Acre,08 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.375 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Creuza Ribeiro da Silva, matrícula nº 544663-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.
Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.391 DE 09 DE JUNHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	08 OP. CRÉDITO	600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.394 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.232.374,38 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602. 10.301.0203.1014.0006 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R.P.	6.031,58
011.602. 10.303.0203.2122.0002 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 R.P.	37.970,80
011.602. 602.10.302.0203.2126.0003 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	188.372,00
011.602.10.305.0203.2145.0005 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R.P.	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 1.232.374,38 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.302.0203.2117.0003 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	29.220,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoção	01 R.P.	20.520,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídca	01 R.P.	19.670,00
011.602. 10.301.0203.2120.0001 - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoção	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídca	01 R.P.	10.000,00
011.602.10.303.0203.2122.0002 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	27.970,80
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídca	01 R.P.	10.000,00
011.602. 10.301.0203.2124.0001 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	300.000,00
011.602. 10.301.0203.2125.0001 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - GESTÃO DO SUS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	10.260,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	20.520,00
3.3.90.36.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	30.780,00
3.3.90.39.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	30.780,00
011.602. 10.302.0203.2126.0003 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	10.260,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	51.300,00
011.602. 10.301.0203.2143.0001 - SAÚDE NA COMUNIDADE RURAL E RIBEIRINHA - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	30.780,00
3.3.90.36.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	82.080,00
011.602. 10.305.0203.2145.0005 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit. Trabalhistas	01 R.P.	300.000,00
011.602. 10.305.0203.2146.0005 - VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	7.182,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoção	01 R.P.	15.290,00
3.3.90.36.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	29.754,00
3.3.90.39.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	107.976,00
011.602.10.305.0203.2148.0005 - VIGILÂNCIA DAS DST-HIV, HEPATITES, DROGAS E ÁLCOOL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 R.P.	10.000,00
011.602.10.305.0203.2149.0005 - VIGILÂNCIA EM IMUNIZAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoção	01 R.P.	7.000,00
3.3.90.36.00 - Outras Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	5.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	6.031,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.395 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10 R. P. IND.	300.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R. P. IND.	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10 R. P. IND.	1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.396 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R. P.	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.399 DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0104.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	70.000,00
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 12 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.329 DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Auxiliadora Filismino de Azevedo, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, referência CC – 3.
Art. 2º Revogar o decreto nº 337, de 12 de janeiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2017.
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017 – CEL
Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Construção De Unidade Básica De Saúde – Porte I, Localizada Na Rua Lídia Rodrigues, S/N, Vila Manoel Marques, No Município De Rio Branco – Acre.
A CEL JULGOU e HABILITOU as empresas: 1) PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA, 2) GT – EMPREITEIRA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, 3) EURO CONSTRUÇÕES LTDA, 4) BELA VISTA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 5) ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, 6) CONSÓRCIO CORPORAÇÕES LÍDER, composto pelas empresas DOUGLAS & CIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA e LÍDER CONSTRUÇÕES LTDA, 7) M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, 8) VS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, 9) NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, 10) EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI. A Comissão informa ainda que as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcara uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 12 de junho de 2017.

Priscila da Silva Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
Objeto: Serviços de Limpeza, conservação e higienização.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME
Data da Abertura: 28/06/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 14/06/2017 a 27/06/2017 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2017.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 157/2017
Partes: J. S. dos Reis – ME Com CNPJ n°11.975.764/0001-19 e Inscrição Estadual n° 01.023.594/001-94 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 044/2017 CPL/PMRB.
Objeto: Prestação de serviços gráficos para produção de material gráfico: serviços de confecção de bloco de controle, capa de processo, pasta com bolso, adesivo chapado, crachá e banner, incluindo desenvolvimento de layout e arte gráfica, com elaboração de logomarcas e edição de imagens, além de impressão dos materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos.
Vigência: Até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.
Para o item 06 valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Para o item 07 valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), perfazendo o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte do recurso: 10 RP

Signatários: Pelo Contratado Senhor João Souza dos Reis e, pela Contratante, o Diretor Presidente Edson Rigaud Viana Neto.
Data da Assinatura: 30 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MRB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017
DAS PARTES: A Procuradoria Geral do MRB - 04.034.583/0014-47 como CONTRATANTE e a Empresa ACRE IMP. EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica CNPJ nº 21.467.044/0001-04 como CONTRATADA.
DO OBJETO: O Presente Termo tem como objetivo de alterar a CLAUSULA TERCEIRA do CONTRATO Nº 01/2017 que trata do preço, por constar na referida Ata de Adesão de nº 13/2017 valores mais vantajosos para a Municipalidade no critério de menor preço. Para que não haja prejuízo a parte Contratada quanto ao efetivo serviço prestado o respectivo será com efeitos retroativo a partir de 03 de maio de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Serviço de Locação de veiculo tipo PASSEIO, com condutor, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluídos o condutor, ano e modelo de fabrição a partir de 2015, motor com potencia mínima 1.0, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no minimo50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veiculo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior. Caso não seja o proprietário do veículo, o condutor deverá ter registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e receber todos os direitos previstos em Lei;	01	01	R$ 1.897,91	R$ 22.774,92
TOTAL					R$ 22.774,92

DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assinam: O Procurador Geral do Município Pascal Abou Khalil, e a Representante da Empresa o Senhor Robson dos Santos da Silva
Rio Branco-AC, 09 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

Ref. Processo Administrativo nº. 0002/2017
Notificação Administrativa
Mário Jorge da Silva Fadell, Secretário Municipal de Agricultura e Floresta de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no art. 8º, da Lei Municipal nº. 1.817/2010 Manda Notificar a SenhoraMaria Lucia Medeiros da Silva, referente ao Contrato de Concessão de Uso nº. 017/2010(contrato virtual nº 20100006-005),Boxe nº. 21, da Central de Abastecimento e Comercialização de Rio Branco - Ceasa, dando-lhe ciência de que foi detectado pelos Agentes Públicos do Município, o cometimento de infração ao ato II e III do art. 16, da Lei Nº 1.817 de 23 de Setembro de 2010,que diz: Ato II – "Abandonar, alugar, penhorar ou de qualquer forma dar em garantia o espaço concedido." Ato III - Deixar de pagar o preço público mensal relativo ao espaço por um período superior a 90 (noventa) dias". E do ato XI do art. 71, do Regulamento de Mercado da Ceasa Rio Branco (regulamentado pela Lei nº. 1.779 de 18 de dezembro de 2009), que diz: Ato XI – "Não manter a loja fechada por mais de 15 (quinze) dias sem motivo justificado e comprovado". Razão pela qual foi instaurado o presente Processo Administrativo objetivando a Retomada do espaço público concedido a Vossa Senhoria. Neste contexto, visando o atendimento do que dispõe o art. 8º, da Lei Municipal nº. 1.817/2010, NotificaVossa Senhoria para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, produzir defesa escrita e apresentar provas que dispõe, tudo nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, devendo esta defesa ser protocolada nesta Secretaria, localizada na Estrada AC 90, nº. 2003, Bairro Sobral, Transacreana, neste Município. Caso seja julgada improcedente a defesa, será, então, Revogada a concessão firmada com o ente público municipal, ficando Vossa Senhoria notificada para desocupar o espaço público concedido no prazo de 8 (oito) dias úteis, retirar seus pertences e devolver as chaves ao Município, sob pena de Lacramento Compulsório nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 3.926/2012, sem prejuízo das demais cominações legais atinentes à espécie. Dado e passado nesta Cidade de Rio Branco- Acre, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Ref. Processo Administrativo nº. 0001/2017
Notificação Administrativa
Mário Jorge da Silva Fadell, Secretário Municipal de Agricultura e Floresta de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no art. 8º, da Lei Municipal nº. 1.817/2010 Manda Notificar o SenhorVitor Moreira Noleto, referente ao Contrato de Concessão de Uso nº. 018/2010(contrato virtual nº 20100010-006),Boxe nº. 14, da Central de Abastecimento e Comercialização de Rio Branco - Ceasa, dando-lhe ciência de que foi detectado pelos Agentes Públicos do Município, o cometimento de infração ao ato II e III do art. 16, da Lei Nº 1.817 de 23 de Setembro de 2010,que diz: Ato II – "Abandonar, alugar, penhorar ou de qualquer forma dar em garantia o espaço concedido." Ato III - Deixar de pagar o preço público mensal relativo ao espaço por um período superior a 90 (noventa) dias". E do ato XI do art. 71, do Regulamento de Mercado da Ceasa Rio Branco (regulamentado pela Lei nº. 1.779 de 18 de dezembro de 2009), que diz: Ato XI – "Não manter a loja fechada por mais de 15 (quinze) dias sem motivo justificado e comprovado". Razão pela qual foi instaurado o presente Processo Administrativo objetivando a retomada do espaço público concedido a Vossa Senhoria. Neste contexto, visando o atendimento do que dispõe o art. 8º, da Lei Municipal nº. 1.817/2010, notificaVossa Senhoria para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, produzir defesa escrita e apresentar provas que dispõe, tudo nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, devendo esta defesa ser protocolada nesta Secretaria, localizada na Estrada AC 90, nº. 2003, Bairro Sobral, Transacreana, neste Município. Caso seja julgada improcedente a defesa, será, então, Revogada a concessão firmada com o ente público municipal, ficando Vossa Senhoria notificado para desocupar o espaço público concedido no prazo de 8 (oito) dias úteis, retirar seus pertences e devolver as chaves ao Município, sob pena de lacramentocompulsório nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 3.926/2012, sem prejuízo das demais cominações legais atinentes à espécie. Dado e passado nesta Cidade de Rio Branco-Acre, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 54 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, resolve:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Empresa a seguir enunciada:
Processo nº 011/2017
Contratada: Acretec Comércio e Representações LTDA.
Objeto: Fornecimento de material de consumo (água potável através de caminhão pipa).
Data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2017.

Vigência do contrato (início e término): 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018.
I – Gestora do Contrato: Claudia Marcela Bastos da Costa.
Matrícula: 703116-01
Telefone: (68) 3211-2474
II – Fiscal do Contrato: Suelen Cristina de Oliveira.
Matrícula: 545492-01
Telefone: (68) 3211-2451
Art. 2º As servidoras designadas para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a elas confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitas às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2017

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 55 DE JUNHO DE 2017
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, resolve:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Empresa a seguir enunciada:
Processo nº 0011689-7/2016
Contratada: R.S Freitas Jucá – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática.
Data da assinatura do contrato: 04 de maio de 2017.
Vigência do contrato (início e término): 04 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018.
I – Gestora do Contrato: Claudia Marcela Bastos da Costa.
Matrícula: 703116-01
Telefone: (68) 3211-2474
II – Fiscal do Contrato: Elizabete Cristina Alves Pereira
Matrícula: 706549-02
Telefone: (68) 3211-2452
Art. 2º As servidoras designadas para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a elas confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitas às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2017

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº030/2017
O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18º parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art.1º Instruir e compor a Comissão de mensuração dos Bens Patrimoniais e Elaboração de rotinas Reavaliação, redução a valor Recuperável, Depreciação, amortização e Exaustão Sistematizada dos Ativos, da administração Publicação Municipal Indireta, composta pelos Seguintes servidores:
I- Coordenação: Valdemir Januário de Almeida
II - Titular: Cosmo Cunha de Brito
III - Suplente: AntonioRozanyo Ferreira Lopes
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/06/2017.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 031/2017
O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE-AC nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 925 de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE-AC nº 097/2015, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos titulares das secretarias municipais e órgãos equiparados, e das entidades da administração indireta, de pelo menos dois responsáveis por delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON
RESOLVE:
Art. 1º Designar responsáveis por delegação os servidoras Antonio Rozanyo Ferreira Lopes, na qualidade de titular, e Fábio de Araújo Freitas, na qualidade de suplente, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC.
Art. 2º Durante a ausência do titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE-AC nº 097/2015 serão assumidas pelo suplente designado.
Art. 3º Deverão os servidores, por este ato designados responsáveis por delegação, realizar as atividades descritas nos artigos 2º, inciso II, 6º, 7º, inciso II e 8º do Decreto Municipal nº 925 de 02 de setembro de 2015, observando os prazos neles estabelecidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2017.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 148/2017, de 05 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário oficial do Estado do Acre de nº 12.069 de 07 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 154 caput e parágrafo único, da Lei 1.794/2009, CITA, pelo presente Edital, ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 545271-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia (art.155 da Lei 1794/09), apresentar DEFESA ESCRITA no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.800, a que responde, por infringência ao art. 129 da Lei 1794/09, cujo qual, lhe será dado vista aos autos na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço estabelecido na Avenida Ceará n° 3.335, Abraão Alab, em Rio Branco-Acre.
Rio Branco - Acre, 12 de junho de 2017.

Ivanete de Lima Ferraz
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL CIDADE - SMC

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017
Ata de Registro de Preços Nº 299/2016/SESACRE
Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2015 – CPL 04
Processo Administrativo nº 0020370-3/2014
PARTES: Secretaria Municipal da Cidade - SMC, como aderente; a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, como interveniente e a Em-

presaAmazom Importação e Exportação LTDA,como contratada.
OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de refrigeração com instalação.
Dos Preços e das Especificações: Os equipamentos serão disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 299/2016/SESACRE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2016 – CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0020370-3/2014.
Da validade do Registro de Preço: O Registro de preço formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2016 à 28 de junho de 2017.
Da Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Decreto Estadual nº 5967/2010, Decreto Estadual nº 5.965/2010, Decreto Estadual nº 5.973/2010, Decreto Estadual nº 7.477/2014, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, as condições e exigências estabelecidas em Edital, Parecer da Procuradoria Geral do Município de 31/05/2017 – Processo nº 2017.02.002021.
Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2055.0000; Elemento Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 01 (RP).
Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2017.

ASSINAM:
INTERVENIENTE:Kleyber Souza Guimarães
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
ADERENTE:Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal da Cidade
CONTRATADA:Marcus Venicius Pacheco
Empresa Amazom Importação e Exportação LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N° 023/2017
Ata de Registro de Preços Nº 014/2016
Pregão Presencial N° 060/2016
Processo N° 148/2016
Fonte: 01 (Recurso próprio)
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa D. D. DE ALENCAR - ME, CNPJ n°. 63.595.482/0001-90, com sede na Rua Idelzuite Alves, nº 335, Vila Ivonete, CEP: 69917 -100, Rio Branco/AC.
Cláusula Primeira – Objeto
Constitui objeto do contrato aquisição de material permanente (armário, arquivo e cadeira) conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Segue ANEXO I, planilha contendo itens e valores que interessam a esta secretária.
Cláusula Quarta - Vigência do Contrato:
O Contrato terá vigência a contar de sua data de assinatura até ao final do exercício financeiro de 2017.
Cláusula Quinta – Do valor e da despesa
O valor deste contrato será de R$ 107.170,00 (Cento e sete mil e cento e setenta reais).
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados:
Programa de Trabalho: 014.001.2212.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: (01) Recurso Próprio.
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 07 de junho de 2017.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA (contratante) e Darcy Duarte de Alencar – D. D. DE Alencar – Me (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão N° 012/2017
Ata de Registro de Preços Nº 014/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 060/2016
Processo N° 148/2016
Fonte: 01 (Recurso próprio)
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, como parte aderente, e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, como interveniente e a empresa D. D. DE ALENCAR – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.595.482/0001-90, com sede na Rua Idelzuite Alves da Silva, nº 335, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69921-782, Rio Branco- AC, como contratada.
Objeto: Aquisição de material permanente (armário, arquivo e cadeira) para atender as demandas da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.
Dotação Orçamentária:
Programa de trabalho: 014.001.2212.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de recursos: 01 (Recurso Próprio)
Valor total do presente Termo é de R$ 107.170,00 (cento e sete mil e cento e setenta reais).

Local e Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 06 de junho de 2017.
Assina: Mário Jorge da Silva Fadell - Aderente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 058/2017/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 023/2017, proveniente do Termo de Adesão n°012/2017, e Ata de Registro de Preços n° 014/2016, gerenciado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS. Decorrente do Pregão Presencial SRP n° 060/2016, Processo n° 148/2016, fonte de recurso 01, Constitui objeto do contrato aquisição de material permanente (armário, arquivo e cadeira) conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa D. D. DE Alencar – ME.
I – Gestor: Cleber de Souza Bezerra – Matricula n° 705612-02.
II – Fiscal: Jamilson de Paiva Neri– Matrícula nº 702858-1.
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 07 de junho de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell
Secretário de Agricultura e Floresta
Decreto nº 1.226 de 04 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
PROCESSO CEL/PMRB Nº 137/2017
PROCESSO Nº 14488/2017
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 039/2017
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2017.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica); Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180 – Centro, Barra de Cotegipe - RS, Fone (68) 99955-1977, representado neste ato pelo Senhor Flávio Artemio Richetti, CPF: 586.353.609-82 e RG nº 11881410 SSP/AC.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Dexametasona 0,1% creme, 10g	Multilab	bisnaga	50.000	0,76	38.000,00
20	Noretisterona inj. Enantato 50mg + val. De estradiol 5mg – 1 ml	Mabra	ampola	10.000	7,25	72.500,00
VALOR TOTAL R$						110.500,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 07.640.617/0001-10, com sede à Rua MP-6, nº 304, Qd 16-A Lt01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio – Senador Canedo - GO, Fone (62) 8260-3535, representado neste ato pelo Senhor Francisco Cláudio Miranda Barros, CPF nº 483.832.602-53 e RG nº 0257364 SSP/AC.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Amoxicilina + clavulanato pot 500/125mg cpr	Sandoz	comprimidos	100.000	0,67	67.000,00
VALOR TOTAL R$						67.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 144/2017
Pregão SRP nº 039/2017
Processo CEL/PMRB nº 137/2017
Processo nº 14488/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda–CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 09/06/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).
Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Flávio ArtemioRichetti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 145/2017
Pregão SRP nº 039/2017

Processo CEL/PMRB nº 137/2017
Processo nº 14488/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Ltda– CNPJ nº 07.640.617/0001-10.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 09/06/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Francisco Cláudio Miranda Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
1.DO SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a convocação de interessados e o estabelecimento de procedimentos e critérios para o CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO – público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
2.2. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente para implementação, no âmbito do Município de Rio Branco, dos Programas Federais: Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC e Programa Segundo Tempo – PST, visando o cumprimento e execução dos Convênios nº 817951/2015 e nº 818185/2015, respectivamente, firmados entre o Município de Rio Branco e a União, através do Ministério do Esporte.
2.3. O Agente de Integração CREDENCIADO deverá atuar em conjunto com o Município de Rio Branco e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de ensino superior e ensino médio para preenchimento de oportunidades de estágio na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de atuarem nos respectivos Programas Federais.
2.4. A contratação será efetivada em âmbito municipal, de modo a atender as necessidades do órgão concedente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em Legislação própria, bem como no perfil dos recursos humanos, estabelecidos pelas diretrizes dos respectivos programas.
3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmou convênio com o Ministério do Esporte no ano de 2015, para o desenvolvimento dos Programas Federais: Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Programa Segundo Tempo (PST), cujos recursos financeiros foram disponibilizados em 2016, devendo as ações e metas, rigorosamente, atenderem às Diretrizes dos supracitados programas.
3.2. Dentre as metas estabelecidas, especificamente para este Edital, está a de contratação de recursos humanos (Agentes de Esporte e Lazer), a fim de desenvolverem as atividades de cultura corporal, quer seja por meio do esporte, lutas e/ou artes marciais, danças e atividades rítmicas e expressivas, ginásticas e atividades aquáticas.
3.3. No ano de 2013, através do Decreto Municipal nº 1.953, a prefeitura de Rio Branco instituiu o Programa de Bolsa-Estágio no âmbito da Administração Municipal, delegando à Secretaria Municipal Adjunta de Juventude as competências para monitorar, coordenar, estabelecer normas e procedimentos de seleção, dentre outras, conforme estabelece o Art. 8º do referido Decreto, assim como, no Anexo Único, fixou os valores das bolsas conforme os níveis de escolaridade.
3.4. O Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal objetiva proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento de estudantes que estejam matriculados e frequentando Instituição de Ensino Superior, Ensino Médio (Regular, Profissional, Especial, Jovens e Adultos e Projovem) e anos finais do Ensino Fundamental (Regular, Especial, Jovens e Adultos e Projovem).
3.5. Além disso, o Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e de aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
3.6. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.953/ 2013, para a execução do Programa de Estágio, a Secretaria Municipal Adjunta da Juventude poderia celebrar convênios ou contratos com instituições de ensino ou com agentes de integração públicos ou privados, sem fins lucrativos, mediante condições acordada em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação que estabelece as normas de licitação.
3.7. Ocorre que, no que tange aos Programas Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Programa Segundo Tempo (PST), os valores estabelecidos pelo Ministério do Esporte para as bolsas dos Agentes de Esporte e Lazer – Acadêmicos de Educação Física (Ensino Superior) e/ou estudantes de Ensino Médio, não estão no mesmo patamar dos valores estabelecidos pelo Anexo Único, do Decreto Municipal nº 1.953/ 2013.
3.8. Independente dos valores praticados das bolsas, a atual estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dificulta a realização de convênios diretos com instituições de ensino em todo o País. Dessa forma, torna-se fundamental a contratação de Agente de Integração que assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução de um programa que envolva estagiários, de modo a realizar convênios com as instituições de ensino, bem como verificar e garantir o cumprimento, pelo estudante, de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto, além de contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes.
3.9. Para fazer cumprir de forma mais efetiva o atendimento, entende-se que a prestação de serviços deve ser feita por Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com instituição que tenha infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio em órgão da administração pública, especificamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma que possa atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e o Programa Segundo Tempo (PST).
3.10. O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades a serem desenvolvidas no Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Programa Segundo Tempo (PST), pelo órgão concedente do estágio.
3.11. A contratação, monitoramento, supervisão e operacionalização do referido Programa de Estágio ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.
3.12. Assim, garantir a realização das atividades dos Programas Federais, PELC e PST, bem como para disponibilizar estrutura suficiente para a realização dos mesmos, justifica-se a contratação, através de inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO PÚBLICO de Agentes de Integração, para prestar serviços referentes ao recrutamento, à seleção de estudantes, bem como ao acompanhamento dos estágios junto ao CONCEDENTE, tendo em vista a incompatibilidade dessa via com o regular processo licitatório, cuja característica predominante é a concorrência e que acaba se contrapondo à possibilidade de prestação de serviço, por todos, o que marca um credenciamento. Levando em consideração, ainda, que o Município adotou o instituto do credenciamento como forma de contratação de agentes de intermediação de estágio.
4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
4.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normativas expedidas pela SEMEL, além das disposições contidas no Artigo 25 da Lei 8.666/93, a legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, a Diretriz 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e da Diretriz 2016 do Programa Segundo Tempo (PST) e demais normas cabíveis a matéria.
5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO
5.1. Estarão impedidas de se cadastrar as instituições que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
I - Elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, a saber:
O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Servidor ou dirigente Contratante ou responsável pelo Credenciamento.
II - Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
III - Pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
IV - Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;
V - Que estejam inadimplentes junto ao município;
VI - Que não preencha as condições de credenciamento estipulada;
VII - Outros impedimentos previstos em lei.
6. DO CERTAME DE CREDENCIAMENTO
6.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será o órgão gestor dos

credenciamentos.
6.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão encaminhar a documentação do item 7, em envelope fechado, do dia 13/06/2017 ao dia 23/06/2017, das 8 às 17 horas, todas com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, à sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.906, Bairro Bosque – Rio Branco/AC,
6.3. A documentação relativa ao credenciamento será recebida mediante protocolo de entrega, onde constará a data e horário da entrega.
6.4. Os envelopes serão abertos e analisados por ordem de chegada, no dia 26/06/2017, a partir das 9 horas, pela Comissão de Credenciamento de Agentes de Integração, nomeada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer especialmente para esse fim, através de Portaria, contendo: Presidente, Secretário(a) e Membro.
Para fins de definição quanto à ordem de classificação, ficam escolhidos os seguintes critérios:
O Certame definirá a ordem de credenciamento por sorteio;
Atendendo os requisitos deste edital, as vagas serão distribuídas de forma igual entre os credenciados, em conformidade com o número das vagas disponíveis para os dois Programas Federais.
O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações.
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
7.1. Poderá apresentar proposta de credenciamento todo e qualquer Agente de Integração, públicos ou privados sem fins lucrativos, especializado em recrutamento e seleção de estagiários.
7.2. O interessado deverá apresentar pelo menos um atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou a prestação de serviço compatível/similar ao objeto da licitação.
7.3. O interessado deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
I - Carta/ofício da instituição solicitante, endereçada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Afrânio Moura de Lima.
II - Ato constitutivo/Estatuto, ou contrato social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes.
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
IV - Carteira de Identidade, CPF e Ata de Eleição/Indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente. Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizador, bem como o documento de procuração.
V - Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
VI - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal.
VII - Declaração informando e atestando a existência de sítio eletrônico e que o mesmo possui menu para cadastro e acesso aos estudantes a informações atinentes ao estágio e um menu para instituição de ensino com acesso às informações sobre: vagas ofertadas, estudantes cadastrados, relatório de estudante estagiando por curso, estágios finalizados.
VII - Declaração atestando que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos referentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que tange às Diretrizes dos Programas Federais: Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Programa Segundo Tempo (PST).
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. Não serão credenciadas, para efeito deste Edital, as Instituições que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
8.2. Das decisões proferidas, cabem recursos, nos termos do artigo 109, I, "a", da Lei 8.666/93.
8.3. Os recursos serão interpostos no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado.
8.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados no credenciamento, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
8.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, via ofício, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das 8 às 18 horas, deverá ser dirigido à autoridade superior deste órgão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até cinco dias úteis.
9. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, deverá ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.
10.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
10.1.O CREDENCIAMENTO terá vigência fixada em 21 meses, prazo estabelecido nas diretrizes dos programas federais, admitindo-se prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e desde que seja aceita pelo ÓRGÃO GESTOR e autorizada pelo Ministério do Esporte.
11.DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVAS
11.1. As instituições credenciadas recrutarão estagiários de nível superior e/ou nível médio, por pessoas devidamente treinadas, nas quantidades necessárias para atendimento das demandas dos Programas Federais: Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC e Programa Segundo Tempo - PST.
11.2. O estagiário cumprirá jornada de estágio, abaixo fixada, no horário normal de funcionamento dos núcleos onde atuarão, sem prejuízo de suas atividades discentes:
11.2.1. DISCRIMINAÇÃO CARGA HORÁRIA

ORDEM	CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Estagiário de Nível Superior – PST	20 horas semanais
02	Estagiário de Nível Superior – PELC	20 horas semanais

11.3. DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ESTAGIÁRIOS
11.3.1. No recrutamento do estudante para estágio serão observados os requisitos para cada categoria de estagiário, conforme as atividades e requisitos descritos a seguir:
I - TÍTULO: ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – PST
ATIVIDADES – Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação, atuando como apoio às atividades esportivas, coletivas e individuais, sob orientação e condução do profissional de Educação Física ou Esporte responsável pelo núcleo, tendo como atribuições:
Desenvolver juntamente com o Profissional de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;
Assessorar e apoiar o Profissional de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
Estabelecer, em conjunto com o responsável pelo núcleo, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à Coordenação Geral e/ou à Coordenação Pedagógica, na forma de relatórios;
Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;
Planejar e desenvolver suas atividades de acordo com a proposta pedagógica do programa;
Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Profissional de Educação Física ou Esporte pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
Comunicar ao Profissional de Educação Física ou Esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;
Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte;
Outras atribuições inerentes à sua área de formação, quer seja no âmbito da regência, planejamento, observação e/ou participação.
2) REQUISITOS – Constituem-se requisitos para os estagiários do Programa Segundo tempo – PST, os apresentados a seguir:
Ser estudante de graduação de Curso de Educação Física (Licenciado ou Bacharel), regularmente matriculado, que, preferencialmente, já tenham cursado o correspondente à primeira metade do curso;
b) Estar frequentando efetivamente o curso;
c) Ter bom aproveitamento estudantil, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% dos pontos previstos, nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio;
d) Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição do ensino;
e) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
f) Estar habilitado pelas Entidades Regionais de Administração do Esporte (Federações e/ou Ligas) ou Entidades de Prática Esportiva (Clubes e Associações), caso atue com as modalidades de lutas e/ou artes marciais, tendo a graduação específica para atuar como instrutor no seu segmento esportivo;
g) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 horas semanais.
II – TÍTULO: ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – PELC

1) ATIVIDADES – Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação, atuando diretamente nas atividades sistemáticas (oficinas) e atividades assistemáticas (eventos) a serem desenvolvidas pelo núcleo de esporte e lazer, sob orientação e condução do Coordenador de Núcleo e Coordenador Pedagógico do Programa Esporte e Lazer da cidade, tendo, ainda, como atribuições:
Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa;
Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;
Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação;
Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas e de lazer, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;
Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Coordenador do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, de pais, beneficiados, responsáveis, grupo gestor, professores e entes das comunidades, quanto à execução e satisfação do projeto;
Estabelecer, em conjunto com o responsável pelo núcleo, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à Coordenação Geral e/ou à Coordenação Pedagógica, na forma de relatórios; e
Outras atribuições inerentes à sua área de formação, quer seja no âmbito da regência, planejamento, observação e/ou participação.
2) REQUISITOS – Constituem-se requisitos para os estagiários do Programa Esporte e Lazer da Cidade, os apresentados a seguir:
Ser estudante de graduação de Curso de Educação Física (Licenciado ou Bacharel), regularmente matriculado, que, preferencialmente, já tenham cursado o correspondente à primeira metade do curso;
Estar frequentando efetivamente o curso;
Ter bom aproveitamento estudantil, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% dos pontos previstos, nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio;
Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição do ensino;
Estar habilitado pelas Entidades Regionais de Administração do Esporte (Federações e/ou Ligas) ou Entidades de Prática Esportiva (Clubes e Associações), caso atue com as modalidades de lutas e/ou artes marciais, tendo a graduação específica para atuar como instrutor no seu segmento esportivo;
Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 horas semanais.
11.4. DO QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS
11.4.1. A quantidade de oferta de bolsas para atender ao Programa Segundo Tempo (PST), Convênio nº 818185/2015 e Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), Convênio nº 817951/2015 firmados entre a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, limita-se ao estabelecido no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA DAS BOLSAS	
	1	2
	Estagiário Nível Superior (PST) – 20h	Estagiário Nível Superior (PELC) – 20h
BOLSAS	04	60
TOTAL GERAL	64	

11.4.2. O quantitativo de estagiários está definido de acordo com as necessidades para atender ao Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Programa Segundo Tempo (PST), conforme as diretrizes e perfil dos referidos programas, reservando-se 10% (dez por cento) do total das bolsas para pessoas com deficiência, conforme preceitua o parágrafo 5º do Art.17 da Lei 11.788/2008.
11.4.3. Caso não sejam preenchidas o total das 60 (sessenta) vagas destinadas aos estudantes de nível superior, para atenderem os requisitos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, o Agente credenciado poderá selecionar estagiário de nível médio para preenchimento das vagas, desde que este atenda aos requisitos abaixo relacionados, devendo este, ainda, desempenhar as atividades e atribuições expressas no Inciso II, do item 11.3.1.
Ser estudante de Ensino Médio, regularmente matriculado;
b) Estar frequentando efetivamente o curso;
c) Ter bom aproveitamento estudantil, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% dos pontos previstos, nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio;
d) Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição do ensino;
e) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
f) Estar habilitado pelas Entidades Regionais de Administração do Esporte (Federações e/ou Ligas) ou Entidades de Prática Esportiva (Clubes e Associações) na(s) modalidade(s) de luta(s) e/ou artes marciais, tendo a graduação específica para atuar como instrutor no seu segmento esportivo;
g) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 horas semanais.
11.5. DO VALOR DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO
11.5.1. O valor da taxa de intermediação a ser paga ao Agente de Integração/Intermediação, será no valor de R$ 20,00 (vinte reais), por estagiário bolsista.
11.5.2. O Agente de Integração deverá receber pelos serviços prestados, mensalmente, de acordo os preços acordados, por estagiário integrado, considerando as vagas efetivamente ocupadas, nos limites máximos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de acordo com o estipulado pelas diretrizes dos Programas Federais.
11.5.3. Deverão estar inclusas nesse valor todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades relacionadas ao estágio.
11. 6. DO VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE
11.6.1. Os estagiários perceberão as seguintes importâncias referentes à bolsa de estágio:
a) para os estagiários de nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, a bolsa será no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescido de R$ 154,00 (cento e trinta e dois reais), correspondente ao auxílio-transporte, perfazendo um total de R$ 904,00 (novecentos e quatro reais).
11.6.2. Caso haja seleção de estagiários de nível médio, estes deverão cumprir igualmente a carga horária de 20 horas semanais, sendo a bolsa e o auxílio-transporte nos mesmos valores estabelecidos na alínea “a”, do item 11.6.1.
11.6.3. Os valores correspondem às bolsas que estão previstas na Matriz de Valores dos Programas Federais: Programa Segundo Tempo (PST) e Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), em conformidade com os respectivos Convênios nº 818185/2015 e nº 817951/2015, acrescido do auxílio transporte que é de responsabilidade do Município de Rio Branco.
11.6.4. Para definição do valor do auxílio do vale transporte, computar-se-ão os dias uteis do mês em curso, subtraídas as faltas registradas no mês anterior. Valor Auxílio Transporte = [(154,00/22) * dias uteis] –[(154,00/22) * quantidade de faltas]
11.6.5. Os valores acima mencionados somente poderão sofrer alteração caso haja modificação nas normas que regulamenta a matéria, razão em que serão reajustados automaticamente.
11.6.6. A instituição CREDENCIADA deverá creditar os valores correspondentes das bolsas para os estagiários, até 48 horas após os repasses dos recursos pelo órgão gestor responsável.
12. DA ESTIMATIVA DE GASTOS COM INTERMEDIAÇÃO
12.1. Estima-se um gasto com intermediação da instituição CREDENCIADA pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), nos vinte um (21) meses estabelecidos nas diretrizes dos programas, no valor total de R$ 26.888,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conside-

rando o quantitativo, conforme o quadro a seguir:
I – DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS COM INTERMEDIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA DAS BOLSAS		TOTAL GERAL
	1	2	
	Estagiário PST – 20h	Estagiário PELC – 20h	
QUANTIDADE DE BOLSAS	04	60	64
CUSTO UNITÁRIO DE INTERMEDIAÇÃO		R$ 20,00	R$ 20,00
CUSTO MENSAL DE INTERMEDIAÇÃO	R$ 80,00	R$ 1.200,00	R$ 1.280,00
CUSTO TOTAL EM 12 MESES DE INTERMEDIAÇÃO	R$ 960,00	R$ 14.400,00	R$ 15.360,00
CUSTO TOTAL EM 21 MESES DE INTERMEDIAÇÃO	R$ 1.680,00	R$ 25.200,00	R$ 26.880,00

12.2. As quantidades supramencionadas são globais, cabendo a SEMEL observar os limites de quantidade de estagiários previstos, conforme dotação orçamentária e diretrizes dos Programas Federais.
13. DA ESTIMATIVA DE GASTOS COM BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE
13.1. Estima-se um gasto para sessenta e quatro (64) bolsas, pelo período de vinte e um (21) meses, no valor total de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), cujos recursos são oriundos do repasse do Governo Federal, estando assim distribuídos:
a) Convênio nº 818185/2015 – quatro (4) bolsas do Programa Segundo Tempo (PST) no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante vinte e um (21) meses, totalizando R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
b) Convênio nº 817951/2015 – sessenta (60) bolsas do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante vinte e um (21) meses, totalizando R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).
13.2. Estima-se um gasto para o auxílio transporte de sessenta e quatro (64) estagiários, durante vinte e um (21) meses, no valor total R$ 206.976,00 (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), oriundo de Recursos Próprios, estando assim distribuídos:
a) Para estagiários do Programa Segundo Tempo (PST) – quatro (4) auxílio transporte no valor unitário de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), durante vinte e um (21) meses, totalizando R$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).
b) Para estagiários do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) – sessenta (60) auxílio transporte no valor unitário de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), durante vinte e um (21) meses, totalizando R$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais).

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA DAS BOLSAS		TOTAL GERAL ESTIMADO
	1	2	
	Estagiário Nível Superior (PST) – 20h	Estagiário Nível Superior (PELC) – 20h	
BOLSA ESTÁGIO			
QUANTIDADE	04	60	64
VALOR UNITÁRIO	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL MENSAL	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL 12 MESES	R$ 36.000,00	R$ 540.000,00	R$ 576.000,00
TOTAL 21 MESES	R$ 63.000,00	R$ 945.000,00	R$ 1.008.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE			
QUANTIDADE	04	60	64
VALOR UNITÁRIO	R$ 154,00	R$ 154,00	R$ 154,00
TOTAL MENSAL	R$ 616,00	R$ 9.240,00	R$ 9.856,00
TOTAL 12 MESES	R$ 7.392,00	R$ 110.880,00	R$ 118.272,00
TOTAL 21 MESES	R$ 12.936,00	R$ 194.040,00	R$ 206.976,00
BOLSA ESTÁGIO + AUXILIO TRANSPORTE			
QUANTIDADE	04	60	64
VALOR UNITÁRIO	R$ 904,00	R$ 904,00	R$ 904,00
TOTAL MENSAL	R$ 3.616,00	R$ 54.240,00	R$ 57.856,00
TOTAL 12 MESES	R$ 43.392,00	R$ 650.880,00	R$ 694.272,00
TOTAL 21 MESES	R$ 75.936,00	R$ 1.139.040,00	R$ 1.214.976,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO (R$) = R$ 57.856,00			
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (R$) – (VALOR MENSAL X 12 MESES) = R$ 694.272,00			
TOTAL GERAL DOS 21 MESES (R$) – (VALOR MENSALX 21 MESES) = R$ 1.214.976,00			

13.3. Os valores das bolsas e do auxílio-transporte serão alterados automaticamente caso haja modificação na norma que regulamenta a matéria objeto deste Termo por outra da mesma natureza expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, devendo o registro ser feito por simples apostila e anexada cópia da norma em vigor ao respectivo processo.
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber, através:

PROGRAMA DE TRABALHO:	PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC) 01.019.001.27.812.0202.1254
ELEMENTO DE DESPESA:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 06 (Convênio)
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 01 (RP)

PROGRAMA DE TRABALHO:	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) 01.019.001.27.812.0202.1255
ELEMENTO DE DESPESA:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 06 (Convênio)
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 01 (RP)

15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento das despesas com o objeto deste termo, gastos com intermediação, bolsa e auxílio transporte, será efetuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, em favor do Agente de Integração, CONTRATADO, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não

haja fator impeditivo.
15.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, o Agente de Integração CONTRATADO deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, FGTS e justiça trabalhista.
15.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o Agente de Integração CONTRATADO deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º dia útil da data da apresentação da nova fatura.
15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Agente de Integração CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.5. Quando o Agente de Integração CONTRATADO ficar impedido de receber recursos públicos, por prazo superior a 30 dias, ficará o órgão ou entidade CONTRATANTE obrigado a rescindir o Contrato com a instituição credenciada inadimplente.
16.DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CREDENCIADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA.
16.1. Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
a) identificar oportunidades de estágio;
b) ajustar suas condições de realização;
c) fazer o acompanhamento administrativo;
d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
e) cadastrar os estudantes;
f) oferecer, no mínimo, 10 cursos EAD ou presencial, todos com certificação durante o estágio;
g) disponibilizar via internet, relatórios de atividades semestrais e declarações de conclusão de estágio;
h) firmar Termos de Compromisso de Estágio;
i) manter convênios com as Instituições de Ensino da Capital;
j) realizar acompanhamento periódico, mediante visitas e a realização de entrevistas com os supervisores, que serão os Coordenadores dos Programas Federais, bem como com os estagiários, devidamente documentadas;
k) manter unidade operacional em Rio Branco, para atender os estudantes da Capital; e
l) dispor de sistema informatizado para acompanhamento do estágio e elaboração de folha de pagamentos de bolsas.
16.2. Constituem, ainda, obrigações e responsabilidades do Agente de Integração CONTRATADO, além daquelas previstas em Lei e neste Edital, as seguintes:
I - Cumprir as exigências estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, vigilante quanto aos quantitativos definidos nas Diretrizes dos Programas Federais: PELC e PST, suas atualizações, e quaisquer outras exigências que vierem a ser expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;
II – Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
III – Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
IV – Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos selecionados para preenchimento das vagas de estágios, a fim de serem avaliados pela CONTRATANTE, mediante entrevista, conforme o quantitativo abaixo:
Programa Segundo Tempo (4 vagas) – encaminhar o quantitativo de candidatos, para serem submetidos entrevista pela equipe Coordenadora do Programa PST, do órgão contratante;
Programa Esporte e Lazer da Cidade (60 vagas) – encaminhar o quantitativo de candidatos, para serem submetidos entrevista pela equipe Coordenadora do Programa PELC, do órgão contratante.
V – Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários selecionados;
VI – Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, firmados com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino;
VII – Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidente pessoais, ocorridos com o estudante durante o período da vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional, cobrindo morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidentes. A contratação se dará mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número de vidas asseguradas corresponderá ao limite de vagas de estágios. O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário será com indenização no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para morte acidental e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para invalidez permanente por acidente, conforme a apólice de seguro contratado.
VIII – Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem: a relação de estágio; o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo órgão ou entidade, pela instituição de ensino e pelo estudante; a comprovação da regularidade da situação escolar do estudante; e, o comprovante de pagamento da bolsa e do auxílio- transporte;
IX – Encaminhar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
X – Encaminhar, semestralmente, às instituições de ensino, com cópia ao órgão interessado, as avaliações dos estagiários, e, ao final do mesmo, o relatório final de estágio;
XI – Encaminhar, mensalmente, o recibo de quitação do estagiário, de acordo com a folha de pagamentos fornecida pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
XII – Substituir, quando requisitado no prazo de três dias úteis após a comunicação do fato pelo órgão interessado, o(s) estagiário(s) desligado(s);
XIII - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Credenciamento, sem prévia anuência do órgão ou entidade CONCEDENTE;
XIV – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
XV – Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
XVI – Comunicar ao órgão ou entidade CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
XVII – Atender imediatamente as determinações dos representantes do CONTRATANTE, com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
XVIII – Manter o registro dos estagiários devidamente atualizados;
XIX – Manter escritório no Município de Rio Branco-Acre, em local adequado para a execução dos serviços, com infraestrutura e materiais necessários para atender ao objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas administrativas, inclusive impostos, taxas e encargos sociais, cuja comprovação será condição indispensável para assinatura do contrato;
XX – A comprovação a que se refere o item anterior será atestada por dois servidores da administração, mediante a apresentação de alvará de funcionamento e visita técnica ao local de prestação dos serviços, que ocorrerá em até cinco dias úteis, após a Homologação do objeto/Ratificação da Inexigibilidade de Licitação para contratação deste objeto;
XXI - Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
XXII - Expedir ou disponibilizar por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e avaliação de desempenho;
XXIII – Intermediar o pagamento dos estagiários, efetuando mensalmente o pagamento das bolsas e auxílios-transporte aos estagiários em até 48 horas, após o repasse dos respectivos valores do órgão CONTRATANTE para o Agente de Integração CONTRATADO;
16.3. Na hipótese de o CONTRATANTE solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, o Agente de Integração CONTRATADO obrigar-se-á a atender tais necessidades, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.
17. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE.
17.1. Constituem ainda obrigações e responsabilidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CONTRATANTE, além daquelas previstas em Lei e neste Edital, as seguintes:
I - Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
II – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu fiel cumprimento;
III - Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio do Agente de Integração CONTRATADO e/ou Instituição de ensino a que estiver o estágio vinculado;
IV - Fornecer mensalmente ao Agente de Integração CONTRATADO a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado o pagamento das bolsas-auxílio;
V - Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados conforme item 15 deste instrumento;
VI - Dar ao Agente de Integração CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato;
VII - Notificar o Agente de Integração CONTRATADO por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
VIII – Realizar entrevista dos agentes e acadêmicos que forem recrutados pelo CONTRATADO.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Órgão Municipal, CONTRATANTE, além daquelas previstas em Lei e neste Edital, as seguintes:
I - Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II - Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
III - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação;
IV - Possibilitar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário, observado o horário de expediente do Órgão;
V - Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
VI - Manter o Controle da Identificação dos estagiários para acesso às dependências do Órgão ou Entidade.
18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
18.1. Os agentes de integração receberão a indicação de contratação obedecendo à ordem de credenciamento;
18.1.1. O quantitativo de estagiários será distribuído de forma equânime ao número de agentes de integração credenciados;
18.2. O agente de integração que acumular o número de estagiários referente à divisão equânime, ficará congelado, sem receber novas indicações, até que os demais agentes de integração credenciados alcancem a mesma condição;
18.3. O agente de integração descredenciado terá seus contratos rescindidos e seus estagiários serão transferidos para o agente credenciado da vez;
1.8.4. O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
18.5. O ajuste com cada Agente de Integração CREDENCIADO será formalizado com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pela assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, reguladas pelas Cláusulas nele especificadas e disposições legais e regulamentares concernentes.
18.6. O CREDENCIAMENTO terá vigência fixada em 21 meses, admitindo-se prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e desde que seja aceita pelo CREDENCIADOR.
18.7. Quando o CREDENCIADO convocado para celebrar o Contrato não comparecer, será convocado o CREDENCIADO seguinte constante da relação resultante deste procedimento.
18.8. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento do credenciamento e o chamamento de outro Agente de Integração CREDENCIADO, obedecida a ordem estabelecida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste instrumento, e na legislação que disciplina a matéria.
18.9. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93;
19. DA CESSÃO DO CONTRATO
19.1. É defeso ao Agente de Integração CREDENCIADO ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiro os serviços objeto deste Termo.
19.2. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinares das licitações e contratos administrativos, ensejando a rescisão do Contrato.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. É vedado ao Agente de Integração CREDENCIADO subcontratar os serviços objeto deste Termo.
21. DA FISCALIZAÇÃO
21.1. O Órgão ou entidade CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto, podendo, ainda, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
21.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do Agente de Integração CREDENCIADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. Pela prática de ilícitos administrativos serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão; e
IV – declaração de inidoneidade.
22.2. O procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos pela licitante se dará de acordo com o Edital e com a Lei 8.666/93.
22.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.
23. DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO
23.1. O Contrato decorrente deste Termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.
23.2. O Agente de Integração CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do Órgão CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.
23.3. A rescisão poderá ocorrer por parte do Agente de Integração CONTRATADO, a qualquer tempo, mediante notificação ao Órgão CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 dias.
23.4. O descredenciamento poderá ocorrer por parte do Agente de Integração, a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 15 dias.
23.5. O atraso imotivado no repasse da bolsa-estágio e do auxílio-transporte aos estagiários, coletivamente, por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas será causa de rescisão contratual, garantida a ampla defesa.
24. DA DENÚNCIA DO CREDENCIAMENTO
24.1. Este credenciamento poderá ser denunciado pelos usuários, por qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. As partes deverão observar as seguintes disposições:
25.2. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo;
25.3. O Estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado até o limite de 21 meses, a critério das partes, sempre limitado ao término ou interrupção do curso;
25.4. O Estágio firmado com Portador de Deficiência não se submeterá ao limite temporal estabelecido no subitem 25.3;
25.5. O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;
25.6. A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de quatro horas, conforme carga horária ajustada;
25.7. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses, o recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante as férias escolares, e nos casos de estágio com período inferior a 12 meses, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional;
25.8. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa ao Edital de Credenciamento;
25.9. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros de atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento do pagamento dos serviços prestados.
Rio Branco – AC, 13 de junho de 2017.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS 052/2017 – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de sua Secretária, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 052/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para Aquisição de Sacas de 50 kg (Cinquenta quilogramas) de Cimento Portland CP II, F-32 – conforme especificações no Termo de Referência do Pregão.
Rio Branco - AC, 09 de junho de 2017.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 069/2016.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRA-

TADA O CONSÓRCIO MATRIZ
Objeto do Contrato: Construção de Praça no Bairro Bahia Nova, no Município de Rio Branco-Acre.
Valor do Contrato: R$ 236.087,91 (duzentos e trinta e seis mil, oitenta e sete reais e noventa e um centavos)
Modalidade: Tomada de preços n°: 024 / 2016
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao Contrato de serviços de Construção de Praça no Bairro Bahia Nova, no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 28.259,67 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R$ 264.347,58 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Valor do Aditamento: R$ 28.259,67 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Vigência do Aditamento: vigência 24/06/2017 ao dia 30/06/2017
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e CONVÊNIO Nº 093/PCN/2015 – SICONV 817136/2015.

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Otemir Gomes de Farias CONSÓRCIO MATRIZ

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº032/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHECONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo, para responder pela Coordenação do Programa Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2017.
Dê Ciência,Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS 043/2017 – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de sua Secretária, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 043/2017 – CEL, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para Aquisição de Pedras Britadas (Brita nº 0, Pó de Brita e Pedra Rachão) – conforme especificações no Termo de Referência do Pregão.
Rio Branco - AC, 09 de junho de 2017.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas
Contratante

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N° 015/2017
PROCESSO N° 015/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus como Locatário e o SR. DAVID JOSE FERREIRA CASAS como Locador
Objeto: O presente extrato tem por objeto a locação de imóvel situado Rua Principal - Conjunto Pedro Roseno, nº 257, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.917-650, na cidade de Rio Branco-Acre de posse do Locador, conforme certidão da prefeitura constante nos autos do processo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: 1.169,00 (Mil cento e sessenta e nove reais)
Vigência do contrato: terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 009.01-10.301.2349.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, 009.02-10.301.0013.1015.0000, Fonte de Recurso 013-RIT, 014-TRSS, Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 08 de junho de 2017.

Assinam:
Francisco de Assis Fernandes da Costa – como Contratante e DAVID JOSE FERREIRA CASAS como contratado.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Comissão Especial de Licitação – CEL Retifica o Extrato do Contrato n° 01/2017 do Pregão Presencial SRP n° 010-2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.989, Pág. 59, no dia 06/02/2017, conforme a seguir.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).
LEIA-SE:
VALOR: R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).
Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 31 de janeiro de 2017.

Assinam:
Francisco de Assis Fernandes da Costa – pela Contratante e Manuare & Braga Hoteis e Lanchonetes LTDA – pela Contratada.
Santa Rosa do Purus – AC, 12 de junho de 2017.

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 222 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogara publicação doDECRETO Nº. 186,DE 26 DE MAIO DE 2017,publicadono Diário OficialNº 12.062datado em 30 de maio de 2017, por incorreção.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/05/2017.
Senador Guiomard – Acre, 08 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 223 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, os representantes dos órgãos não governamentais e governamentais para assento do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS para o biênio 2017/2019, conforme abaixo discriminado:
I – Representantes das organizações não governamentais
a) Entidade Filantrópica Cantinho do Zito:
1. Titular: Vanessa Caetano
2. Suplente: Juliana Oliveira da silva
b) Associação de trabalhadores em Reciclagem de Resíduos Sólidos do Quinari
1. Titular: Dinah Gonçalves de Souza e Souza
2. Suplente: Dilson Gonçalves de Souza
a. Representante do Fórum do SUAS
1. Titular: Antônia Fabia da Costa Alves
2. Suplente: Renata da Silva Costa
c) Representante do Conselho Regional de Serviço Social CREES
1. Titular: Safira Nunes Castro
2. Suplente: Maria Elaine Martins da Silva
II – Representantes das organizações governamentais
d) Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Titular: Maria Heliana da Costa
2. Suplente: ItallaLohany Lima de Sousa
e) Representante da Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Crhystiane Maria de Sousa Lima
2. Suplente: Eliana YoshimiNishikawa Sano
f) Representante da Secretaria Municipal de saúde
1. Titular: Nazinha Ferreira de Carvalho
2. Suplente: Mauricio dos Santos Braumgratz
g) Representante da Secretaria Municipal de Administração
1. Elizeu do Nascimento Melo
2. Suplente: Antônio dos Santos Aleixo
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Senador Guiomard – Acre, 08 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

Ata de Nº 001 da Assembleia Geral Ordinária para eleiçãoe posse do Conselho Municipal de Assistência Social em Senador Guiomard-Ac
Aos dias dezesseis do mês de Maio de dois mil e dezessete em uma das dependências da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, na sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1459 em Senador Guiomard – Acre, às 14:30 horas iniciou-se a reunião, conforme OF.CIRC./SEGOV/GAB/Nº142/2017 de convocação, amparado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, para eleição e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em nosso município com a seguinte pauta: Apresentação dos representantes do poder executivo municipal e das instituições não governamentais, que será composta por 08 (oito) Titulares e 08 (oito) suplentes a serem nomeados pelo poder executivo municipal indicados da seguinte forma:50% dos membros efetivos e suplentes indicados por instituições Governamentais e os outros 50% dos membros serão indicados proporcionalmente, por associações de bairros e ONGS regulamentadas constituídas. Exposição feita pela senhora Glória Maria Costa Lima, este ficou instituído da seguinte forma: Instituição Governamental I Representante da Secretaria de Assistência Social, Titular Maria Heliana da Costa; Suplente ItallaLohany Lima de Sousa; II Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Crhystiane Maria de Souza Lima, Suplente: Eliana YoshimiNishikawa Sano;Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:Titular: Nazinha Ferreira de Carvalho; Suplente: Mauricio dos Santos Braumgratz; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular:Elizeu do Nascimento Melo: Suplente: Antônio dos Santos Aleixo Instituição Não-Governamental- Representante do Conselho Regional de Serviço Social (CREES)– Titular: Safira Nunes Castro; Suplente: Maria Elaine Martins da Silva;Representante da AcresoscTitular: Dinah Gonçalves de Souza e Souza; Suplente:Dilson Gonçalves de Souza; Representante do Fórumdo SUAS: Titular: Antônia Fabia da Costa Alves;Suplente: Renata da Silva Costa; Representante do Cantinho do Zito: Titular:Vanessa Caetano;Suplente:Juliana Oliveira de Sousa; Conforme a convocação em oficio circular supra citado e com a presença legal dos membros iniciou-se com a apresentação dos novos membros acima citados.Com a representação do excelentíssimo senhor Prefeito André Luís Tavares da Cruz Maia, a senhora Glória Maria Costa de Lima, Secretária de Assistência Social RG nº 145.237 SSP/AC, falou, da importância da reestruturação, da eleição e da posse dos novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, pois o Município precisa estar amparado e legalmente organizado para realizar audiências públicas, conferencias, e outros encaminhamentos. Na oportunidade deu-se início a eleição para o novo presidente e a diretoria do Conselho de Assistência Social, onde a senhora Antônia Fabia da Costa Alves colocou seu nome à disposição para concorrer à Presidência do Conselho, e também a SenhoraVanessa Caetano.Deu - se início a eleição para escolha da nova diretoria, Por (dois) votos a (um) a senhoraVanessa Caetano, foi eleita a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Logo em seguida por (três) votos à senhora Maria Heliana da Costa foi eleita a Vice-Presidente representando a entidade Governamental. Juntos foram apresentados os nomes da diretoria deste: dos presentes com direito a voto foram listados os nomes para presidente Representando a Sociedade Civil a Senhora Vanessa Caetano, para o cargo de vice-presidente a senhora Maria Heliana da Costa; fora indicada para o cargo de secretária executiva a senhoraGizelda Santana Pinheiro. Dando-se por satisfeita a senhora Glória Maria Costa de Lima, agradeceu a presença de todos, e colocou-se à disposição para apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social e em nome do senhor prefeito deu por empossado a diretoria executiva parao biênio 2017-2019. Finalmente a senhora Presidente Vanessa Caetano,agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, autorizando a senhora,Gizelda Santana Pinheiro lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela senhora presidente e pelos demais participantes da Assembleia, como sinal de sua aprovação.
Senador Guiomard; Ac – 16 de Maio de 2017.

Vanessa Caetano
Presidente do CMAS
Representante Sociedade Civil
Gizelda Santana Pinheiro
Secretária Executiva
ASSINATURA DOS DEMAIS COMPONENTES DO CONSELHO CMAS - BIÊNIO 2017/2019
• Titular Maria Heliana da Costa
• SuplenteItallaLohany Lima de Sousa
• Titular:Crhystiane Maria de Souza Lima
• Suplente: Eliana YoshimiNishikawa Sano
• Titular: Nazinha Ferreira de Carvalho
• Suplente: Mauricio dos Santos Braumgratz
• Titular: Elizeu do Nascimento Melo
• Suplente: Antônio dos Santos Aleixo
• Titular :Safira Nunes Castro
• Suplente:Maria Elaine Martins da Silva
• Titular:Vanessa Caetano
• Suplente Juliana Oliveira de Sousa
• Titular: Antônia Fabia da Costa Alves
• Suplente: Renata Silva Costa
• Titular: Dinah Gonçalves de Souza e Souza
• Suplente: Dílson Gonçalves de Sousa

Ata de Nº 002/12017da Reunião ordinária do Mês de Maiodo Conselho Municipal de Assistência Social em Senador Guiomard-Ac
Aos diasvinte e seis do mês de Maio de dois mil e dezessete, na sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1459 em Senador Guiomard – Acre, às quinze e quarenta e sete iniciou-se a reunião, lendo e confirmando a Ata da eleição e suas retificações dos cargos dos conselheiros, em seguida, analisamos o planejamento financeiro dos recursos do confinaciamento federal de cada bloco distribuídos em IGB- SUAS, PBF, proteção socialbásica BL- PSB, proteção social especial de média e complexidade BL- PSE- MC, dentre as análises dos recursos mencionados haverá contratação para dois Psicólogos e dois Assistentes Social e três pessoas para serviços gerais, também foi colocado para avaliação de um carro caminhonete cabine dupla para atender a demanda dos serviços da Secretaria e do Bolsa Família , os recursos serão feitos através de locação entre blocos. Após foi feito uma análise sobre o Plano de Ação para a aprovação do Conselho a Senhora Glória Maria Costa de Lima, reafirmou ainda que os recursos próprios do Fundo Municipal está à disposição para o conhecimento do mesmo. Em seguida o Conselho aprovou o uso dos recursos dos blocos e do recurso próprio para execução e acompanhamento dos programas sociais. Todos foram informados da forma que fora apresentada todos os gastos e colocado em forma transparente para o Conselho, em seguida a Vice-PresidenteMaria Heliana da costa, finalizou e agradeceu a participação de todos e informou sobre a capacitação dos Conselheiros para a conferência Municipal de Assistência Social no Município de Senador Guiomard.
Senador Guiomard; Ac – 26 de Maio de 2017.

Vanessa Caetano da Silva
Presidente do CMAS
Representante Sociedade Civil
Gizelda Santana Pinheiro
Secretária Executiva
ASSINATURA DOS DEMAIS COMPONENTES DO CONSELHO CMAS - BIÊNIO 2017/2019
• Titular Maria Heliana da Costa
• Suplente Italla Lohany Lima de Sousa
• Titular: Crhystiane Maria de Souza Lima
• Suplente: Eliana Yoshimi Nishikawa Sano
• Titular: Nazinha Ferreira de Carvalho
• Suplente: Mauricio dos Santos Braumgratz
• Titular: Elizeu do Nascimento Melo
• Suplente: Antônio dos Santos Aleixo
• Titular :Safira Nunes Castro
• Suplente:Maria Elaine Martins da Silva
• Titular:Vanessa Caetano
• Suplente Juliana Oliveira de Sousa
• Titular: Antônia Fabia da Costa Alves
• Suplente: Renata Silva Costa
• Titular: Dinah Gonçalves de Souza e Souza
• Suplente: Dílson Gonçalves de Sousa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017
Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta, tipo mamitex, lanches, Kit café da manhã e refrigerantes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00hrs, ou ainda através do Email: cplsenadorguiomard@hotmail.com
Tipo: Menor preço por Item.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Data e Local da Abertura: dia 27 de junho de 2017 ás 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia.
Senador Guiomard/AC, 12 de junho de 2017

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MAIO DE 2017.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2017, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 298 de 09 de Novembro de 1995, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a Presidência deste CMAS/AC conforme Regimento Interno do CMAS, para o período de maio/2017 a maio/2018;
Presidente: Vanessa Caetano da Silva
Vice-Presidente: Maria Heliana da Costa
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard, 26 de maio de 2017.
Vanessa Caetano da Silva
Presidente do CMAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2017.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2017, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 298 de 09 de Novembro de 1995, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação referente ao exercício de 2017, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard, 26 de maio de 2017.

Vanessa Caetano da Silva
Presidente do CMAS/AC

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015-CPL
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 008/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD E A EMPRESA EMOT CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATUAIS E DO OBJETO O MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.900, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.077.251/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor André Luiz Tavares da Cruz Maia, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 1714238 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 829.921.851-91, residente e domiciliado em Senador Guiomard-AC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ARGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.471.232/0001-25, estabelecida na Rua Manoel Gonsalves, nº 939,Bairro Jorge Alves Junior – Sena Madureira - Ac, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela SenhorJOÃO PEREIRA DE LIMA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 254007 expedida pela SSP/AC e do CPF nº 465.306.572-15, residente e domiciliado em rio Branco – Ac , resolvem rescindir amigavelmente o contrato de construção de prestação de serviços para Reforma e Manutenção de Estádio Municipal de Futebol, no município de Senador Guiomard –Contrato de Repasse nº 304.533-64/2009-ME/CEF (SINCONV nº 715147/2009), firmado em 02/06/2014, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou pendencia de parte a parte.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
a presente rescisão de dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial, fica a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, D Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Senador Guiomard – Ac 06 de junho de 2017

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOÃO PEREIRA DE LIMA
ARGO ENGENHARIA LTDA/CONTRATADA

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

LEI N°905/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a implantação do sistema de suprimento de fundos na Prefeitura Municipal de Tarauacá, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a realizar despesas através de suprimento de fundos a seus servidores, nos casos de difícil realização por processo normal de aplicação.
Art. 2º Enquadram-se na situação prevista no art. 1º as seguintes espécies de despesas:
I – de pronto pagamento, a saber: tarifas de correios e telégrafos; encargos com pagamento de taxas; aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações; carimbos, encadernações avulsas; diárias emergenciais, que não possam aguardar o procedimento normal de tramitação do processo; despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, em qualidade restrita, para uso ou consumo próximo ao imediato;
II – despesas de viagens ou transportes, a serviço da municipalidade, que ocorram pela extensão do percurso ou por imprevisto, tais como: combustível, peças, alimentação.
Art. 3º Os suprimentos de fundo não poderão ser aplicados em despesas diferentes daquelas para os quais os adiantamentos foram autorizados, conforme especificação no art. 2º.
Art. 4º Fica fixado o limite de 01(um) servidor por Secretaria, sendo abrangido também o Gabinete da Prefeita e a Procuradoria Jurídica do Município, que por designação da Prefeita Municipal através de Portaria, movimentarão os recursos de conformidade com a autorização concedida por esta Lei.
Art. 5º A solicitação de suprimentos de fundo deverá ser feita pelo servidor responsável designado pela Portaria, contendo as seguintes informações: nome completo, cargo e função do servidor responsável pelo adiantamento; dispositivo legal em que se baseia; identificação da espécie de despesa; mês de utilização do adiantamento; e valor solicitado.
Art. 6º O total de suprimentos requeridos, somadas as espécies de despesas de que trata o art. 2º, não poderá ser superior a R$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, para cada órgão definido no art. 4º desta Lei.
§1º A liberação da importância referida neste artigo será feita ao servidor responsável pelo adiantamento de forma parcelada, não podendo cada solicitação de dinheiro ser superior a R$ 600,00 (seiscentos reais).
§2º A liberação de cada parcelamento somente será permitida após a completa utilização da importância pleiteada anteriormente e depois da aprovação de sua prestação de contas.
Art. 7º Os pagamentos efetuados com recursos de suprimentos de fundo devem ter como comprovante a primeira via, ou outro documento hábil compatível, de notas fiscais nominais à Prefeitura Municipal de Tarauacá, seguidos da sigla da secretaria cujo adiantamento esteja sendo utilizado e devidamente atestada pelo servidor responsável.
§1º Todo pagamento deve ter a realização de suas despesas devidamente justificadas.
Art. 8º O Valor remanescente do saldo de parcela de suprimentos de fundos liberados e não totalmente utilizado até 20 (vinte) de dezembro de cada exercício, deverá ser devolvido aos cofres públicos até dia 28 (vinte e oito) no mesmo mês de dezembro, por meio de depósito em

conta corrente do Município e por meio da emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, contendo o nome do servidor responsável e a identificação da espécie de suprimento de fundo, cujo saldo está sendo restituído.

Art. 9º Os suprimentos de fundos não poderão ser concedidos a servidores que, responsáveis por adiantamento, não tenham prestado contas.

Parágrafo Único – Todo adiantamento deve ter uma prestação de contas correspondente.

Art. 10º Os suprimentos de fundos deverão ser utilizados e prestadas suas contas até o final do exercício em que foram solicitados.

Art. 11º As prestações de contas dos adiantamentos recebidos pelos servidores deverão ser feitas com apresentação dos seguintes documentos: ofício para encaminhamento da prestação de contas, acompanhado de cópia para comprovar o recibo; relação dos documentos de despesa, contendo número e data do documento, nome do fornecedor, valor da despesa e, ao final da relação, o total geral da despesa realizada; guia de arrecadação, em caso de devolução de saldo; documento das despesas, em ordem cronológica, com as devidas justificativas.

Art. 12º As prestações de contas serão encaminhadas e analisadas pelo Controle Interno e pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, o qual detectando qualquer irregularidade notificará imediatamente o servidor responsável para proceder à regularização em 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único – Sendo constatado erro financeiro de utilização de suprimentos de fundo, o Setor de Contabilidade, o qual devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças procederá o desconto do valor referente ao erro incorrido em folha de pagamento do servidor responsável, no mês subsequente àquela prestação de contas.

Art. 13º Os processos de prestação de contas ficarão arquivados no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças até o final do exercício em que ocorreram as suas respectivas despesas.

Art. 14º Após o período referido no artigo anterior e já devidamente assinaladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, as prestações de contas serão encaminhadas ao Arquivo Geral da Municipalidade, nos mesmos procedimentos dos demais processos protocolados pela Prefeitura Municipal de Tarauacá – AC.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO:			
Nome do Responsável		Cargo/Função	Matrícula
CPF	RG	Órgão Expedidor	Data De Emissão

SECRETARIA/SETOR

CONDIÇÕES		
Valor Total	Prazo de Aplicação	Prazo para Comprovação

ELEMENTO DE DESPESA		
Código	Classificação	Valor

FINALIDADE
O Suprido declara estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas. ---------- ASSINATURA E CARIMBO
ORDENADOR DE DESPESAS
Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimentos de Fundos na forma proposta. ---------- ASSINATURA E CARIMBO
OBSERVAÇÃO
O prazo para prestação de contas do presente suprimento de fundos será de, no máximo, 30 dias contados da data do término do período de aplicação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		NÚMERO
IDENTIFICAÇÃO:		
Nome do Responsável	Cargo/Função	Secretaria
Código da despesa	Classificação	Valor

Item	Discriminação	Valor	
		Débito	Crédito

Data: Assinatura do Servidor responsável pelo Suprimento de Fundos:
Aprovação Assinatura da aprovação por servidor do Controle Interno: Assinatura da aprovação pelo Setor de Contabilidade: Assinatura da aprovação pela Prefeita de Tarauacá:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

LEI Nº 906/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias de campo na Administração Municipal e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Tarauacá, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município:
Faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O servidor da Administração Municipal que se deslocar a serviço, para a zona rural deste Município, fará jus à percepção de diária de campo, segundo as disposições desta Lei e observados os valores consignados em seu Anexo I.
Art. 2º - Nos casos de deslocamentos de que trata o art. 1º, serem superiores a seis horas e inferior a doze horas, e que não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo com a Classe I do Anexo I, concedidas em virtude de:
I – campanhas de combate e controle de endemias;
II – trabalhos de:
a) marcação, inspeção e manutenção de sinais de demarcação;
b) topografia, pesquisa e saneamento;
c) fiscalização e inspeção ambientais, de sanidade animal e vegetal;
d) acompanhamento pedagógico da zona rural; e,
e) todo e qualquer trabalho que requeira o deslocamento para a zona rural do município.
§ 1º - É vedado o recebimento de diária de campo em:
I - acumulação com outros valores de diárias;
II – em valor superior a quinze diárias de campo por mês.
§ 2º - Nos deslocamentos para a zona rural do Município em que a permanência fora da sede exija pernoite, ao servidor será devida a diária no valor constante da Classe II e III do Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Ao servidor serão concedidos 50% do valor da diária de direito no momento do deslocamento e os outros 50% em seu retorno conforme comprovação de permanência dos dias solicitados.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ANEXO I

CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
I	Diária de Campo sem pernoite	40,00
II	Zona Rural com pernoite dentro do Município – Nível Superior	170,00
III	Zona Rural com pernoite dentro do Município – Demais Servidores	100,00

Tarauacá - Ac, em 12 de junho de 2017.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 241/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto n° 64/2017;
R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR, a servidora, LEOCELIA MONTEIRO DE SOUZA, portadora do CPF de N°391.044.192-00, para o cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Promoção Social, referência CEC-2.
Art.2º - FICA revogada a portaria nº 29/2017 de 02 de Janeiro de 2017, publicado no D.O.E. nº 11.974, pag. 131, de 12 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 16 de maio do corrente ano.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTALRURAL NO MUNICIPIO DE TARAUACÁ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a segunda convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n° 003/2017, destinado à Contratação Temporária de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Zona Rural.
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA – SEDE BR 364 – COMUNIDADE RIO BRANCO

CANDIDATO	Classificação
MARIA LUCIENE FARIAS DE OLIVEIRA	2º
MARCELIANE ENEAS DE CARVALHO	3º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA DA SILVA MELO VII/BR 364 – RAMAL DO MANOEL DO RÁDIO.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ALBERLÂNDIA RIPARDO DANTAS	2º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, SEDE/ RAMAL DO CACHOEIRA, COMUNIDADE DO ROLA.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA	3º
FRANCISCA DE SOUZA PORTELA NETA	4º
MARIA MIRLANDIA DE JESUS SOUZA	5º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA SÃO JOSÉ, II / RAMAL DO BIBIL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	2º

PROFESSORES SETOR I - BR 364 / ALTO E BAIXO RIO ACURAUA.
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA- I/ MAMORÉ.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA DE SOUZA BISPO	3º

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA- V/ SERINGAL ESTIRÃO DO ARRAIAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA TEREZINHA DE JESUS BEZERRA DA SILVA	2º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA DA SILVA MELO II/ SERINGAL SACADO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DE MATOS NASCIMENTO	2º

PROFESSORES SETOR II – BR 364 / ALTO E BAIXO RIO GREGÓRIO
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ZUMBA DA SILVA- SEDE /BR 364, SÃO VICENTE.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELIA LOPES DA SILVA REGO	3º
MARIA LUZIANE FONTINELES SOARES	4º
JOEL FROTA DE SOUZA	5º

ESCOLA MUNICIPAL AURELINO PEREIRA DE BRITO- ANEXO IV/ ALTO RIO GREGÓRIO –EXTREMA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL SILVA JORGE	2º

PROFESSORES SETOR III – BR – 364/ALTO RIO TAUARY E BAIXO RIO LIBERDADE.
ESCOLA MUNICIPAL AURELINO P. DE BRITO- SEDE/BR 364, PROJETO TAQUARY - BOTO.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EMANOEL FILGUEIRA DA SILVA	3º

ESCOLA MUNICIPAL AURELINO P. DE BRITO- I /BR 364, PROJETO TAQUARY.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL GOMES BEZERRA	4º
JOELMA FERREIRA DE JESUS	5º

ESCOLA MUNICIPAL AURELINO P. DE BRITO- III /RIO TAQUARY/COMUNIDADE ARIRAMBA.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE JESUS PINTO SOUZA	2º
ELIANDRO FEREIRA DE SOUZA	3º
ANTONIA LUCINEIDE DA SILVA GOMES	4º

PROFESSORES SETOR I – ALTO RIO TARAUACÁ.
ESCOLA MUNICIPAL ELISA SOARES CAVALCANTE - SEDE/ FOZ DO SACADO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADELINO OLIVEIRA DA SILVA	2º
MARIA JOSÉ DE ABREU LINHARES	3º
VANESSA DE FREITA SOUZA	4º

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – II / IGARAPÉ JOACY –TIMURIM.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ FERNANDES VIANA	2º

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – III / IGARAPÉ JOACY – CRUZEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSENILDO SILVA LEÃO	3º

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – IV / IGARAPÉ ZUMBI

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DANIEL MARINHO DE LIMA	2º

ESCOLA MUNICIPAL ELISA SOARES CAVALCANTE – II / IGARAPÉ SACADO – SERINGAL MACEIÓ

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROCIRLEI DA SILVA SOUSA	2º

PROFESSORES SETOR II – ALTO RIO TARAUACÁ
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA SEDE/ SERINGAL PACUJÁ, COMUNIDADE CACHOEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CRISTIELIA SILVA MENEZES	2º
IZAQUEL DA SILVA MACHADO	3º
MARIA DA LIBERDADE BEZERRA DE MENEZES	4º
ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA PEREIRA	5º

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO RAMOS DE ARAÚJO / SERINGAL UNIÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ESMERINA DE OLIVEIRA SOUZA	3º
RAIMUNDO DE SOUSA CASTRO	4º
ANTONIO RONALDO VIEIRA CAVALCANTE	5º

ESCOLA MUNICIPAL DR. DEMÓSTENES RODRIGUES – SEDE/ COMUNIDADE SERINGAL TAMANDARÉ

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIA MARIA DA SILVA MOURA	3º
ANTONIO FRANCINEIO BEZERRA DA SILVA	4º
ANTONIA IVANEIDE DE OLIVEIRA AGUIAR	5º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ABREU – SEDE/ SERINGAL VITÓRIA VELHA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSINETE MARQUES DO VALLE	2º
THARLE AMORIM SILVA	3º
LEONARDO CASTRO LIMA	4º

PROFESSORES SETOR II – RIO MURU
ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BAYMA ANEXO II / SERINGAL OURO PRETO CENTRAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA SILVA GOMES	2º

ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOSÉ MARQUES LEITE ANEXO II / SERINGAL SÃO SEBASTIÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON LOPES DE SOUZA	2º
JOSÉ DE JESUS MARCELINO DA SILVA	3º
JOSÉ AURICÉLIO NASCIMENTO OLIVEIRA	4º
ANTONIO KENEDY DE SOUZA	5º

PROFESSORES SETOR III – RIO MURU
ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELIZETE VIERA DE MENDONÇA – SEDE/ IGARAPÉ IBOAÇU / SÃO JOSÉ

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ECILIA ANDRADE LIMA	2º
JOSÉ EDVILSON DE LIMA SOUZA	3º
FRANCISCA ANGELINA LUZ PESSOA	4º

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELIZETE VIERA DE MENDONÇA – I / IGARAPÉ IBOAÇU / MICA LEÇA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	2º
KÁTIA GOMES DE JESUS	3º

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELIZETE VIERA DE MENDONÇA – IV / SERINGAL REPOUSO TOAIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EDERLEI CAVALCANTE DE ARAÚJO	2º

ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOSE MARQUES DE ALBUQUERQUE – V / SERINGAL OCIDENTE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ERIVALDO LOPES DO Ó	2º
JOSÉ CARLOS PESSOA VIANA	3º

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA MAIA	4º

ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOSE MARQUES DE ALBUQUERQUE – VI / SERINGAL PARAÍSO – CENTRAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARNILDO DO CARMO DE OLIVEIRA	2º

ESCOLA MANOEL TEIXEIRA – BAIXO RIO TARAUACÁ
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TEIXEIRA - PÓLO/ SERINGAL ESPERANÇA.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSINÉIA ABREU DA SILVA	2º

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TEIXEIRA – ANEXO III / SERINGAL PERSEVERANÇA.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMARILDO MARTINS MOURA	2º

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TEIXEIRA – ANEXO V/ SERINGAL ARATY.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LIBERDADE NUNES DE SOUZA	3º

ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, III/ RAMAL DO CACHOEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROMARIO FERREIRA SOUZA	3º

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia 05 de Maio de 2017, na Secretária Municipal de Educação – SEME, munidos dos documentos listados abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Comprovante de Residência;
h) Carteira de Reservista, (apenas para candidatos do sexo masculino);
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação Federal;
j) 01 Foto 3x4 Recente;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
m) Declaração de Acúmulo de Cargo;
n) Comprovante de Conta Corrente.
Tarauacá - Acre, 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO ROSENIR SILVA ARSÊNIO
Secretário Municipal de Educação

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 21.786.2016-90
Classe/Tipo de Processo : Tomada de Contas
Unidade Gestora : Câmara Municipal de Acrelândia
Responsável : Nericil Rodrigues de Souza
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Tomada de Contas da Câmara Municipal de Acrelândia, exercício de 2015.
CITAÇÃO
Finalidade : De ordem do Conselheiro Relator, CITAR o Sr. Nericil Rodrigues de Souza, na qualidade de Presidente, à época, da Câmara Municipal de Acrelândia, para apresentar defesa e/ou justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto aos questionamentos apontados nos Relatórios Técnicos de fls. 7 a 33 do processo acima referenciado.
Observação : O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico http://app.tce.ac.gov.br/portaldogestor, cujo acesso deve ser feito com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos físicos que estão na Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Acre para vista, consultas e eventuais cópias.
Advertência : Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Citação expedida e subscrita por ordem do Conselheiro-Relator, nos termos do Despacho de fl. 36 do Processo supramencionado.
Rio Branco – Acre, 09 de junho de 2017.

João Manoel de Souza Mendes
Secretário das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0003025-27.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2017. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Formação de Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos laboratoriais, e os serviços de filmagem com edição de vídeo, conforme item 3 do Termo de Referência. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 28 de junho de 2017, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 12 de junho de 2017.

Luzia Miranda de Souza
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado EVANDRO DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/AC sob número 3347, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.
Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2017.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado EVERTON ARAÚJO RODRIGUES, inscrito na OAB/AC sob número 3347, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.
Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2017.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado ANGELA MARUSKA BRAZ DA GAMA, inscrito na OAB/AC sob número 2594, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.
Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2017.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO
Portaria N° 014 de 09 Junho de 2017 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento

e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 61 e 62/2017, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 028/2017, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2017 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas; LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, A SUPREMA COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Produto de Higiene , Limpeza e Lavanderia Hospitalar , para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:
a) Gestor Titular: Maria José Rebouças Batista – Matricula 44-2.
b) Gestor Substituto: Terezinha de Souza Correia – Matricula 13-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP– TIPO MENOR PREÇO Nº 020/2017
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2017, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Reagentes, conforme solicitado e especificado no instrumento convocatório, em favor das empresas a seguir: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA nos itens de n°, 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10, com valor global equivalente a R$ 13.838,88 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Rio Branco- AC, 13 de junho de 2017.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2017 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAG. IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Rua Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco -Acre, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-8826						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL GERAL
01	DETERGENTE DE ALTO PODER SINERGÉTICO, COM BAIXA ESPUMA, IDEALIZADO PARA ATUAR NA PRE LAVANGEM OU LAVAGEM DE ROUPAS MUITAS SUJAS, ASPECTO: PÓ MISTURADO DE COR AZUL, PH (SOL. 1% A 25°C) 10,5 A 11,5, PESO ESPECIFICO: 700 A 900 H/LITRO, ALCALINIDADE TOTAL (NA2O): 24,0 A 25,0 %; ALCALINIDADE LIVRE (NA2O) 16,0 A 17,0%, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS CARBONATOS ORTOSSILICATOS, ANTI-REDEPOSITANTE, BRANQUEANTE ÓTICO, POLIFOSFATOS CONDENSADOS E COMPLEXANTES - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO de 20 a 30KG	KG	1200	START	13,90	16.680,00
02	AMACIANTE DE TECIDOS, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, FORMALDEIDO, ESSENCIA, CORANTE E ÁGUA, QUANTIDADE NECESSÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 a 30 LITROS.	LITROS	2400	START	8,54	20.496,00
03	ALVEJANTE CONCENTRADO DE BAIXA ALCALINIDADE CONSTITUIDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGANICO, COM ELEVADO PODER GERMICIDA E OTIMA CAPACIDADE DE LIMPEZA, ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, APECTO: PÓ BRANCO; PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1% - 25°C): 8,0 A 9,0; DENSIDADE APARENTE (G/L): 1.000 A 1.200; TEOR DE CLORO ATIVO:9,5 A 10,5%; ALCALINIDADE TOTAL (NA2O): 4,5 A 5,5%. BALDES PLASTICOS CONTENDO 20 a 30 KG.	KG	2400	START	16,80	40.320,00
04	UMECTANTE NEUTRO EM PASTA, PARA USO EM LAVANDERIAS EM GERAL, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONILFENOL ETOXILADO, ÓLEO DE PINHO. ASPECTO: PASTA BEGE-AMARELADA; PH (PURO A25°C): 6,0 A 7,0; PESO ESPECIFICO: 950 A 1.050G/LITRO, ACONDICIONADO EM BARRICAS DE FIBRAS/BALDES PLASTICOS OU TAMBORES DE FIBRA CONTENDO 20 a 30 KG.	KG	1200	START	13,77	16.524,00

05	NEUTRALIZADOR DE CLORO E ALCALINIDADE EM PÓ, ESPECIAL PARA O MAIS PERFEITO ACABAMENTO NA LAVAGEM DE ROUPAS. PRINCIPIOS ATIVOS FLUOR-SILICATO DE SODIO E SULFITO ACIDO DE SODIO. ASPECTO PÓ CONSISTENTE, BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO. PH (SOL. 1% A 25°C) ...3,0 A 4,0 DENSIDADE APARENTE (G/1)...1000 A 1.100 -ACONDICIONADO EM BARRICA DE FIBRA/BALDES PLASTICOS OU TAMBORES DE FIBRA COM 20 a 30 KG.	KG	720	START	13,50	9.720,00
07	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, TENSOATIVO, ANIONICO E NÃO IÔNICO, SEM PERFUME COM PH NEUTRO, PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES, USO HOSPITALAR, TEOR DE ESPUMA BAIXO, EMBALAGEM PLASTICA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E LAUDO TECNICO, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO 5 L	468	START	34,99	16.375,32
08	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% DE CLORO ATIVO PARA USO HOSPITALAR – BOMBONA DE SOLUÇÃO/DILUIÇÃO EM COMODATO	GALÃO 5 L	1200	START	39,99	47.988,00
09	REMOVEDOR DE CERA HOSPITALAR - 5L	GALÃO 5 L	12	START	50,	600,00
10	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS, UNIDADE DE 5L COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, EDTA, GLYCOLDIESTEARATE, BUTADIENE ACRYLO NITRILO COPOLYMER, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, PARFUM, FORMALDEHYDE AND AQUA.	GALÃO 5 L	360	START	27,55	9.918,00
TOTAL						178.621,32

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2017 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: A SUPREMA COMERCIAL LTDA
DO OBJETO Aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – A SUPREMA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.377.015/0001-12, estabelecida à Rua 12,Qd.16 LT 46 , nº 36, Bairro dos Aeroviários, Goiânia- Goiás, CEP:74435-190, Telefone: (62) 3295-1144						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL GERAL
11	SANEODOR AR (LIMPADOR PERFUMADO) GALÃO DE 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IONICOS SOLUBILIZANTES COADJUVANTES, CORANTE E PRESERVANTE .	GALÃO 5 L	200	START-LIMPADOR PERFUMADO GEL	68,88	13.776,00
TOTAL						13.776,00

ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTAS DA BACIA DO RIO CROA E ALTO ALAGOINHA - ASAEBRICAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de 1(um) barco e 1(um) motor, em atendimento ao termo de convenio nº 008/2016.
Fonte de Recursos: Convênio n° 008/2016.
Retirada do Edital: 12/06/2017 à 26/06/2017, através do e-mail:
associacaocroa@gmail.com
Data da Abertura: 27/06/2017 às 09h conforme preâmbulo no Edital: 001/2017
Cruzeiro do Sul - AC, 07 de Junho de 2017.

Jackson dos Santos Messias
Presidente Comissão Especial de Licitação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SINDICATO DAS EMPRESAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DO ESTADO DO ACRE – SINEAR-AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUN-DAÇÃO DO SINEAR-AC, RERRATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO, REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SU-SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2017/2021, E INDICAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO PARA O QUADRIÊNIO 2017/2021.
O Sindicato das Empresas de Ar condicionado e Refrigeração do Estado do Acre – SINEAR-AC,inscrito no CNPJ sob o nº 08.795.974/0001-10, entidade sindical de 1º Grau, sem fins lucrativos, com sede em Rio Branco/AC, sito à Rua Castro Alves, nº 100, bairro Bosque, CEP 69.908-060,representante da categoria patronal das empresas de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, centrais de ar condicionado e ventilação, com base territorial no Estado do Acre, neste ato representado pelo seu Presidente Antônio Carlos de Araújo Pereira, portador do CPF nº 066.620.802-68, residente e domiciliado na Estrada da Invernada, nº 986, apto nº 42, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, deixa público e CONVOCA todos os associados e não associados representantes das empresas integrantes da categoria de prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, centrais de ar condicionado e ventilação,no Estado do Acre,para participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 de julho de 2017 às 16:00h em primeira

convocação pelo voto concorde de 2/3 dos presentes, e às 17:00h em segunda convocação com um mínimo de 1/3 dos votos dos associados presentes, na sala devidamente disponibilizada para realização desta Assembleia com endereço na Rua Castro Alves, nº 100 – Sala 201, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco/AC, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Ratificação da fundação do SINEAR-AC – Sindicato das Empresas de Ar Condicionado e Refrigeração do Estado do Acre;
2. Rerratificação do estatuto social do sindicato;
3. Realização de Eleição, apuração e posse dos membros da Diretoria executiva, Conselho Fiscal e suplentes, para o quadriênio 2017/2021;
4. Indicação do Conselho Consultivo do sindicato para o quadriênio 2017/2021;
5. Outras deliberações de interesse da categoria.
Rio Branco/AC, 12 de junho de 2017.

Antônio Carlos de Araújo Pereira
Presidente

RÁDIO E TELEVISÃO NORTE LTDA

Edital de Convocação para realização de Assembleia Extraordinária de sócios da empresa RÁDIO E TELEVISÃO NORTE LTDA. – CNPJ/MF 14.339.220/0001-59
SARAH RAQUEL ESTEVES MOURA TESTI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 0295418 SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº. 299.304.328-50, residente e domiciliada na Travessa Alagoas I, nº. 26, Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-000; SANNY CRISTINA ESTEVES MOURA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 295419 SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº. 644.182.782-49, residente e domiciliada na Travessa Francisco Conde, nº. 51, Bosque, Rio Branco/AC; JOÃO DAVID OLTRAMARI MOURA, brasileiro, menor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.569.860-09 e DANIEL OLTRAMARI MOURA, brasileiro, menor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.569.822-11, ambos representados por sua genitora Sra. Suzana Oltramari, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 7.978.538-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.762.039-93, todos residentes e domiciliados na Alameda Magnólias, nº. 876, Residencial Chácara Ipê, Rio Branco/AC, KATHIANA KATRYNA ABREU, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº. e inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.084.002-49, residente e domiciliada na Travessa Francisco Conde, nº. 51, Bosque, Rio Branco/AC, na qualidade de herdeiros e sócios da empresa RÁDIO E TELEVISÃO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.339.220/0001-59, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, s/n, Bairro – Vila Ivonete, Rio Branco/AC, vem, por meio deste edital, CONVOCAR, aos demais sócios, MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA, CPF/MF n.º 515.868.942-34, ROBERTHA ANDREA MESQUITA MOURA, CPF/MF n.º 682.835.713-20, RENATA ARAÚJO MOURA ROTTA, CPF/MF n.º 884.422.922-68, e SÍGLIA DE FÁTIMA MONTEIRO ABRAHÃO, CPF/MF n.º 078.927.992-49, RAQUEL ARAÚJO MOURA, CPF/MF 006.433.122-93, esta última representada por sua genitora, Maria das Neves Araújo dos Reis Moura, CPF/MF 045.931.868-38, para todos os fins legais e de direito, principalmente preservação de direito, além de se consubstanciar prova lícita de convocação para Assembleia Geral Extraordinária de sócios, da empresa Rádio e Televisão Norte Ltda, CNPJ/MF 14.339.220/0001-59, e atender à determinação legal contida no Art. 1,152, § 3.º, do Código Civil/2002. Assim, convoca-se, todos os sócios e herdeiros, acima indicados, para comparecerem, à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de junho de 2017, em primeira chamada, de no mínimo 3/4 dos sócios, às 09:00 horas, na sede do escritório de advocacia CALLIL, CARVALHO, CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sito à Av. Ceará nº. 3085, Conjunto Nazle, Rio Branco/AC, e, em segunda e última chamada, às 09:30 horas, com qualquer número de sócios, para que possam ser deliberados os seguintes assuntos em ORDEM DO DIA: a) Tomar ciência que foram realizadas, as averbações da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Alterações do Contrato Social da empresa Rádio e Televisão Norte Ltda., bem como o registro do Alvará Judicial expedido nos autos do Processo de Inventário n.º 0711542-16.2013.8.01.0001, fazendo com que os mesmos, a partir de então, passem a ser sócios da empresa em comento; b) Tomar ciência de que em razão das averbações realizadas, principalmente aquela relativa ao Alvará Judicial que inclui os novos sócios em questão, faz-se necessário a realização de Assembleia Geral Extraordinária para elaboração da 6.ª Alteração do Contrato Social, fazendo constar a nova distribuição de cotas societárias, conforme determinação judicial nos autos do processo de inventário acima identificado, bem como eleição do novo administrador da empresa; c) discussão e aprovação da 6.ª Alteração do Contrato Social da empresa Rádio e Televisão Norte Ltda., visando averbação junto ao Cartório de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas competente; d) discussão e eleição do novo administrador da empresa Rádio e Televisão do Norte Ltda., bem como sua política de remuneração; e) Apresentação de resultado pela administração atual para deliberação sobre a distribuição de dividendos; f) fixação de auditoria interna para apuração e prestação de contas referente aos últimos 5 anos; g) Outras questões que demandem de tomada de decisões dos sócios, em razão de serem considerados necessários e urgente e, portanto, de suma importância para a continuidade das atividades empresariais e registros nos órgãos competentes. O não comparecimento de V. Sas. ao ato ensejará sua renúncia de participação na tomada das decisões acima informadas, garantindo aos demais sócios o direito de promoverem os atos de gestão necessários à efetiva continuidade e exercício das atividades empresariais da Rádio e Televisão Norte Ltda., sujeitando-se, portanto, às deliberações e decisões que vierem a ser tomadas. Registre-se que, os sócios que tiverem interesse, poderão se fazer representados, mediante procuração específica, por mandatário com poderes de voz e voto para todos e quaisquer assuntos que vierem a ser tratados e que o presente edital visa preencher a obrigatoriedade legal nos Art.'s 1.071 e seguintes, do CC/2002, no que se refere ao procedimento de deliberação de sócios e convocação para Assembléia Geral Extraordinária de sócios.
Rio Branco/AC, segunda-feira, 5 de junho de 2017.

SARAH RAQUEL ESTEVES MOURA TESTI
CPF/MF sob o nº. 299.304.328-50
KATHIANA KATRYNA ABREU
CPF/MF sob o nº. 755.084.002-49
JOÃO DAVID OLTRAMARI MOURA
CPF/MF sob o nº. 037.569.860-09
SUZANA OLTRAMARI – Genitora
CPF/MF sob o nº. 050.762.039-93
DANIEL OLTRAMARI MOURA
CPF/MF sob o nº. 037.569.822-11
SUZANA OLTRAMARI – Genitora
CPF/MF sob o nº. 050.762.039-93
SANNY CRISTINA ESTEVES MOURA AMARAL GURGEL
CPF/MF sob o nº. 644.182.782-49

JULIANE F SILVA MADEIRAS – ME
(JF MADEIRAS)
CNPJ: 10.880.351.0001/98

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de operação nº 59/2013, com validade de 04 Quatro anos para a atividade de Indústria madeireira de desdobro secundário localizada na estrada velha do aeroporto Parque industrial Florestal, Galpão 12 Nova Olinda município de Cruzeiro do sul – AC.

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076